



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.315

BEIÉM - QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Gláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

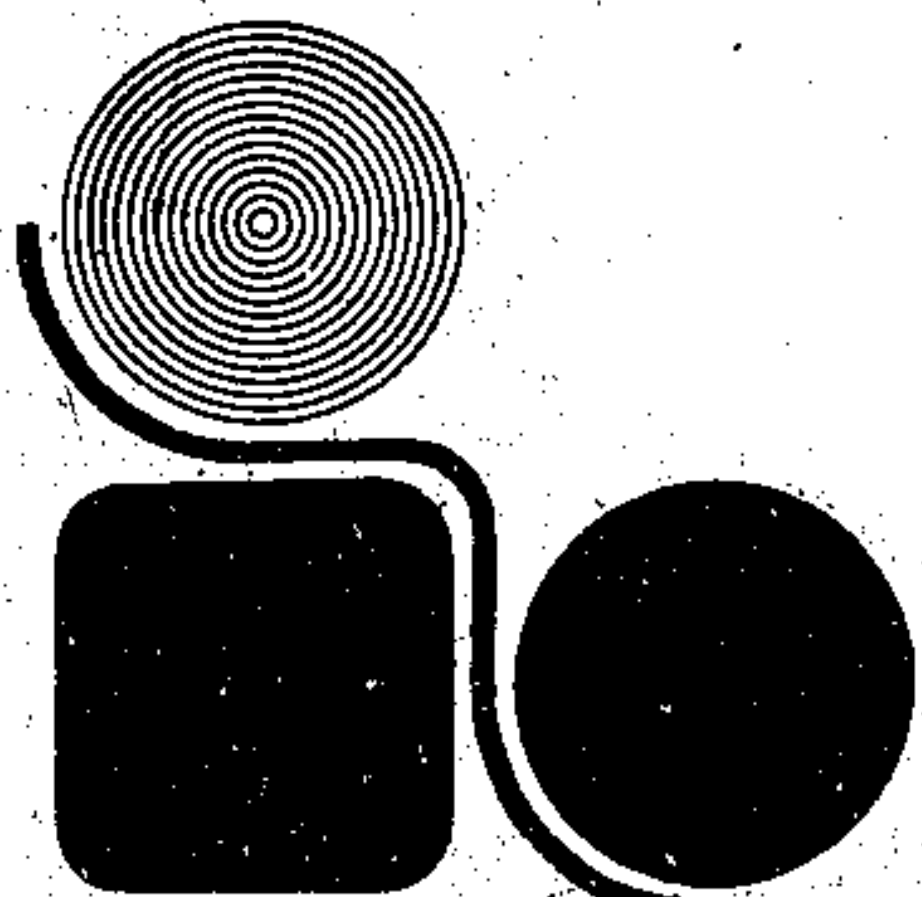
LEILÃO Nº 001/88
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/88 - AVISO
DE REVOGAÇÃO
Da Companhia de Saneamento do Pará

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Centrais Elétricas do Pará
TOMADA DE PREÇOS
Da Fundação SESP - Diretoria Regional do Pará

PROCESSO, ACÓRDÃO E EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

EDITAIS
Da Repartição Criminal

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB/SECRETÁRIO DE EST. DA FAZENDA. Port. nº566/88-Conceder a isenção do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos seguintes veículos de propriedade do FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A-FRIMAPA.

Port. nº567/88-Designar PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO, Procurador da Fazenda Estadual, JOSENIL SERAGINI GONZALES e ADALBERTINO FERREIRA DA SILVA, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem Inquérito Administrativo a fim de apurar os fatos relacionados no processo acima citado.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM. Port. nº203/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74, a servidora ELZA FREITAS MOREIRA, Chefe do Serviço Regional de Administração-7ª. região Fiscal, no valor total de Cz\$7.444.000,00 (Sete milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil cruzados)obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080 212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3120-Material de Consumo Cz\$5.242.565,00(Cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzados)3132-Outros Serviços e Encargos, Cz\$2.201.435,00 (Dois milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados) para as despesas nos meses de setembro e outubro/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Marly das Graças Nogueira Mirlha
Diretora Geral de Administração

(Ext. nº 14554, Reg. nº 30978, Dia 22/09/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO

PARTES: Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde/SUDS, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA, e o Hospital dos Servidores do Estado.

OBJETO: Reajustar o valor da Cláusula II do Convênio Básico, para Cz\$1.065.717,60 (cento e seis mil, sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis cruzados e sessenta centavos) conforme discriminação abaixo:

- Convênio Básico (14.12.87): Cz\$10.345.125,16
- 1º Termo Aditivo (18.02.88): Cz\$ 3.010.966,31
- 2º Termo Aditivo (29.03.88): Cz\$ 7.615.648,00
- 3º Termo Aditivo (29.04.88): Cz\$ 4.790.853,93
- 4º Termo Aditivo (03.06.88): Cz\$ 3.847.880,36
- 5º Termo Aditivo (14.07.88): Cz\$ 2.798.082,00
- 6º Termo Aditivo (): Cz\$ 3.157.161,84
- TOTAL..... Cz\$35.565.717,60

O restante no valor de até Cz\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzados) serão repassados através de parcelas mensais de acordo com os critérios adotados pela SESPA.

VIGÊNCIA: Prorrogar o Convênio por mais 05 (cinco) meses, a partir de 02.08.88. Ressalvando o disposto neste Sétimo Termo Aditivo, continua em vigor as demais Cláusulas, itens e alíneas do Convênio Básico.

Belém, 21 de setembro de 1988

NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor do Hospital dos Servidores do Estado

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO

PARTES - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde-SUDS-PA., através da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, e o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA - assinado em 14.12.87.

OBJETIVO - Reajustar o valor da Cláusula I do Convênio Básico para Cz\$17.207.691,15 (dezessete milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e noventa e um cruzados e quinze centavos) conforme discriminação:

Estabelecer o restante no valor de Cz\$7.863.738,50 (sete milhões oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e oito cruzados e cinquenta centavos) que serão repassados através de parcelas mensais de acordo com os critérios adotados pela SESPA.

VIGÊNCIA - Prorrogar a vigência do Convênio por mais 05 (cinco) meses a partir de 02.08.88, mantendo a subcláusula única da Cláusula Oitava do Convênio Básico. Ressalvando o disposto neste Sétimo Termo Aditivo, continuam em vigor as demais Cláusulas, itens e alíneas do Convênio Básico.

Belém, 21 de setembro de 1988.

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública e Presidente da CIS-PA.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
Presidente do HEMOPA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO

PARTES- Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, e a Construtora JOANES - Construção e Comércio Ltda.

OBJETIVO- Acrescentar ao Convênio Básico a importância Cz\$-7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZADOS) para suprir os custos com as obras do Centro de Saúde de Anajás neste Estado - Retifica o valor de Cz\$-15.546.053,65 (QUINZE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CINQUENTA E TRÊS CRUZADOS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) da Cláusula I para Cz\$-22.546.053,65 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CINQUENTA E TRÊS CRUZADOS E SESENTA E CINCO CENTAVOS). Aplicar a importância de Cz\$ 4.980.855,93 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) para execução de serviços no Centro de Anajás, que não estavam presentes no Convênio Básico.

ENCARGOS FINANCEIROS- Originar-se-ã de recursos extra-orçamentários MPAS/SUDS - elemento de despesa 4.1.1.0 obras e saneamentos. Resalvando o disposto neste Termo Aditivo, continuam em vigor as demais cláusulas, itens e alíneas do Convênio Básico.

Belém, 21 de Setembro de 1988

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

Engº AILTON BENEDITO GOUVEIA CÂMARA
Construtora JOANES

(Ext. nº 14556, Reg. nº 30980, Dia 22/09/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREitada POR PREÇO GLOBAL-CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-CONTRATADO: ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-a)ESPECIE:Serviços de Engenharia;b)RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:Construção das arquibancadas em estrutura metálica na Praça da República, nesta cidade;c)LICITAÇÃO e LEGISLAÇÃO:Dispensada a licitação consoante art.15, I da Lei Estadual nº5.416 de 11.12.87.O contrato será regido pela Lei Estadual nº5.416, e supletivamente, disposições do Direito Privado;d)VIGÊNCIA:25 (vinte e cinco) dias, a contar da publicação do contrato no DOE;e)DESPESAS:Exercício de 1988 Verba:Recursos do Estado-201-SEVOP-03-Administração e Planejamento;07-Administração;025-Edificações Públicas;1054-Construção, Aplicação e Reforma de Predios Públicos;4110-Obras e Instalações;f)VALOR DO CONTRATO:Cz\$-1.000.000,00;g)EMPENHO nº 801156 de 21.09.88;ASSINATURAS:Paulo Elcídio Chaves Nogueira-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,pela Contratante e Candido Garcia Gomes,pela Contratada,sendo testemunhas HELEETE QUARESMA DE LIMA e ROSA DELVAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA.

(Ext. nº 14553, Reg. nº 30976, Dia 22/09/88)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA.

LEILÃO nº 001/88 - COHAB-PA.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB-PA., de acordo com a Lei Estadual nº 5.416 de 11.12.87, torna público que levará a LEILÃO no dia 13.10.88, às 9:00 (nove) horas, na garagem de seu prédio sede localizada à Av. 19 de Dezembro, 4237, com Alameda Gama Malcher, os bens considerados inservíveis à administração:

- 5- Automóveis Volkswagen modelo Fusca ano 1978, 1980 e 1981
- 1- Automóvel Volkswagen modelo Brasília ano 1978
- 1- Veículo Volkswagen modelo Kombi ano 1981
- 3- Automóveis Chevrolet modelo Opala ano 1979

Outros bens como: Geladeira, máquina de escrever e calcular, aparelhos de telefone, ventiladores, ar refrigerado, cadeiras e banquetas, fichários de ago, máquinas de registro contábil e outros materiais diversos de escritório.

Fica estabelecido que o preço necessário para o arremate dos bens objeto da presente licitação será pago à vista.

As informações e esclarecimentos relativos ao LEILÃO serão fornecidos aos interessados na sede da Companhia, no horário de 8:00 às 13:00h, no Departamento de Administração.

Belém, 21 de setembro de 1988.

HUMBERTO FERREIRA BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
Presidente da COHAB-PA.

Governo
HÉLIO GUEIROS
Caminhando é que se encontra o caminho

(Ext. nº 14552, Reg. nº 30974, Dias 22, 23 e 26/09/88)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA INTEGRADA - OBJETO: Prestação de Serviços Médicos- VALOR: Cz\$-20.000,00 - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 20.09.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP- JORGE WILSON TUMA-Contratado.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA - OBJETO: Prestação de Serviços Médicos- VALOR:20.000,00- PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 20.09.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: IREALVO DE JESUS FERREIRA BRITO - OBJETO: Prestação de Serviços Médicos-VALOR:20.000,00 - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA:20.09.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO JARDIM ALVES. JÚNIOR - OBJETO: Prestação de Serviços Médicos - VALOR: Cz\$-120.000,00 - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA-20.09.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

(Ext. nº 14551, Reg. nº 30972, Dia 22/09/88)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICA DE BELÉM - OBJETO: A prestação de Serviços Médicos - VALOR: Cz\$-2.150.000,00 - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 20.09.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - DR. PAULO ROBERTO DANTEZ DE OLIVEIRA-CONTRATADO.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA HÉLIO OLIVEIRA DANILLO MENDONÇA - OBJETO: A prestação de Serviços Médicos - VALOR: Cz\$- 2.050.000,00 - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 20.09.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - DR.HELIO COUTO DE OLIVEIRA-CONTRATADO.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: POLICLINICA INFANTIL - OBJETO: A prestação de Serviços Médicos - VALOR: Cz\$- 480.000,00 - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 20.09.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - DR. JOÃO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA-CONTRATADO.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: JOAO AUGUSTO PESSOA RIBEIRO DA SILVA - OBJETO: A prestação de Serviços Médicos - VALOR: Cz\$- 150.000,00 - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 20.09.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - JOAO AUGUSTO PESSOA RIBEIRO DA SILVA-CONTRATADO.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: CLINICA ULTRASSONOGRAFICA LTDA. - OBJETO: A prestação de Serviços Médicos - VALOR: Cz\$- 1.206.000,00 - PRAZO: 12.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 20.09.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - DR. FÁBIO CARNEIRO GODINHO-CONTRATADO.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: LABORATÓRIO CLÍNICO POLYANA LISE - OBJETO: A prestação de Serviços Médicos - VALOR: Cz\$- 1.010.000,00 - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 20.09.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - LUIZ OTÁVIO FONSECA-CONTRATADO.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA BELACHE - OBJETO: A prestação de Serviços Médicos - VALOR: Cz\$- 1.250.000,00 - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 20.09.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - FERNANDO ANTONIO CAVALHEIRO DE MACEDO-CONTRATADO.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: DRA. ROSEMINIA FERREIRA DA SILVA - OBJETO: A prestação de Serviços Médicos - VALOR: Cz\$- 410.000,00 - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 19.09.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - DRA. ROSEMINIA FERREIRA DA SILVA-CONTRATADA.

(Ext. nº 14550, Reg. nº 30973, Dia 22/09/88)

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

EDITAL Nº 01/88

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Pará, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao disposto no artigo 139, § 10 do Capítulo IV do Título II da Consolidação das Normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia, solicita o comparecimento dos cirurgiões-dentistas abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, na sede do CRO-PA, situada na Av. Alcindo Cabela, 1122, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para quitação dos débitos junto ao Conselho, sob pena de cancelamento da inscrição, nos termos previstos no dispositivo legal supra citado.

1. FRANCISCO JOSÉ COSTA SILVA-CRO-PA 923-débitos de 1982 1983/85/86/87.
2. FRANCISCO VIEIRA JQUES-CRO-PA 497 -débitos de 1977 a 1984 e 1986 a 1987.
3. HELENA BEATRIZ LUCAS DE OLIVEIRA-CRO-PA 1201-débitos/ de 1984 a 1987
4. MÁRIO BELO BANDEIRA-CRO-PA 183- débitos de 1971 a 1985 e 1987
5. MARIA DE FÁTIMA SOARES-CRO-PA 498- débitos de 1983 a 1987
6. MARIA JOSÉ DE MOUA MELO-CRO-PA 409- débitos 1984 a 1986
7. MANOEL DE JESUS RIBEIRO DA CRUZ- CRO-PA 450 -débitos de 1977 a 1983 e 1987
8. PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO-CRO-PA 80 - débitos de 1975 a 1984 e 1987
9. PAULO MATA DA SILVA-CRO-PA 774- débitos 1982 a 1987
10. ROBERTO TAVARES MARTINS-CRO-PA 252- débitos de 1981 a 1987
11. SEVERINO JOSÉ DE BRITO-CRO-PA 885 - débitos de 1983 a 1987
12. MARIA IGNEZ PACHECO FERREIRA ALVES-CRO-PA 553 -débitos de 1984 a 1987
13. LUIZ BARBERY DE OLIVEIRA-CRO-PA 826 -débitos de 1981 a 1987
14. RAFAEL ONTIVEROS- CRO-PA 1140 -débitos de 1983 - 1985 a 1987
15. LUIZ DE FRANÇA NETO -CRO-PA 1247 - débitos de 1984 a 1987

Belém-PA., 22 de setembro de 1988

Armando Souza Dourado, CD
Presidente

(Ext. nº 14549, Reg. nº 30972, Dia 22/09/88)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/88-COSANPA

AVISO DE REVOGAÇÃO

Comunicamos que com fundamento no art.30 da Lei nº5416/87, foi revogada a TOMADA DE PREÇOS Nº20/88-COSANPA.

Belém, 21 de setembro de 1988

A DIRETORIA

(Ext. nº 14555, Reg. nº 30979, Dia 22/09/88)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 071/88

Contrato Originário nº 071/87

Partes: CELPA x UNIVERSAL SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 22.09.88.

Gobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1988.

Belém, 19 de setembro de 1988

Roberto da Costa Ferreira
Diretor - Presidente

(Ext. nº 14548, Reg. nº 30971, Dia 22/09/88)

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

Table with columns: EDITAL, TOMADA DE PREÇOS, and details of bids for electrical equipment and services.

Table with columns: PLI/CDI-CDI-079/88, PLI/ASU-OTT-000/88, PLI/ASU-CSU-081/88, PLI/ASU-CSU-082/88 and details of bids for electrical equipment.

Os respectivos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, s/nº 56 a partir do dia 20.09.88, no horário comercial a preço de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS CRUZADOS) para as TP'S PLI/CDI-CDI-074 a 079/88 e CZ\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZADOS) para os Editais 080 a 082/88, como indenização da documentação correspondente. Os interessados deverão apresentar no ato da compra o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

REVOGAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que as Tomadas de Preços nºs PLI/CDI-CDI-063 e 064/88; foram Revogadas por interesse da Empresa.

Belém, 20 de Setembro de 1988

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 14526, Reg. nº 30936, Dias 20, 21 e 22/09/88)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1988. Data, Hora e Local: 30 de Abril de 1988, às 10,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. Presença: Totalidade dos acionistas portadores de ações com direito de voto. Mesa Diretiva: Dr. Ernesto Assad Abdalla - Presidente; Flávio Elias Jabra - Secretário. Publicações: no Diário Oficial do Estado do Pará; Documentos à Disposição, nos dias 22, 23 e 24 de março de 1988; Convocação, nos dias 15, 19 e 20 de abril de 1988. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Deliberações, consoante a ordem do dia, discutidas e aprovadas por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos: a) O Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras dos resultados, encerrado em 31.12.1987, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 22 de abril de 1988. b) O resultado da correção da expressão monetária do capital realizado em 31.12.1987 que totalizou Cz\$ 10.000.234,29, sendo integrado ao Capital Social o valor de Cz\$ 10.000.233,33, assim distribuído: Ações Ordinárias Cz\$ 7.537.050,38 e Ações Preferenciais Classe "A" Cz\$ 2.463.182,95. Assim, o Capital Social Integralizado passa para Cz\$ 12.961.641,00. A alteração do Capital Social Autorizado de Cz\$ 2.983.152,39 para Cz\$ 12.983.385,72, conforme prescreva o Art. 168 da Lei nº 6.404/76. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Deliberações, consoante a ordem do dia, discutidas e aprovadas por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos: a) O grupamento das ações em 1.000 (hum mil), em função do valor anterior das ações Cz\$ 0,001, estar incompatível com o atual padrão monetário, consoante Decretos-Lei nºs 2283 e 2284/86, passando o valor unitário da ação para Cz\$ 1,00, com a consequente redução do número de ações do Capital Social, sendo que, para os lotes com frações abaixo de 1.000 ações, far-se-á o arredondamento e acertos respectivos. A substituição das atuais ações Ordinárias e Preferenciais do valor unitário de Cz\$ 0,001, por novos Títulos Múltiplos, representando as ações do valor unitário de Cz\$ 1,00, sendo que, na oportunidade, convocar-se-á os Acionistas para a devida substituição. A elevação do Capital Social Autorizado para Cz\$ 21.000.000,00, mediante subscrição de 8.016.616 Ações Ordinárias Nominativas com direito à voto, do valor unitário de Cz\$ 1,00 cada uma, com integralização no ato, em dinheiro, e com a utilização de crédito em conta corrente. Com a integralização das ações Ordinárias subscritas, bem como a capitalização da correção monetária do capital realizado em 31.12.87, foi alterada a redação do Art. 5º e o parágrafo 1º dos Estatutos Sociais, permanecendo inalterados os demais parágrafos: "Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cz\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzados) representado por 21.000.000 (vinte e um milhões) de ações nominativas do valor unitário de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, assim distribuídas: Ações Ordinárias 17.785.642 - Cz\$ 17.785.642,00 Ações Pref. Classe A 3.192.615 - Cz\$ 3.192.615,00 Ações Pref. Classe B 21.336 - Cz\$ 21.336,00 Ações Pref. Classe C 28 - Cz\$ 28,00 Total Autorizado 21.000.000 - Cz\$ 21.000.000,00 representadas por Títulos Múltiplos, assinados sempre por 2 (dois) Diretores, desdobráveis ou agrupáveis à vontade do acionista, cabendo a este responder pelos custos da operação. C\$ 1º - Do Capital Social Autorizado, está subscrito e integralizado, a importância de Cz\$ 20.978.257,00 (vinte milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete cruzados), assim discriminados: Ações Ordinárias 17.785.642 - Cz\$ 17.785.642,00 Ações Pref. Classe A 3.192.615 - Cz\$ 3.192.615,00 Integrado 20.978.257 - Cz\$ 20.978.257,00 A integralizar e/ou subscrever: Ações Pref. Classe A - Pend. SUDAM 379 - Cz\$ 379,00 Ações Pref. Classe B 21.336 - Cz\$ 21.336,00 Ações Pref. Classe C 28 - Cz\$ 28,00 A Integralizar 21.743 TOTAL AUTORIZADO Cz\$ 21.000.000,00 Após os aumentos efetuados, o quadro acionário referente aos acionistas portadores de Ações Ordinárias é o seguinte: Quant. de Ações 1 - YORK S.A. Indústria e Comércio 17.774.342 2 - Ernesto Assad Abdalla 2.260 3 - Maria Luiza Abdalla Renzo 2.260 4 - Ernesto Assad Abdalla Filho 2.260 5 - Carlos Ernesto Abdalla 2.260 6 - Flávio Elias Jabra 2.260 Total Controle Acionário 17.785.642 b) - Não houve manifestação dos acionistas sobre outros assuntos. Aprovação e Assinaturas: Foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes, e autorizado a sua publicação em forma de anúncio: a) YORK S.A. Indústria e Comércio, representada por seus Diretores, Dr. Ernesto Assad Abdalla e Flávio Elias Jabra - Ernesto Assad Abdalla - Flávio Elias Jabra - Ernesto Assad Abdalla Filho - Maria Luiza Abdalla Renzo - Carlos Ernesto Abdalla. Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 30 de abril de 1988, transcrita no livro competente, e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, conforme Certidão abaixo. a) - Ernesto Assad Abdalla - Presidente. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo: 22 AGO 88 - 001381 - a) Alfredo Coelho - Sec. Geral. (Ext. nº 14558, Reg. nº 30984, Dia 22/09/88)

FAZENDA SÃO MARCELO S/A - CGC/MF nº 05.054.770/0001-30

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29.04.88 - As 11:00 horas, em sua Sede Social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - s/1401, em Belém, Pará, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do Capital Social. O Edital de Convocação e o Aviso do Art. 133 da Lei 6404/74, foram dispensados, conforme dispõem os Arts. 124 § 4º e 135 § 4º, da referida Lei. O Balanço e demais Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.87, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 22.04.88. Foram tomadas as seguintes Deliberações: 1. Aprovar, sem qualquer reserva, o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.87; 2. Aprovar a Correção Monetária do Capital Realizado, de acordo com o Art. 167 da Lei 6.404/76, incorporando no Capital Social Realizado a parcela de Cz\$ 241.016.600,27, destacada da respectiva "Reserva de Capital" constituída no Balanço encerrado em 31.12.87, de acordo com a posição acionária de 31.12.87. Em consequência foi corrigido o Capital Autorizado que passa a ser de Cz\$ 727.046.109,00; 3. Aprovar a nova redação do "Caput" do Art. 6º do Estatuto Social, permanecendo inalterados os seus parágrafos, o qual passa a ser assim redigido: Artigo 6º. - O Capital Social Autorizado é de Cz\$ 727.046.109,00, representado por ações nominativas sem valor nominal sendo: Cz\$ 306.065.667,75 em ações ordinárias, Cz\$ 2.315.307,59 em ações preferenciais classe "A" e Cz\$ 418.665.053,67 em ações preferenciais classe "B", sendo que o Capital Social Subscrito e Realizado é de Cz\$ 158.324.373,15 em ações ordinárias, Cz\$ 1.084.986,63 em ações preferenciais classe "A" e Cz\$ 152.715.324,65 em ações preferenciais classe "B"; 4 - Proceder a Eleição dos Membros do Conselho de Administração, para o próximo biênio, tendo sido reeleitos os senhores Luiz de França Ribeiro, que também assina Luiz de França Borges Ribeiro, para presidente, Michel Noel Pinot, que também assina Michel Pinot, para Vice-Presidente e Antônio Cândido de França Ribeiro, para Membro do Conselho; 5. Deliberar que o Conselho de Administração e a Diretoria não receberão qualquer remuneração. O texto integral desta Ata foi lido em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. Ass. Luiz de França Ribeiro, Presidente da Mesa - Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento, sob o nº. 001363, em 16.08.88 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. (Ext. nº 14560, Reg. nº 30982, Dia 22/09/88)

INDIANA AGROPECUÁRIA S/A

CGC/MF 04.101.556/0001-25

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da INDIANA AGROPECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de setembro de 1988, às 8:00 horas em sua sede social, à Tví Quintino Bocaiuva nº 2040, nesta cidade, a fim de se liberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovar/ proposta da Administração de elevar o capital autorizado em Cz\$-104.000.000,00 (cento e quatro milhões de cruzados), para adequá-lo às necessidades financeiras atuais; b) aprovar alteração do artigo IV dos Estatutos Sociais, para adaptá-lo ao novo capital social; c) tratar de outros assuntos do interesse social. Belém (Pa), 20 de setembro de 1988

PEDRO PUCCI

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 14537, Reg. nº 30957, Dia 21, 22 e 23/09/88)

NAGESA-NOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A

CGC(MF): 07.915.416/0001-89

Extrato da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada às 10:00 (dez) horas do dia 02.09.88 na sede social à Rod. PA - 150, km-122, Estrada do Projeto Seringueira, km-42, Moju (PA). QUO RUM: Presentes todos os acionistas com direito a voto. MESA: Presidente: HÉLIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO e Secretário: PEDRO REOVAL TEIXEIRA. CONVOCADO: Atendidas as formalidades do Artigo 122 da Lei 6.404/76. DELIBERAÇÕES: a) - Aprovação da retificação da AGO/E de 20.04.88, no que concerne à fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, passando estes honorários a serem corrigidos com base na variação do valor das OTN's ou outro índice oficial que venha a substituí-la sendo tal correção de valores retroativa à data daquela Assembleia; b) - Aprovação da retificação na redação da AGO/E de 20.04.88 quanto à identificação do Artigo dos Estatutos Sociais a ser alterado, tendo sido citado indevidamente, que o Artigo que trata do capital autorizado era o "5º" quando na realidade o Artigo que trata disso é o "4º", e consequente ratificação da redação do Art. 5º dos Estatutos Sociais na redação anterior àquela Assembleia; c) - Aprovação da alteração do ART. 4º dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação: ARTIGO 4º - O Capital Social Autorizado da sociedade é de Cz\$ 361.957.240,00 (trezentos e sessenta e hum milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e cruzados) dividido em 361.957.240 (trezentos e sessenta e hum milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e cruzados) Ações Nominativas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, das, assim distribuído: Cz\$-124.581.743,00 (cento e vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e hum mil, setecentos e quarenta e três cruzados) representados por 124.581.743 (cento e vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e hum mil, setecentos e quarenta e três) Ações Ordinárias Nominativas e Cz\$ 237.375.497,00 (duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete cruzados) representados por 237.375.497 (duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete) Ações Preferenciais Nominativas, sem direito a voto. Mantem-se inalterados todos os parágrafos deste artigo. Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Moju-Pá, 02 de setembro de 1988. O texto integral desta Ata foi lida em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº. 001479 em 12.09.88. Alfredo Coelho - Secretário Geral. (T. nº 11773, Reg. nº 30986, Dia 22/09/88)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A

CGC(MF) 04.918.447/0001-03

EDITAL DE CONVOCACAO

A G E

Convindamos os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 28/09/88, às 8:00, em sua Sede Social, à Rua do Arsenal, 380 - Cidade Velha-Belém-Pá, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação e nomeação dos nomes dos peritos que irão proceder a Reavaliação dos Imóveis da Empresa b) Aprovação do Laudo de Reavaliação; c) O que ocorrer.

Belém-Pá, 15 de Setembro de 1988

Carlos Alberto Câmara de Souza

Diretor

(Ext. nº 14529, Reg. nº 30939, Dias 20, 21 e 22/09/88)

ETN-EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A

C.G.C. (MF) 04.896.866/0001-83

EDITAL DE CONVOCACAO

A G E

Convindamos os Senhores Acionista a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 28/09/88, às 9:00 Horas, em sua sede Social a Trav. do Cruzeiro, 1229 Icoaraci-Belém-Pá, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovar e nomear os peritos que irão proceder a Reavaliação dos Imóveis da Empresa; b) Aprovar o Laudo de Reavaliação; c) O que ocorrer.

Icoaraci, Belém-Pá, 15 de Setembro de 1988

Carlos Alberto Câmara de Souza

Diretor Presidente

(Ext. nº 14528, Reg. nº 30938, Dias 20, 21 e 22/09/88)

IRMAOS DIAS AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF nº 05.549.928/0001-43

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1988. INSTALAÇÃO: As 9,00 horas do dia 20 de abril de 1988. LOCAL: Sede social à Av. Conselheiro Furtado nº. 1556, Belém-Pará. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas representando 100% de capital com direito a voto. MESA: Presidente - ORLANDO HABER H - Secretário - MAURICIO ACATAUASSU TEIXEIRA. CONVOCADO: Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, lida através de carta convite em 11 de abril de 1988. ORDEM DO DIA: Sendo de conhecimento dos senhores acionistas, o Presidente colocou as matérias em discussão e votação. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, aprovado por unanimidade o seguinte: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício encerrado em 31.12.87. b) Aprovação a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Integralizado no valor de Cz\$ 29.054.080,00 (Vinte e Nove Milhões, Quinhentos e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Cruzados). ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aproveitamento da alteração do "Caput" do Art. 6º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: Art. 6º. - O Capital Social Integralizado é de Cz\$ 37.657.979,00 (Trinta e Sete Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Nove Cruzados), dividido em 13.068.125 (Treze Milhões, Seiscentos e Oito Mil Cento e Vinte e Cinco) Ações Ordinárias e 24.589.854 (Vinte e Quatro Milhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro) Ações Preferenciais, todas nominativas do valor nominal de Cz\$ 1,00 (Um Cruzado) cada uma. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada com a lavratura da Ata, aprovada por unanimidade. Belém (Pa), 20 de abril de 1988. a) ORLANDO HABER H - Presidente - MAURICIO ACATAUASSU TEIXEIRA - Secretário. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio registrada na forma da Lei. Arquivada na JUCEPA, sob o nº. 001495 em 14/09/88 - Alfredo Coelho - Sec. Geral. (Ext. nº 14559, Reg. nº 30983, Dia 22/09/88)

M.S. - FUNDAÇÃO SESP

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº DRPA-21/88

DECRETO-LEI Nº 2.300/88

OBJETIVO: Tubos e Conexões PVC

ABERTURA: 07.10.88 às 08:00 horas

EDITAIS: A disposição dos interessados, na Seção de Material da Fundação SESP, sito à Av. Visconde de Souza Franco, 616 - Reduto, Belém-PA, nos dias úteis e nos horários de expediente: 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até 01 (um) dia antes da abertura da proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 14557, Reg. nº 30981, Dia 22/09/88)

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato Assinado em 19.10.87, para Construção da Estação de Carcinoculção na Am Curuçá. Objeto: balcões e tubulações; Valor Cz\$ 1.646.000,00, Verbo: Convênio Sudam/Gov. do Estado do Pará - Sagra; Prazo: quinze dias a partir de 21.09.88 Assinam: p/Sagris Cláudio Furman e p/Master Edgê - Elmiro Gondim Pereira

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica citado o Senhor Luiz Ribeiro Perdigão, executado, nos autos do Processo n. 1a. JCI-824/88, em que é reclamante Manoel Lopes da Silva, para pagar em 40 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cz\$ 136.483,63 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três cruzados e sessenta e três centavos), correspondente a 68,85 OTN's Agosto/88, referente a Principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta no dia 18.03.88.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Table with 2 columns: Item and Value. Principal: Cz\$ 126.318,80; Custas de Sentença: Cz\$ 3.958,46; Custas de Execução: Cz\$ 6.206,37.

Total Devido Cz\$ 136.483,63 = 68,85 OTN's Agosto/88.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco - 2o. andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Em, Oscar Miranda, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscreevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCI de Belém (G. Reg. n. 24225)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 07 (sete) de outubro de mil novecentos e oitenta e oito às 14:30 (catorze e trinta) horas, na Sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por MARIA LUCIA COELHO DE BARROS PEREIRA contra DROGARIA SÃO BRAZ LTDA, Processo n. 2a. JCI - 1500/87, bem esse que se encontra na Av. Magalhães Barata, 1129 com a seguinte descrição:

- 01 (Hum) Terreno na Av. Magalhães Barata n. 1129, medindo de frente 6,5 metros e de fundos 40,00 metros (Aproximadamente). O referido é edificado com uma casa em alvenaria constituída de 02 (Dois) Pavimentos, sendo na parte Térrea um Porão onde funciona o estabelecimento comercial e na parte superior é destinado a moradia. Limita-se à Direita com o n. 1123, à esquerda com o n. 1139 e aos fundos com quem de direito, avaliado em Cz\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Junta - Belém catorze de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Rosa Maria de Almeida Brito, lavrei o presente e eu, Ferdinando Vieira Amazonas Diretor de Secretaria Substituto Subscreevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz Presidente (G. Reg. n. 24256)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente EDITAL, fica notificado Pedro da Costa Nantes, que se encontra em local incerto e não sabido, exequente no Processo 3a. JCI-797/87, em que é executada EMBRACOR - Comércio, Representações e Serviços Ltda., de que deverá tomar ciência, no prazo de cinco (5) dias, do expediente de fls. 79/82 do processo acima citado, bem como apresentar, no mesmo prazo, bens da executada sobre os quais possa recair penhora.

Dado e Passado na Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 15 dias de setembro de 1988. Eu Graça Toutongue, Téc. Jud. AJ.021.S, datilografuei. E eu Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscreevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO Juíza do Trabalho, Presidente da 3a. JCI de Belém (G. Reg. n. 24226)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 25 de outubro de 1988, às 14:05 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I n. 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Manoel Medeiros Filho contra A. P. Engenharia Ltda., processo n. 3a. JCI-CP.38/88, bem esses encontrados à Travessa Barão do Triunfo n. 3220, os são os seguintes: Uma (01) máquina datilográfica, manual, marca Olivetti, indústria brasileira, com 270 espaços, numeração de controle interno 084, cor cinza, no estado, no valor de Cz\$ 20.000,00; - Um (01) balcão de madeira revestido, com 06 portas, contendo, em cada porta, 02 gavetas pequenas internas, tendo as portas parafusadas de metal cor amarelo, no estado, no valor de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 16 de setembro de 1988. Eu, Wilma Fiel, AJ.029.A, datilografuei. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscreevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO Juíza do Trabalho, Presidente da 3a. JCI de Belém (G. Reg. n. 24236)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de Cinco Dias) O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa Eblu Prestadora e Incorporadora de Serviços Ltda., reclamada nos autos do Processo n. 4a. JCI-857/88, em que Maria Elvina Oliveira Lopes e Rosa Maria Alves Ribeiro figuram como reclamantes, e também como reclamada a empresa VIP - Consultoria Apoio e Serviços Ltda., para tomar ciência de que foi designado, a dia 14 de novembro de 1988, às 13:00 hs. (Trece Horas), para a realização da audiência referente ao processo acima

mencionado, no qual as autoras pleiteiam o pagamento das seguintes parcelas: Aviso Prévio, Férias, 13o. Salário, FGTS, 13o. Salário, Horas Extras, Repouso Remunerado, Diferença Salarial, Salário Retido, Diferença de 13o. Salário, Indenização do PIS, Diferenças de Aviso Prévio, 13o. Salário, Art. 9o. Dec. 59.820/66; Juros e Correção Monetária.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigatório o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 de setembro de 1988. Eu, Nelson Santos Corrêa, Auxiliar Judiciário, datilografuei. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria, subscreevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente (G. Reg. n. 24238)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS No. 108/88

O Doutor Francisco Pedro Juca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. Raimundo Souza da Hora (Metalúrgica Progresso), atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo n. 7a. JCI-1462/87, em que é exequente o Sr. Alberto Carlos Viana, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cz\$ 398.208,38 (Trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oito cruzados e trinta e oito centavos), referente a Principal e Custas de Sentença e Execução, devidas nos termos da r. Sentença proferida no dia 11.03.88, às 17:50 horas.

RESUMO: Principal (155,81 OTN's) Cz\$ 372.706,86; Custas de Sentença Cz\$ 9.192,72; Custas de Execução Cz\$ 16.308,80.

Total Devido Cz\$ 398.208,38. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Carlos Augusto Cardoso, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Dirício Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscreevi.

FRANCISCO PEDRO JUCA Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7a. JCI de Belém (G. Reg. n. 24224)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No. 106/88 O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 10.11.88 (dez de novembro de mil novecentos e oitenta e oito), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo n. 7a. JCI-1.559/87, entre partes: Joazim da Cunha, exequente e, Empresevil - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., executada, bens que se encontram na Travessa Mauriti, n. 1.858 - Bairro da Pedreira, e que são os seguintes:

- Quatro (04) poltronas estofadas, em perfeitas condições de uso, avaliadas em Cz\$. 17.000,00 (Dezesseis mil cruzados).

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, n. 750, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume na sede desta Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, n. 750.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Carlos Augusto Cardoso, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Dirício Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscreevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. JCI de Belém (G. Reg. n. 24206)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No. 101/88 O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 03.11.88 (três de novembro de mil novecentos e oitenta e oito), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo n. 7a. JCI-1.465/87, entre partes: José Soares Barbosa, exequente e, Raimundo de Almeida Castro, executado, bem esse que se encontra no Depósito Público desta Justiça, e que é o seguinte:

- Uma (01) televisão colorida, marca Philco, em boas condições de uso, avaliada em Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Travessa D. Pedro I, n. 750; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume na sede desta Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, n. 750.

O adquirente que não retirar o bem do Depósito após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, de 2% (dois por cento) do valor real do mesmo por dia corrido.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Carlos Augusto Cardoso, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Dirício Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscreevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. JCI de Belém (G. Reg. n. 24205)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No. 100/88 O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 31.10.88 (trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta e oito), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo n. 7a. JCI-666/88, entre partes Pedro dos Santos Freitas, exequente e, Freire de Lima Contabilidade, executado, bem esses que se encontram no Conjunto Citado Nova V, Trav. WE-31, casa n. 1.071, Coqueiro, e que são os seguintes:

- Um (01) Armário, marca Inaco, com prateleiras internas, com chaves, de aço, no estado, em boas condições de uso, avaliado em Cz\$ 30.000,00

- Uma (01) máquina de calcular elétrica, marca Sharp-compet-Cs1173, com defeitos, avaliada em Cz\$ 15.000,00

- Uma (01) máquina de calcular elétrica, marca Sharp, com defeitos, avaliada em Cz\$ 15.000,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO (SESSENTA MIL CRUZADOS) Cz\$ 60.000,00

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, n. 750, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume na sede desta Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Carlos Augusto Cardoso, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Dirício Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscreevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. JCI de Belém (G. Reg. n. 24212)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No. 107/88 O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 11.11.88 (onze de novembro de mil novecentos e oitenta e oito), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo n. 7a. JCI-CPE-03/88, entre partes: Paulo Pereira da Costa e Outros, exequentes e, Madeiras Reunidas Alto Amazonas Ltda., executada, bem esse que se encontra na Avenida 25 de setembro, n. 1.879, e que é o seguinte:

- Um (01) terminal telefônico de n. 226-3287, de categoria residencial, com seus usos e direitos, apresentando débito de consumo referente ao mês de julho/88, no valor de Cz\$ 6.548,06, avaliado em Cz\$ 286.098,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E NOVENTA E OITO CRUZADOS)

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, n. 750, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume na sede desta Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, n. 750.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Carlos Augusto Cardoso, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Dirício Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscreevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. JCI de Belém (G. Reg. n. 24211)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No. 102/88 O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, que no dia 04.11.88 (quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e oito), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo n. 7a. JCI-314/88, entre partes: Pedro da Cruz Seabra, exequente e, Dançeteria Opus Clube - Milton Pantoja, executada, bem esse que se encontra na Av. José Bonifácio, n. 2827 - Guamá, e que é o seguinte:

- Um (01) freezer, marca prosdócimo, com duas tampas, cor branca, em boas condições de uso, avaliado em Cz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS)

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, n. 750, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume na sede desta Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, n. 750.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Carlos Augusto Cardoso, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Dirício Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscreevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. JCI de Belém (G. Reg. n. 24210)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO TERMO DE INHANGAPI

ESTADO DO PARÁ EDITAL DE CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de quinze dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, os termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra GENES TEIXEIRA DE MATOS, brasileiro, casado, residente, domiciliado na cidade de Belém, à Avenida Almirante Barroso - Edifício Narciso Braga - apto. 402 - Shopping Center São Brás, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito a Rua São Vicente s/n., no dia 08/11/1988. Às 10:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E, para que se não alegue ignorância, mandou expedir este que será, publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Inhangapi, Cartório do Único Ofício, ao primeiro (01) dia do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Heliana Freire Figueira, Escrivã do Cartório do Único Ofício, datilografuei e subscreevi.

Dra. MARIA DE NAZARÉ VAZ A. DA ROCHA Pretora do Termo de Inhangapi (G. Reg. n. 24221)

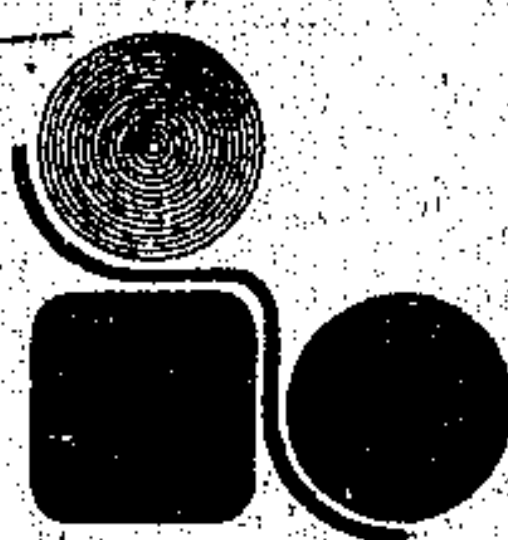
JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE MENORES

Escrivã Francisca Alves de Alencar Edital com prazo de 30 dias; citando Amância Pereira Soares.

A doutora Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 3a. Vara Privativa de Menores, Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Pelo presente Edital de citação com o prazo de 30 dias, fica CITADA a senhora Amância Pereira Soares, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência e responder aos termos do pedido de TUTELA em relação ao menor K. P. S. requerida por Laércio César dos Reis Cavalcante, digo, Reis Cavallero brasileiro, casado, com Celina Moreira Conde Cavaleiro, residente nesta cidade de Av. Gen. Daltro 640. Os fatos são os constantes da petição inicial do feito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será o presente Edital devidamente publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de setembro de 1988. Eu, a) ilegível, escrevi, o subscreevi.

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE Juíza de Direito da 3a. Vara de Menores da Capital (G. Reg. n. 24227)



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHÁ LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$: 3.270,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$: 6.840,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$: 3.600,00
Preço por Página: Cz\$: 734.400,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às
18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrir.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 0590
O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM
CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares,
etc.

RESOLVE:

Designar a bacharela YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza Não Titular de
Vara, para responder pela 8.ª Vara Criminal e Diretoria da Repartição Criminal,
durante o impedimento do Titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 19 de setembro de 1988.

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA N.º 0591

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM
CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares,
etc.

RESOLVE:

Designar a bacharela EMÍLIA BELÉM FERREIRA, Juíza Não Titular
de Vara para responder pela 9.ª Vara Cível e Diretoria do Fórum da Capital, até
ulterior deliberação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 19 de setembro de 1988.

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

ACÓRDÃO Nº 14.655-
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : FRANCISCO JOSÉ LEANDRO DA SILVA
ADV. CARLOS MACHADO GARCIA)
REQUERIDA : EXMA SRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª. VA-
RA PENAL DA CAPITAL
RELATOR : DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, Por com-
pensãoção

Ementa: Mandado de Segurança-
Impetração contra decisão que determinou a resti-
tuição de veículo apreendido-Ato Judicial abusivo
em face da inexistência de Ação Penal e sequer
de inquérito Policial-Segurança concedida.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores
membros das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de
Justiça do Estado, por maioria de votos, em conhecer
do mandamus e conceder a segurança.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo.

Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Belém, 29 de Agosto de 1988

Des. José Alberto Soares Maia
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém

15 de Setembro de 1988

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Regis-
tro de Acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.656
AGRAVO REGIMENTAL DA CAPITAL
AGRAVANTES: ALONSO MARIATH GUIMARAES E RENATO
JOSÉ DUARTE SIDRIM JÚNIOR (adv. Angela
Palheta Bezerra)

AGRAVADO : O DESPACHO DE INDEFERIMENTO DO DES. RE
LATOR.
RELATOR : DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL-
MANDADO DE SEGURANÇA
INDEFERIMENTO INICIAL
DESPACHO QUE SE MAN-
TEM PELOS SEUS FUNDA-
MENTOS-RECURSO IMPRO-
VIDO-DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

Acordam os Excelentíssimos
desembargadores que constituem as Câmaras Cíveis
Reunidas, à unanimidade de votos rejeitar o Agravo
Regimental oferecido contra o despacho que indefe-
riu o Mandado de Segurança, impetrado pelos agravan-
tes.

Julgamento presidido pelo Exmo.

Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Belém, 29 de Agosto de 1988

Des. Almir de Lima Pereira
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-

Belém, 15 de Setembro de 1988

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Regis-
tro de Acordãos, em exercício. (G. R. n.º 24227)

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ - AUDITOR
DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC..

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem,
com o prazo de 20 dias, que, sob pena de revelia, fica o EX-SD PM ANTONIO CASTRO
FILHO, brasileiro, casado, com 24 anos de idade, filho de Antonio Alves de Castro e
Domicília Mateus Alves, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a compa-
reter à JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sito à Av. 16 de Novembro n. 486, nesta
Capital, no dia 18 de outubro de 1988, às 08:30 horas, quando terá lugar a sua qualifi-
cação e interrogatório no Processo em que se encontra denunciado pela prática do deli-
to previsto no art. 266, do Código Penal Militar. Dado e passado na AUDITORIA DA
JUSTIÇA MILITAR, em Belém do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro
de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, o Ilustre, Escrivão,
FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ - AUDITOR

(G. Reg. n. 24252, Dias 22, 26 e 28/09/88)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA No. 524 DE 15 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à funcionária ROSANA PEREIRA FERNANDES, matrícula n. 121.679,
976-8 e portadora do CIC n. 136.040.152-00, Economista Classe "A", a quantia de
Cz\$ - 300.000,00 (trezentos mil cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá
observar a classificação orçamentária abaixo:

13101	0307021	2023	3131	01	Cz\$ - 200.000,00
13101	0307021	2023	3120	01	Cz\$ - 50.000,00
13101	0307021	2023	3132	01	Cz\$ - 50.000,00

Total Cz\$ - 300.000,00

O prazo para aplicação deverá ser no período de 14.09.88 a 13.11.88, e findo o
mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fun-
dos, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA No. 527 DE 20 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à funcionária FRANCISCA MARIA JENNINGS PEREIRA, matrícula
n. 000.0620-1-4 e portadora do CIC n. 086615372-15, Assistente Jurídico, a quan-
tia de Cz\$ - 100.000,00 (cem mil cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá
observar a classificação orçamentária abaixo:

13101	0307021	2023	3132	01	Cz\$ - 24.000,00
13101	0307021	2023	3131	01	Cz\$ - 76.000,00

Total Cz\$ - 100.000,00

O prazo para aplicação deverá ser no período de 20.09.88 a 10.12.88, e findo o
mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fun-
dos, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA No. 1728 DE 12 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições, e,
Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que dele-
ga ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispen-
sa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,
Considerando os termos do Of. n.º de 09.08.88 - Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem à XII CONFERÊNCIA NA-
CIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, a realizar-se em Porto Alegre,
no Centro de Convenções do Hotel São Rafael, no período de 02 a 06 de outubro do cor-
rente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados,
o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de
Administração, para fins de controle.

Registre-se e publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de setembro de 1988.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA No. 1794 DE 12 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que dele-
ga poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder
dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,
Considerando os termos do Of. n.º de 15.08.88 - Belém-Pa, XXXV Congresso
Brasileiro de Anestesiologia.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XXXV CONGRESSO
BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA, a realizar-se em Belém-Pa., no período de 27 de
novembro a 02 de dezembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados,
o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de
Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de setembro de 1988.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA No. 1851 DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através
do Decreto n. 3490, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. n. 02271/88-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei n. 749, de 24.12.53,
MARIA DE NAZARE PINTO MARQUES PINHEIRO, ocupante do cargo de Professor
de Educação Musical, Código GEP-M-402.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado
de Educação / Fundação Carlos Gomes, a contar de 11.03.84, data do término da Licen-
ça sem Vencimentos, concedida através da Port. n. 234, de 10.03.82-SEAD.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de setembro de 1988.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 24246)

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

* DECRETO N. 5578 DE 26 DE AGOSTO DE 1988

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N. 074 DE 24 DE AGOSTO DE 1988, DO CON-
SELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologada a anexa Resolução n. 074, de 24 de agosto de 1988, do
Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Esta-
do do Pará, que dispõe sobre os valores das pensões pagas pelo IPASEP.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor a contar de 1º de setembro de 1988, re-
vogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 074 DE 24 DE AGOSTO DE 1988

DISPÕE SOBRE OS VALORES DAS PENSÕES PAGAS PELO INSTITUTO DE
PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

A presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistên-
cia dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 32 da Lei n. 5011, de 16.12.81 e,
Considerando o Plano de Paridade II aprovado pela Resolução n. 44, de 01.06.88,
Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em reunião do dia

24.08.88.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica fixado em Cz\$ 10.806,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis cru-
zados), o valor do nível inicial das Pensões concedidas a beneficiários de ex-segurados do
IPASEP, mantida a proporcionalidade aos demais níveis constantes da Resolução n.
044/88.

Art. 2º. - Fica a Presidência do IPASEP autorizada a proceder o enquadramento
das Pensões que não foram incluídas na Resolução n. 044/88, em caráter especial das
respetivos níveis, mediante estudo do Departamento de Previdência, que promoverá os
ajustes necessários em cada caso.

Art. 3º. - As despesas decorrentes deste ato, correrão à conta da dotação própria
consignada no Orçamento do IPASEP para o exercício de 1988.

Art. 4º. - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir de 1º de setembro
do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Presidente do Conselho Previdenciário

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. n. 26.299 de 20/08/88.

DECRETO N. 5634 DE 21 DE SETEMBRO DE 1988

PROMOVE PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO E ANTIGUIDADE OS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ QUE MENCIONA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos aos postos imediatos, pelo critério de merecimento e antiguidade, os oficiais da polícia Militar, abaixo discriminados:

PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO

- a contar de 25 de setembro de 1988

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM)**AO POSTO DE MAJOR PM**

- CAP QOPM RG 8G-816081 - JOSÉ ROSÁRIO DE SOUZA

PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**AO POSTO DE MAJOR PM**

- CAP QOPM RG 5668 - RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA

AO POSTO DE CAPITÃO PM

- 1º TEN PM RG 6618 - JOSÉ DA ROCHA SATURNINO
- 1º TEN PM RG 6621 - ARMANDO GUIMARÃES OLIVEIRA
- 1º TEN PM RG 8G-819829 - CARLOS ALBERTO MODESTO DA CUNHA
- 1º TEN PM RG 6616 - WALDEMIR JESUS TRAVASSOS DE QUEIROZ
- 1º TEN PM RG 6597 - RAIMUNDO JORGE TAVARES AMPUERO
- 1º TEN PM RG 7017 - EDIR DIAS DE CARVALHO
- 1º TEN PM RG 7920 - ANTONIO CRONENBERG FREITAS
- 1º TEN PM RG 7833 - ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA
- 1º TEN PM RG 8G-485886 - GEOVÁ MACHADO DE SOUZA
- 1º TEN PM RG 7933 - RUBENS LAMEIRA BARROS
- 1º TEN PM RG 6527 - JOSÉ AZEVEDO BAHIA NETO
- 1º TEN PM RG 8462 - ANDRÉ ARAÚJO NORONHA
- 1º TEN PM RG 8087 - ALFREDO SARUBY DO NASCIMENTO
- 1º TEN PM RG 7881 - ISMAELINO ANTONIO VIEIRA DE SOUZA
- 1º TEN PM RG 7875 - MÁRIO ZACARIAS PACHECO UCHÔA
- 1º TEN PM RG 7796 - PEDRO PAULO LOPES CHAVES
- 1º TEN PM RG 6160 - CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES
- 1º TEN PM RG 8059 - ELDENOR CARDOSO FERNANDES
- 1º TEN PM RG 8056 - PAULO HENRIQUE DINIZ LOPES
- 1º TEN PM RG 6585 - JORGE DA CRUZ DOS SANTOS
- 1º TEN PM RG 8051 - ANTONIO ABÍLIO MARQUES CORDEIRO
- 1º TEN PM RG 8633 - PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES
- 1º TEN PM RG 8761 - WALTER MARTINS DOS SANTOS
- 1º TEN PM RG 8756 - JORGE MANGABEIRA DE SOUZA
- 1º TEN PM RG 6592 - SEVERINO FANTIN
- 1º TEN PM RG 8041 - ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO
- 1º TEN PM RG 8644 - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
- 1º TEN PM RG 6709 - BENEDITO DE MORAES COSTA
- 1º TEN PM RG 8040 - CLÁUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS
- 1º TEN PM RG 5857 - EMANOEL GONÇALVES DE LIMA
- 1º TEN PM RG 8057 - RONALDO PINHEIRO DA COSTA
- 1º TEN PM RG 8063 - LUIZ EDWARD SOUZA DA SILVA
- 1º TEN PM RG 8058 - JÚLIO GOMES DE ARAÚJO FILHO
- 1º TEN PM RG 8025 - PAULO ELAYR NOGUEIRA LIMA

AO POSTO DE 1º TENENTE PM**POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO**

- a contar de 25 de setembro de 1985

- 2º TEN PM RG 8462 - ANDRÉ DE ARAÚJO NORONHA

PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

- a contar de 25 de setembro de 1988

- 2º TEN PM RG 11898 - JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS FEMININO**PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE****AO POSTO DE CAPITÃO PM FEM**

- a contar de 25 de setembro de 1988

1º TEN QOPM FEM RG 8659 - IZANETE CARVALHO DE LIMA

QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES**PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE****AO POSTO DE 1º TENENTE BM**

- a contar de 25 de setembro de 1988

- 2º TEN BM RG 11522 - LUIZ CLÁUDIO SARMANHO DA COSTA

- 2º TEN BM RG 7253 - CELSO DOS SANTOS PIQUET

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE - (MÉDICOS)**PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE****AO POSTO DE CAPITÃO MÉDICO**

- a contar de 25 de setembro de 1988

- 1º TEN QOSPM RG 9564 - FERNANDO PEDRO FERREIRA BASTOS

- 1º TEN QOSPM RG 10839 - PAULO CÉZAR PINTO DA SILVA TORRES

- 1º TEN QOSPM RG 10206 - RAIMUNDO JORGE RODRIGUES DIAS

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (DENTISTAS)**PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO****AO POSTO DE CEL DENTISTA**

- a contar de 25 de setembro de 1988

- TEN CEL QOSPM RG 8G-488793 - CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SOARES

AO POSTO DE MAJOR DENTISTA

- a contar de 25 de setembro de 1988

CAPITÃO QOSPM RG 7331 - JOSÉ JESUS SILVA BATISTA

PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**AO POSTO DE CAPITÃO DENTISTA**

- 1º TEN QOSPM RG 4238 - PAULO ABADESSA RODRIGUES

QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO**PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE****AO POSTO DE CAPITÃO QOAPM**

- a contar de 25 de setembro de 1988

- 1º TEN QOAPM RG 3698 - JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

AO POSTO DE 1º TENENTE QOAPM

- 2º TEN QOAPM RG 4357 - APARÍCIO MATOS DE FREITAS FILHO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 25 de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, DE 21 DE SETEMBRO DE 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

CEL PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Autorizar ANA ROSA FELIPE, Técnico em Assuntos Educacionais, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a viajar para Costa Rica, a fim de participar do Estágio Visita, Sistema de Capacitação de Supervisores e Administradores de Educação Básica, no período de 21.09 a 15.10.88.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINIA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Administração

JUSTIÇA FEDERAL**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****PROVIMENTO Nº. 365 DE 13 DE SETEMBRO DE 1988**

O Presidente do Conselho da Justiça Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Sposto de 8.3.88, no P.A. n. 018/88-RJ;

Considerando a necessidade de melhorar o serviço das Varas no aspecto do recebimento de petições e documentos, dando maior segurança aos interessados; Considerando a necessidade de maior celeridade na execução dos serviços nas Unidades de Distribuição e nas Varas;

Considerando a necessidade de evitar danos aos documentos e permitir sua perfeita visualização e leitura, após a juntada aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar aos Juízes Federais orientarem os servidores das Unidades de Distribuição e das Varas de acordo com as seguintes normas:

I - As petições, antes de protocoladas ou despachadas, deverão ser examinadas pelo servidor encarregado, que verificará se estão redigidas em papel próprio, com espaço reservado a despacho e com margem que permita a juntada ao processo, datadas e assinadas.

II - O documento cuja margem esquerda tiver menos de três e meio centímetros deverá ser colado ou grampeado em folha de papel de tamanho comum ao uso forense, de modo que a margem fique livre, facilitando a leitura em ambos os lados.

III - Os documentos de reduzidas dimensões, tais como contas de luz, água, telefone e outras, poderão ser colados ou grampeados numa só folha, ao máximo de cinco.

Art. 2º - As petições e documentos apresentados em desacordo com estas normas não deverão ser recebidos, salvo se as falhas puderem ser supridas no ato.

Art. 3º - As dúvidas serão resolvidas pelo Juiz, sem prejuízo da parte quanto a prazos.

Art. 4º - Este Provimento deverá ser afixado em lugar visível e publicado no órgão oficial.

Art. 5º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

MINISTRO GUEIROS LEITE

Presidente

Presidente HASEGON de Oliveira

(G. Reg. n. 24241 - Dia. 22.09.88)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 05 DIAS

Ref. Proc. nº 34.218

O Doutor IRAN VELASCO NASCE

MENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo os autos de Ação Penal, processo em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra ARMINDO CORRÊA NUNES, brasileiro, casado, filho de Renato Florêncio de Souza Nunes e de Maria Costa Corrêa Nunes, acusado da prática a infração ao art. 171 combinado com o art. 29 do Código Penal. E constando dos autos que o réu se oculta para não ser citado, estando em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital com o prazo de cinco (05) dias, para comparecer na sala de audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia 25 de outubro de 1988, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia, que não se alegue ignorância, mandei passar este edital com prazo e publicação no Diário Oficial do Estado, cuja cópia será afixada no local de costume. EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Rita Patrícia

(Rita Moitça Pinto da Costa), Auxiliar Judiciário, o datilografai, e eu, *Iran Velasco Nascimento* (Marcelo Dolzany da Costa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assino.

Iran Velasco Nascimento
IRAN VELASCO NASCIMENTO
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS
Ref.: proc. nº 29144

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, MM. Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital de citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra **FERNANDO MAGALHÃES RAMOS** (brasileiro, natural de Belém/PA, casado, vendedor autônomo, nascido a 07/10/37, filho de Beatriz Magalhães Ramos, portador da C.I. nº 06.818027/SSP/SP). E porque referido acusado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 171 e seu parágrafo terceiro, combinado com o art. 69, do Código Penal Brasileiro, de vindo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA), no dia 09/11/88, às 8 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos doze dias do mês de setembro de 1988, eu, *João Guilherme Lages Mendes* (João Guilherme Lages Mendes), Atendente Judiciário e datilografai, e eu, *Dr. Fernando Neves Tocantins* (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
Ref.: Proc. nº 30998

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, MM. Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital de citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Manoel da Conceição Fonseca e outro. E porque o acusado **RAIMUNDO DE ALMEIDA NOBRE** (também conhecido por "China", brasileiro, natural de Manaus/AM, solteiro, cozinheiro, com aproximadamente 58 anos de idade, filho de Francisca de Almeida Nobre tendo residido no último endereço à Rua São João s/nº, bairro da Marfim - Abaetetuba/PA), esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 334 do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA), no dia 21 de outubro de 1988, às 9 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO Nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *João Guilherme Lages Mendes* (João Guilherme Lages Mendes), Secretário de Diretor, e eu, *Dr. Fernando Neves Tocantins* (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

(G. R. nº 24240)

BOLETIM Nº 161/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

- Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
- Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício
- Dr. ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 30.08.88

OFÍCIOS

Nºs 019 - 020 - 021 - 022: Luciano Alves Ferreira - Delegado de Polícia Federal, Chefe do Posto

Assunto: Vem comunicar que foi instaurado os IFLS nºs 070 - 071 - 072 e 073/88; que

DESPACHO: Apurar crime contra a fauna, onde são indiciados JOSÉ RIBAMAR PINAS, GILDETE FERREIRA RODRIGUES, JOSÉ ALBERTO LEMOS e JUSCELINO ALVES FERREIRA.

DESPACHO: Acusar e arquivar. Belém, PA, em 30.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

DESPACHO: Carlos Humberto de Sousa - Juiz Federal em Goiás, em exercício na 5ª Vara

Assunto: Vem comunicar que foi designado o dia 27.10.88, às 15:00 horas, para a inquirição da testemunha arrolada pela defesa, referente a Ação Penal nº 18.748.

DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, PA, em 30.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO: Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal

Assunto: Vem prestar as informações necessárias, ref. ao IFL nº 135/87 - SR/DEF/PA, em atendimento ao contido no Of. 2.450, de 25.08.88.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 30.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO: Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto - Diretor da Divisão de Naturalização

Assunto: Vem encaminhar o incluso certificado do referente a naturalização concedida a JUANG HSUIU YING.

DESPACHO: A. Notifique-se a naturalizanda para o respectivo ato solente de entrega do Certificado de Naturalização, a ser realizado em dia e hora vagos designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, PA, em 30.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO: Neide Sebastião Portela de Ávila - Ten. Cel. Av. Administrador da COMARA

Assunto: Vem apresentar o Sargento HENRIQUE SOUZA MENDONÇA, em atenção ao Of. nº 02191, de 29.07.88.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 30.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO: Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal

Assunto: Vem devolver o original e duas cópias carbonadas do Mandado de Prisão de AILSON FERNANDES BOTELHO, em atenção ao Of. nº 2.474/88

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHO: Bel. Néder Duarte - Delegado de Polícia Federal

Assunto: Vem encaminhar o original do Mandado de Prisão, expedido contra MENASSEN MAMAN, informando ter o mesmo sido recolhido em 29.08.88, à Casa do Albergado.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHO: Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal

Assunto: Vem prestar informações conforme solicitação feita através do Of. nº 2449, de 25.08.88.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES
Petição de Reginaldo de Castro Maia - Técnico Judiciário

Assunto: Vem informar que o período de sua licença se inicia na data do registro ou da apresentação do documento competente, até o dia 16.11.88.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da CEF Adv. Max Luiz C. D'Oliveira

Assunto: Vem contestar no prazo da lei, a Ação Ordinária de Rescisão Contratual Cumulada com Perdas e Danos, proc. nº 34.319.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da CODEBAR Adv. Alvaro Calilo Kzan Filho

Assunto: Vem apresentar contestação pelo que a seguir expõe. Proc. nº 34.269/88

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Assunto: Vem esclarecer que está ciente dos termos das petições apresentadas pelas desaproprianda e desapropriada, respectivamente protocoladas sob os nºs 007652 e 007348. Proc. nº 34.452.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS Proc. Wilson Cardoso de Souza

Assunto: Vem requerer seja considerada extinta a execução nº 25.007.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da INFRAERO Adv. Mário G. de Menezes

Assunto: Vem dizer que aceita a indicação do bem descrito na petição de fl. 52, ref. ao proc. nº 22.934.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Gilberto Valente Martins - Advogado

Assunto: Vem requerer a juntada do documento anexo aos autos do proc. número 9.673, para que possa habilitar-se nos autos.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS Proc. Joaquim Moreira Rocha

Assunto: Pelo exposto, requer o prosseguimento do feito, pocs. nºs 18.118 - 14.148 e 15.675.

DESPACHO: N. A. Sim. Belém, PA, em 30.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do INTER Proc. Albanisa Campos A. Pereira

Assunto: Vem promover a Execução Fiscal contra OLÍVIA SAMPAIO DA SILVEIRA, MARCELINA M. DE SOUZA, CARLOS MEDEIROS, GILBERTO SILVA DE SOUZA, CIA. BEROCAN DE PECUÁRIA, JOAQUIM BORGES GOMES e ROMARIZ DE FIGUEIREDO PAMPLONA.

DESPACHO: A. Cite(m)-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, PA, em 30.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Belém Pesca S/A Adv. Haroldo Alves dos Santos

Assunto: Vem requerer contra a SUDEPE a presente Ação Ordinária de Anulação de Ato Administrativo, Cumulada com indenização e Restituição de coisa Apreendida.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, PA, 30.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ACÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PROCESSO Nº 31.956

Reqte. Paradiesel S/A - Veículos e Motomx

Adv. José Paulo Cavalcanti Filho

Reqda. União Federal

Proc. José Augusto Torres Potiguar

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelo que levo dito, Julgo procedente a presente ação, para declarar efetuado o pagamento do imposto de renda e das contribuições ao Programa de Integração Social - PIS/I. RENDA e ao Incentivo à Informática, relativos ao ano base de 1986, convertendo a quantia consignada em renda da União Federal. Condeno a ré na restituição das custas processuais e nos honorários advocatícios, que

arbitro em 10% sobre o valor da causa. Recurso, de ofício, ao TFR. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 30 de agosto de 1988. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ACÃO PENAL PROCESSO Nº 32.050

Autora: A Justiça Pública

Proc. Rep.: Almerindo Trindade

Réu: Mário Raiol Moreira

Adv.: Justiniano Alves Júnior

DESPACHO: Em se tratando de pena privativa de liberdade não superior a dois anos, faz jus o réu à suspensão condicional da mesma, nos termos do art. 77 do Cód. Penal, o que ora lhe concedo, sob as condições seguintes: a) o prazo de suspensão é de 2 (dois) anos; b) o réu poderá exercer profissão liberal, o que não poderá mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; c) deverá apresentar-se ao Juízo de 2 em 2 meses; e) não poderá frequentar casas de jogo ou lugares proibidos; f) não poderá praticar, pena de qualquer natureza, a

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Estado do Pará

devera pagar a multa e as custas do processo no prazo de trinta dias. Intime-se o réu, por edital com o prazo de vinte (20) dias, para a audiência admonitória, que fica designada para o dia 11 de outubro vindouro, às 08:00 horas, Belém, PA, em 30.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

AUTOS DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

PROCESSO : Nº 34.905
Impte. : Dr. Waldemar Felgueiras Vianna
Paciente : José Espedito de Magalhães
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, PA, em 30.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

PROCESSO : Nº 34.909
Excipiente : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Rúbio de Souza Meira

EXCEPTO

DESPACHO : A Justiça Federal
Acolho a manifestação de fls. Em consequência, declino da competência da Justiça Federal em prol da Justiça Estadual, para onde mando remeter os autos, com as cautelas legais, através da sua ilustrada Corregedoria-Geral. Intime-se. Belém, PA, em 30.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Excipiente : Nº 34.911
Proc. Rep. : A Justiça Pública
Excipiente : Paulo Rúbio de Souza Meira
DESPACHO : A Justiça Federal
Dou pela incompetência deste Juízo para processar e julgar o feito. Assim sendo, defiro o pedido de fls. e, em consequência, ordeno a remessa dos autos, com as cautelas legais, à Justiça Estadual, através de sua douta Corregedoria-Geral. Intime-se. Belém, PA, em 30.08.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 231/87 - SR/DEF/PA

PROCESSO : Nº 35.245
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 231/87 - SR/DEF/PA, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido houve por bem formular o representante do órgão do Ministério Público Federal, na petição de f. 2/3. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 30.08.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

PROCESSO : Nº 35.349
Reqtes. : Raimundo Gonçalves da Silva e Antônio Henrique dos Santos Wanzeler
Adv. : Juracy Marques Tavares
DESPACHO : Sejam estes autos apensados aos de nº 35.245, relacionado com o pedido de arquivamento do inquérito policial nº 231/87 - SR/DEF/PA, e, em seguida, de-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 30.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EM TEMPO

TRILBY

Nº 070/88
Assunto : Pedro Paulo Castelo Branco - Juiz Federal no Estado do Acre
DESPACHO : Venha comunicar que, por Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, foi nomeado Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Acre em 22.08.88, publicado no D.O.U. de 23.08.88, tomando posse e investidura no cargo a partir de 26.08.88.
DESPACHO : Acusar, agradecer e arquivar. Belém, PA, em 30.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Dr. ARISTIDES FERREIRA DE LEBERINS - Juiz Federal da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXECUÇÃO DO 30.08.88

OFÍCIOS

Nº 1859/88-CA-1/8R/DEF/PA
Do: Presidente do Inquérito Policial nº 106/87-SR/PA
Assunto: Encaminha o IPL da referência devidamente relatado
DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 300888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Assunto: Vem promover Ação Executiva de Título Extrajudicial contra Benedito Ribeiro Lopes e seus avalistas A. Conclusos. Belém, 300888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do:

INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
Assunto: Vem promover Execução Fiscal contra OÍGA FERRAZ DE ARAUJO, ADALBERTO DA COSTA GALLO, LEONIDAS SERRIÓRTO S. DE MIRANDA, e LUIZ BANACH. Idênticos ao anterior

DESPACHOS

Da: AGRO INDUSTRIAL ITACOATIARA S/A
Adv.: Dr. Paulo Lazzarão
Assunto: Solicita seja feito o cálculo do valor a recolher, a fim de que faça o depósito em juízo, ref. proc. nº 26.981

DESPACHO:

N. A. Conclusos. Belém, 300888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Da:

UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Assunto: Vem expor e no final requerer a improcedência da ação, ref. processo nº 33.292

DESPACHO:

Idêntico ao anterior

De:

ALBERTO DA SILVA CAMPOS

Adv.:

o próprio

Assunto:

Vem requerer juntada do Instrumento de Mandato ao processo nº 28.214

DESPACHO:

Junte-se aos autos. Belém, 300888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS

EXECUÇÃO FISCAL: Nº 32.941
S U N A B
Exeçtante: Dra. Heloísa Maria C. Cardoso
Adv.: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Executada: Dr. Laurêncio M. da Rocha e outro
Adv.: Não tendo a Executada oferecido Embargos, prossiga-se. Belém, 300888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Execução:

Nº 19.440
Exeçtante: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
Executada: WAGNER MONTESUMA TABOSA
Adv.: Comprove o advogado da Exeçtante dispor de poderes para, em nome desta, "renunciar ao crédito" (art. 794, inc. III, do CPC). Belém, 300888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº

19.965
Exeçtante: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Almerindo Trindade
Executada: KANOEI DE SEMA DANCOSA
Adv.: Idêntico ao anterior

Nº

34.896
Exeçtante: COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO - CIBRASEM
Adv.: Dr. Vicente Rômulo Carvalho
Executada: JOSÉ PAULO SEMIHO
Adv.: Preliminarmente, assino o prazo de dez dias para comprovação de que o doutor Vicente Rômulo Carvalho, signatário único da petição inicial na condição de advogado da Exeçtante, tem inscrição principal ou suplementar no conselho Seccional de CAM-PA, ou, se for o caso, para demonstrar haver sido cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. Intime-se. Belém, 300888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO PENAL:

Nº 18.851
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Paulo Meira
Réus: HEYDER DIAS MARTINS e outro
Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla e outro
DESPACHO: ARQUIVE-SE. Belém, 300888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº

32.207
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: ELIAS PEREIRA REGO
Adv.: Dr. Eder Coelho
DESPACHO: I - Nos termos do art. 42, caput, Lei nº 5.010, de 30/5/66, oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém, solicitando a inquirição, ali, das pessoas que a fls. 52 foram indicadas pela defesa como testemunhas, por analogia ora fixado, para o tão só efeito do que prevê o art. 222, caput, e seu § 2º do CPP, prazo até 17/10/88. II - Intime-se. Belém, 300888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

HABEAS CORPUS PREVENTIVO:

Nº 35.352
Impetrante: Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza
Paciente: SÉRGIO SOUZA
Impetrado: Dr. Domingos Ferreira Viana (Delegado de Polícia Federal)

DESPACHO:

Ao impetrar o habeas corpus de que tratam estes autos, o ilustre advogado firmatário da inicial fê-lo evidentemente in nomine proprio (fls. 2), e não como mandatário do Paciente (arts. 1288 e 1324 do CCB; art. 36 do CPC), agindo então S. Exª em verdadeira substituição processual (art. 68 do CPC), a que autoriza o art. 654, caput, do CPP c/c art. 70, caput, do EOAB, daí porque, a rigor, parte do feito era ele próprio, e não o paciente, situ ação aquela que lhe assegurava o direito de direta e pessoalmente recorrer em caso de sucumbência. Aconteça porém, que, consoante se vê a fls. 28, o recurso contra a sentença terá sido interposto não por sua Exª, mas sim pelo Impetrante, o que, no caso particular, seria também possível, eis que aí o Paciente é de ser havido como terceiro prejudicado (por tecnicamente não ser parte no writ); podendo naquela condição (terceiro) interpor recurso, por quanto a tal legitimidade pela norma do art. 499, caput, do CPP, aplicável à hipótese ex vi do previsto no art. 3º do CPP. Contudo, a peça recursal de fls. deixou de ser juntada a respectiva procuração (para prova do atribuído mandato ad iudicia), motivo pelo qual, preliminarmente, ora assino o prazo de 5 dias a fim de ser suprida a omissão, sem prejuízo da necessária ratificação dos atos já praticados, se for o caso. Intime-se. Belém, 300888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA:

Nº 30.078
Requerente: EDVALDSON FURTADO DE SANTANA
Adv.: Dr. Osvaldo Nascimento Genú
DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público, diante do contido a fls. 35/36. Belém, 300888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EMBARGOS A EXECUÇÃO:

Nº 30.336
Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE FRIGORÍFICOS - CONFRO
Adv.: Dr. João José Marija
Embargada: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: Diga a Embargante no prazo de 10 dias. Belém, 300888. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS:

EXECUÇÃO FISCAL: Nº 21.988
Exeçtante: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho

Executado: O. B. CORREA
 Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho
 SENTENÇA: Vistos, etc.
 (...) EX POSITIS,
 Diante do fato consumado (que se espera não venha a se repetir), julgo extinto o presente feito. P.R.I. Belém, 30/08/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 24.413
 Exequente: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães K. Filho
 Executado: FREDERICO SANTOS DE SOUZA
 Adv.: Dr. Amaury Faciola de Souza
 SENTENÇA: Idêntica a anterior

Nº 27.415
 Exequente: I A P A S
 Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza
 Executada: WATT ENGENHARIA LTDA.
 SENTENÇA: Vistos, etc.
 Homologo a assistência manifestada a Fls. e, em consequência, julgo extinto o feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 30/08/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.468
 Exequente: I A P A S
 Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza
 Executada: ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E COMERCIAL LTDA.
 SENTENÇA: Idêntica a anterior

Nº 33.307
 Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Executados: VANDA SOUZA DA CRUZ e seu marido e Grça de Fátima Paula da Cruz
 SENTENÇA: Idêntica a anterior
 x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
 IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 30.08.88

TELEGRAMA
 . BSB 5699 1754
 Assunto: Comunica julgamento do Recurso de Habeas Corpus nº 7.447-PA
 DESPACHO: A Secretaria para os fins que se fizer necessário. Belém, 30.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

OFÍCIOS
 . Nº 1866/88 - CART/SP/DPF/PA
 Assunto: Encaminha documento ref. ao I.P. nº 225/88-SR/DPF/PA
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 30.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES
 . UNIÃO FEDERAL
 Proc.: Dr. Moacir G. Moraes Filho
 Assunto: Indica as peças a serem trasladadas para formação do instrumento, proc 32188-A
 DESPACHO: Junte-se. Defiro. Belém, 30.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. DARREL ADDISON POSEY e PAULINHO PAIAKAN
 Adv.: Dr. José Carlos Castro
 Assunto: Apresenta Defesa prévia, proc. 35.340
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 30.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Ministério Público Federal (02 petições)
 Adv.: Dr. Moacir G. Moraes Filho
 Assunto: Interpõe recurso de apelação, procs. nº 34.669 e 34.826.
 DESPACHO: Igual ao anterior

. INTER
 Adv.: Dr. Mª de Fátima de Oliveira
 Assunto: Aceita o bom oferecido à penhora
 DESPACHO: Junte-se. Lavre-se o competente Termo de Penhora. Belém, 30.09.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS
 CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

Nº 31.460
 Exequente: CONSÓRCIO PÚBLICO DE CONTABILIDADE FISCAL
 Adv.: Dr. Francisco P. Brasil Filho
 Executado: Edmir José Pentes Aguiar
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, nos termos do art 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o necessário arquivamento do feito. P. R. I. Belém, 30/08/88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.443, 33.452, 34.821
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Moacir G. Moraes Filho e outro
 Executados: HIGIENE S.A., SACI LACTIC FERVA S/A, SUCAL, JICA PUBLIC, FICSA E FROGACIADA LTDA
 SENTENÇA: Igual a anterior

CLASSE IV - EXECUÇÃO
 Nº 34.926
 Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
 Adv.: Dr. Jairo Resende e outros
 Executado: FONTE EXPERIMENTOS HOTELEIROS LTDA
 DESPACHO: Diante das certidões de versos de fl.28, colhe-se a manifestação da exequente. Belém, 30.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara

REPUBLIÇÃO
 Nº 35.297
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Moacir G. Moraes Filho
 Executado: VITORINO SANTOS FILHO
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Considerando que a presente execução é de valor originário correspondente a Cr\$ 3.261,28, inferior, portanto, ao teto legal, DECLARO EXTINTO ESSE PROCESSO, nos termos do art. 3º e 267, inc. VI, última figura, c/c o art. 598 do CPC, a míngua de interesse econômico e processual de agir do promovente. De-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos, oportunamente. P.R.I. Belém, 24.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

X X X X X
 JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 30.08.88

OFÍCIO:
 Nº 1850/88-SR/DPF/PA : Presidente do IPL 100/88-SR/DPF/PA

Assunto: Vem encaminhar os autos do IPL 100/88-SR/DPF/PA, tendo como indiciado LUIZ GUILHERME DE SOUZA REIS, incurso nas penas do art. 132 do CPP.

DESPACHO: Ao MPF/PA para os devidos fins. Belém, 30.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

DESPACHO EM PROCESSO:
 Nº 35.437 : AÇÃO PENAL
 Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: JOÃO DAMACENA PEREIRA DE MIRANDA
 DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se o acusado para comparecer neste Juízo no dia 03 de outubro de 1988, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado, interrogado e acompanhar todos os atos do processo até final julgamento. Ciente o representante do MPF. Expaga-se mandado. Oficie-se. Belém, 30.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

SENTENÇAS:
 Nº 35.130 - MANDADO DE SEGURANÇA (Classe II)
 Impetrante: BELEM PESCA S/A
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Impetrado: Dr. Domingos Fabiano Cosenza - Agente de Inspeção do Trabalho da Delegacia do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá
 DESPACHO: Vistos, etc.
 Isto posto, por tais razões e fundamentos, concedo a segurança e decreto a nulidade do Auto de Infração nº 33650012, em que figura como atuada a empresa BELEM PESCA S/A. Após o decurso do prazo para recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio TFR, para apreciação em segundo grau de jurisdição.

Sem honorários advocatícios (Súmula 512, do STF). Custas, ex lege. P.R.I. Oficie-se Belém-PA, 30.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

Classe III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nºs 35133, 35137, 35145, 35152, 35160 e 35179
 Exequente: S U N A B
 Adv.: Dra. Maria Sylvia G. Pimenta e Dra. Heloísa Maria C. Fagundes
 Executados: L. LOPES SILVA (Bar. N. Senhora das Graças), WILAMIR REIRE SANTOS PAIXÃO, VALDIZA QUEIROZ DE OLIVEIRA (Mercearia Padre Cícero), FERNANDO LOPES COSTA (Casa Gello), M. F. LEITE RIBEIRO (Sapataria Amazônia) e CHURRASCARIA NA BRASA LTDA, respectivamente.
 DESPACHO: Vistos, etc.

Ante o exposto, declaro extinta a presente execução nos termos do art. 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o necessário arquivamento. P.R.I. Belém, 30/08/88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 JUIZ DISTRIBUIDOR:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO:
 DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS
 SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
 DRª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, la vrei a presente, que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita:

José Anselmo de F. Santiago - Juiz Distribuidor
 Paulo Rúbio de S. Meira - Procurador da República
 Carlos R. Luzio Affonso - Adv. Represent. OAB/PA
 Maria de Fátima Coimbra - Superv. Seção Distrib.

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 35.524 - Autor: BELEM PESCA S/A
 Réu: SUDEPE
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 35489 - Exqte: INTER
 Exodo: Olivia Sampaio da Silveira
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35490 - Exqte: INTER
 Exodo: Agropecuária Santa Julia S/A
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35491 - Exqte: INTER
 Exodo: Sahid Xerfan
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35492 - Exqte: INTER
 Exodo: Olivia Sampaio da Silveira
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35493 - Exqte: INTER
 Exodo: Carlos Feijó de Melo
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35494 - Exqte: INTER
 Exodo: Adlacimar da Costa Gallo
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35495 - Exqte: INTER
 Exodo: Orlando da Costa Carvalho
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35496 - Exqte: INTER
 Exodo: Orlando da Costa Carvalho
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35497 - Exqte: INTER
 Exodo: Manoel Bartolomeu Froes
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35498 - Exqte: INTER
 Exodo: Emilia da Cunha Caldeira
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35499 - Exqte: INTER
 Exodo: Amazonia Shrimps S/A-ASSA
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35500 - Exqte: INTER
 Exodo: Elódy Celina da Silva Leitão
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35501 - Exqte: INTER
 Exodo: Marcelina M. de Souza
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35502 - Exqte: INTER
 Exodo: Wagner Campos Dias
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35503 - Exqte: INTER
 Exodo: Syme Soares
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35504 - Exqte: INTER
 Exodo: Tereza Filter Sangalli
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35505 - Exqte: INTER
 Exodo: Mery Novaes Q. Barbosa
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35506 - Exqte: INTER
Excdo: Mari Iolanda C. Cesar Coimbra
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35507 - Exqte: INTER
Excdo: Palmitos do Norte Ltda-NORPALMA
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35508 - Exqte: INTER
Excdo: José de Azevedo
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35509 - Exqte: INTER
Excdo: Carlos Medeiros
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35510 - Exqte: INTER
Excdo: Carlos Medeiros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35511 - Exqte: INTER
Excdo: Carlos Medeiros
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35512 - Exqte: INTER
Excdo: Carlos Medeiros
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35513 - Exqte: INTER
Excdo: Antonia Francisca Xavier Ramos
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35514 - Exqte: INTER
Excdo: Universal Com. Ind. ExportL Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35515 - Exqte: INTER
Excdo: Universal Com. Ind. Exp. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35516 - Exqte: INTER
Excdo: Demosthenes Alves Valente
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35517 - Exqte: INTER
Excdo: Plinio Carlos Horiz Cunha
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35518 - Exqte: INTER
Excdo: Diogo Henderson
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35519 - Exqte: INTER
Excdo: Joaquim Borges Gomes
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35520 - Exqte: INTER
Excdo: Cia Brasileira Agropastoril
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35521 - Exqte: INTER
Excdo: José Antonio Alves
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35526 - Exqte: INTER
Excdo: Silvia Raquel Cordeiro Araújo
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35527 - Exqte: INTER
Excdo: Olavo Soares Carneiro
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35528 - Exqte: INTER
Excdo: João Carlos Malinski
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35529 - Exqte: INTER
Excdo: Anibal Carvalho de Moura Serra
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35530 - Exqte: INTER
Excdo: Renato Ticonlat Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35531 - Exqte: INTER
Excdo: Miguel Matias da Cunha
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35532 - Exqte: INTER
Excdo: Romariz de Figueiredo Pamplona
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35533 - Exqte: INTER
Excdo: Antonio Gonçalves Chaves
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35534 - Exqte: INTER
Excdo: Alexandre de Borba
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35535 - Exqte: INTER
Excdo: Elliott Sassonn
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35536 - Exqte: INTER
Excdo: Alfredo Hélio Pereira
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35537 - Exqte: INTER
Excdo: Rubens Mussi
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35538 - Exqte: INTER
Excdo: Universal Com. Ind. e Exp. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35539 - Exqte: INTER
Excdo: José Acácio Lopes
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35540 - Exqte: INTER
Excdo: Anibal Carvalho de Moura S.
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35541 - Exqte: INTER
Excdo: Companhia Berocan de Pecuária
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35542 - Exqte: INTER
Excdo: Neli Mendonça Montenegro
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35543 - Exqte: INTER
Excdo: Manoel da Silva Matias
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35544 - Exqte: INTER
Excdo: Vicente Pontes Sobrinho
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35545 - Exqte: INTER
Excdo: Anibal Carvalho de Moura Serra
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35546 - Exqte: INTER
Excdo: Anibal Carvalho de Moura Serra
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35547 - Exqte: INTER
Excdo: Anibal Carvalho de Moura Serra
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35548 - Exqte: INTER
Excdo: Anibal Carvalho de Moura Serra
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35549 - Exqte: INTER
Excdo: Delzira de Nazaré Rabelo Mareco
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35550 - Exqte: INTER
Excdo: Gilberto Silva de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35551 - Exqte: INTER
Excdo: Amelino Manoel Redig Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35552 - Exqte: INTER
Excdo: Antonio Renato Agapito
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35553 - Exqte: INTER
Excdo: Elias Salame da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35554 - Exqte: INTER
Excdo: Frederico José da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35555 - Exqte: INTER
Excdo: Jair de Moraes
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35556 - Exqte: INTER
Excdo: Alquirino Bannah
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35557 - Exqte: INTER
Excdo: Hélio Gomes Figueiredo
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35558 - Exqte: INTER
Excdo: José Antonio Corrêa Xavier
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 35.522 - Autora: Associação dos Produtores Rurais de Caratateua
Réu: Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35.523 - Autor: Espólios de Joaquim Dias Correa de Miranda e outros
Ré: CODEM e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO-CONTENCIOSOS:

Nº 35.525 - NATURALIZAÇÃO
Requerente: Juang Hsiu Yina
Ao: Juiz Federal da 1ª Vara

(G. R. nº 24033)

BOLETIM Nº 162/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício

Dr. ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 31.08.88**TELEX**

Nº 148/88 : José Augusto Delgado - Juiz Federal da 2ª Vara em Natal/RN

Assunto : Vem comunicar que foi designado o dia 19.09.88, às 15:00 horas para a audiência de inquirição da testemunha MANOEL TEIXEIRA NETO, referente ao proc. nº 19.102-JF/PA

DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, PA, em 31.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS

Nº 113/88 : Dr. Nilzete Maria Pereira Vilhena - Diretora da Casa do Albergado

Assunto : Vem comunicar que no dia 29.08.88, recebeu o apenado MENASSEN MAMAN, condenado, conforme sentença proferida por este Juízo, a pena de 01 (um) ano de reclusão.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 31.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

Nº 001142/88 : Harley Rodrigues Wanderley - Delegado da SUNAB/DEPA

Assunto : Vem atender a solicitação feita através do Ofício nº 3.334/87, apresentar o servidor OSWALDO COSTA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de Assunção Gonçalves dos Santos
Adv. : Ediléa das Graças Pereira Costa
Assunto : Vem requerer a juntada do documento anexo, aos autos do proc. número 32.074.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Ronildo Coimbra Lopes
Adv. : Adelmir Carneiro Maia
Assunto : Vem pedir dispensa da defesa prévia - proc. nº 34.041 - ficando pela ra as razões finais a defesa do mês mo.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Miritipitanga S/A
Adv. : Ajax Carvalho de Oliveira
Assunto : Vem requerer providências nos autos do processo em que a Fazenda Miritipitanga S/A move contra o INTER - Ação Cautelar de Produção Antecipada de Provas.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 31.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Giro Saraiva Lima
Adv. : Pojucan Tavares Jr.
Assunto : Pelo exposto, vem requerer o adiamento da audiência designada para o dia 31.08.88, às 10:00 h, com data póstera para o prosseguimento do feito. Proc. nº 25.678.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 12.913
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Astrolábio Carvalho Moreira e João de Castro Ribeiro

Advs. : Raphael Celda Lucas Filho e Hamilton Gualberto

DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 304 verso e, em consequência, designo o prosseguimento da audiência para o dia 25 de setembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, requisitadas as testemunhas mencionadas no requerimento acima citado. Dê-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público Federal, bem como aos acusados e seus defensores. Belém, PA, em 31.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 15.818
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Josaphat Paranhos de Azevedo Filho e outros

Adv. : Carlos Platilha
DESPACHO : Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal sobre o documento de fls. 442, relacionado com o óbito do acusado Jales José de Moraes. Belém, PA, em 31.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 17.480
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : José Pereira da Silva e outro

Adv. : Raphael Lucas
DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, nomeio, em substituição ao Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, o Dr. Heliomar Gonçalves de Mattos defensor do acusado Nathanael Barbosa de Moraes. Dê-se ciência ao novo defensor para os ulteriores de direito. Belém, PA, em 31.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 17.709
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade
 Réus : Messias Manuel Gonçalves e outros
 Adv. : José Cabral e outro

DESPACHO : Expeça-se novo mandado de intimação da testemunha Isaac Santos Lima, devendo o mesmo ser encaminhado à digna Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Castanhal, neste Estado, como solicitado à fl. 220. Belém, PA, em 31.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PROCESSO : Nº 17.722
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réus : Emilson Luis D'Agnoluzzo e outros
 Adv. : José Carlos Gabriel
 DESPACHO : Considerando os termos do Ofício de

fls. 337 e não constando deste processo o "Auto de Apreensão e Apresentação" da arma a que se reporta aquele expediente, oficie-se a autoridade policial solicitando a remessa a este Juízo, com a possível brevidade, do "Auto" em questão. Belém, PA, em 31.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.101
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade
 Réus : Antônio Amaro da Silva e outro
 Adv. : Evangelina Barbosa Furtado e outro
 DESPACHO : Designo o dia 26 de setembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para o prosseguimento da audiência de inquirição de testemunhas, devendo a de nome Benedito Martinho de Souza Cavallero ser conduzida pelo Oficial de Justiça a quem couber, por distribuição, o respectivo mandado. Dê-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público Federal, bem como aos acusados e seus defensores. Belém, PA, em 31.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.103
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade
 Réu : Francisco Onete Braga
 Adv. : Heliomar Matos (Heliomar Gonçalves de Matos)
 DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 31.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.743
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réus : Romeo Kowlessar e outro
 Adv. : Heliomar Gonçalves de Matos
 DESPACHO : Intime-se o Dr. José Acreano Brasil, advogado do acusado Romeo Kowlessar, para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 31.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.934
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade
 Réus : José Dionísio Lima e Guiomar Lima da Silva
 Adv. : Carlos Plátilha e outros
 DESPACHO : 1. Expeça-se carta precatória à Justiça do Território Federal do Amapá, objetivando a citiva da testemunha Rubens da Rocha Portal. Dê-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público Federal, bem como aos acusados e seus defensores. 2. Conclusos. Belém, PA, em 31.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.976
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réu : Itamar do Espírito Santo Aracati
 Adv. : Antônio Medeiros
 DESPACHO : Expeça-se carta precatória à Justiça Federal no Estado do Paraná, objetivando a citiva da testemunha Wilson Correa, servidor da EBOT na função de Adjunto Executivo da referida empresa, naquele Estado. Dê-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público Federal, bem como ao acusado e seu defensor.

Belém, PA, em 31.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA
 PROCESSO : Nº 19.446
 Repte. : Lenir Ferreira da Silva
 DESPACHO : Diante do parecer favorável emitido pelo representante do órgão do Ministério Público Federal, à f. 45, defiro o pedido de fls. 44 e, em consequência, autorizo a restituição da fiança a Lenir Ferreira da Silva, em favor do qual se expõe o competente alvará. Belém, PA, em 31.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 003/84 - SR/DPF/PA
 PROCESSO : Nº 25.508
 DESPACHO : Sobre o pedido de fls. 128, ouça - se o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 31.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EM TEMPO
 DESAPROPRIAÇÃO
 PROCESSO : Nº 4.490-270
 Expte. : INORA (INTER)
 Adv. : Edméa Moura Correa
 Expda. : Salomes Enope Chose
 Adv. : Ruy Villar Sampaio
 DESPACHO : Digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 31.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X..X..X..X..X..X..X..X..X..X

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 31.08.88

TELEX:
 Nº : 152/88 S. Luis (MA) 31 AGO 1988
 Do : Dr. Dionísio Rodrigues Nunes - Juiz Federal da 2ª Vara - Maranhão
 Assunto : Comunicação faz a respeito da Carta Precatória ref ao acusado Francisco de Andrade Cardoso
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 31/08/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

OFÍCIOS:
 Nº : 81/88
 Do : Juiz Federal da 1ª Vara, Seção Judiciária - PE
 Assunto : Solicita informações a respeito da Carta Precatória nº 28/87
 DESPACHO : Informe o serventuário. Belém, 31/08/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES:
 De : JÚLIO CESAR ARAÚJO CASTRO
 Adv. : Dr. Alberto da Silva Campos
 Assunto : Vem apresentar Alegações Preliminares, ref. proc. nº 26.609
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 31/08/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De : LUIZ DE NAZARÉ DA COSTA MAGALHÃES
 Adv. : Dr. Jacinto Benigno dos Santos
 Assunto : Vem recorrer da r. sentença para o Excelso Tribunal Federal de Recursos, ref. proc. nº 200123.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

De : LENOS E OLIVEIRA LTDA.
 Adv. : Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza
 Assunto : Vem expor e requerer que seja intimado o credor para falar nos autos e pede prazo para juntada do instrumento de procuração, ref. proc. nº 35.102
 DESPACHO : N. A. Justifique o advogado signatário desta petição o motivo da não juntada da respectiva procuração

com poderes ad judicium. Belém, ... 31/08/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do : INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS BURASIS - INTER
 Adv. : Dra. Albanisa Campos A. Pereira
 Assunto : Vem promover Execução Fiscal contra CARLOS FELIPE DE MELO, WAGNER CAMPOS LIAS, CARLOS MEDEIROS, CIA BRASILEIRA RAFAEL PASTORI, ANTONIO GONÇALVES CHAVES, HELI HENRIQUE MONTENEGRO, ARSÉLIO MARCEL REIS FILHO.

DESPACHOS : A. Conclusos. Belém, 31/08/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS:
 AÇÃO ORDINÁRIA
 Nº : 8.364
 Autora : L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S/A (substituído por FROTA AMAZÔNICA S/A)
 Adv. : Dr. Orlando Fonseca e outra
 Ré. : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 DESPACHO : Arquite-se. Belém, 31/08/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Execução Fiscal:
 Nº : 31.738
 Exeçtente : S U N A B
 Adv. : Dr. Aládio Costa Ferreira
 Executado : PARACAMPOS & MELHELES LTDA. (Churrascaria o Gauchão)
 DESPACHO : I - Diante do contido na certidão supra, prossiga-se. II - Não tendo o Executado oferecido Embargos, colha-se a manifestação da Exeçtente (art. 18 da Lei nº 6.830, de 22/9/80. Belém, 31/08/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Execução:
 Nº : 18.669
 Exeçtente : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 Réu (Execut.) : ALMIR ALVES GAMELO
 DESPACHO : I - Conforme já destaquei por mais de uma vez, e data venia do afirmado a fls. 187, a dívida cujo respectivo valor a Exeçtente pretendeu cobrar através do presente feito, não se inclui no cancelamento de que trata o art. 73, caput, da Lei nº 7.450, de 23/12/85, sendo que in casu incorreu a hipótese de extinção a que alude o art. 794, inc. II, do CPC, porquanto, no dizer de HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, "Remissão é forma de perdão ou de liberação gratuita do devedor, ou seja, renúncia do direito" (in Processo de Execução, Leud, 1975, pág. 313), relevante inclusive a circunstância de que, ao determinar "o arquivamento do processo", disse o ilustre Ministro Presidente do TCU "sem que isso importe na perdão da dívida" (fls. 18), daí porque, quanto ao contido na primeira parte da manifestação de fls. 22-V, nada há de reconsiderar. II - Porque, inobstante instado a fazê-lo, o patro no da Exeçtente não demonstrou dispor de poderes especiais para, em nome desta, "renunciar ao crédito" (art. 794, inc. III, do CPC), mandado que se prossiga. III - Intime-se. Belém, 31/08/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº : 23.797
 Exeçtente : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 Executado : BENEDITO COIMBRA PALHETA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

MEDIDA CAUTELAR:
 Nº : 35.033
 Requerentes : ADEMAR MONTEIRO DOS SANTOS e outros
 Adv. : Dr. Henrique de Castro Ribeiro
 Requerida : UNIÃO FEDERAL.
 DESPACHO : Digam os AA., diante do contido no Decreto-Lei nº 2.453, de 10/8/88. Belém, 31/08/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO PENAL:
 Nº : 5.015
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent. : Dr. Almerindo Trindade

Réus : DANIEL IVO JALLAGEAS e outro
 Def. : Dr. José Maria Frota Rolo e outra
 DESPACHO : Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 31/08/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº : 20.120
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent. : Dr. Paulo Meira
 Réus : RAI UNDO LEXO DO NASCIMENTO e outros
 Adv. : Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona e outros

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO:
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
DRª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de F. Santiago - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de S. Meira - Procurador da República
Carlos R. Luzio Affonso - Adv. Represent. OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Superv. Seção Distrib.

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 35.612 - Autor: ALEXANDRE MORAES REGO DE MELO
Réu: União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA:

Nº 35559 - Impetrante: BURITIZAL AGROPECUÁRIA S/A
Impetrado: Superintendente da SUDAM
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 35562 - Exqte: INTER
Excd: Cezar Vieira Junior
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35563 - Exqte: INTER
Excd: José Antonio da Cunha
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35564 - Exqte: INTER
Excd: Jaime da Silva Lavareda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35565 - Exqte: INTER
Excd: Jaime da Silva Lavareda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35566 - Exqte: INTER
Excd: Jaime da Silva Lavareda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35567 - Exqte: INTER
Excd: Jaime da Silva Lavareda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35568 - Exqte: INTER
Excd: Jaime da Silva Lavareda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35569 - Exqte: INTER
Excd: Jaime da Silva Lavareda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35570 - Exqte: INTER
Excd: Manoel Pedro da Rocha
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35571 - Exqte: INTER
Excd: Paulino Lopes dos Santos
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35572 - Exqte: INTER
Excd: Renzo Bastiani
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35573 - Exqte: INTER
Excd: João Alves Teixeira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35574 - Exqte: INTER
Excd: Wilson Truger Marinho
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35575 - Exqte: INTER
Excd: Manoel Antão Tavares
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35576 - Exqte: INTER
Excd: Sebastião Lucio da Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35577 - Exqte: INTER
Excd: Sebastião Lucio da Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35578 - Exqte: INTER
Excd: João Soares da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35579 - Exqte: INTER
Excd: Ikako Matizuki
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35580 - Exqte: INTER
Excd: Alfredo de Brito Cabral
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35581 - Exqte: INTER
Excd: Alfredo de Brito Cabral
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35582 - Exqte: INTER
Excd: Wolfram Breitenbach
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35583 - Exqte: INTER
Excd: Sires Flacido Ribeiro
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35584 - Exqte: INTER
Excd: José Ravena
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35585 - Exqte: INTER
Excd: Manoel Modesto da Silva Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35586 - Exqte: INTER
Excd: Matias da Silveira Lemos
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35587 - Exqte: INTER
Excd: Simão José Alho dos Santos
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35588 - Exqte: INTER
Excd: Arnaldo Correia Leite
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35589 - Exqte: INTER
Excd: Fernando A. Lemos de Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35590 - Exqte: INTER
Excd: Bilson Santos Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35591 - Exqte: INTER
Excd: Nivaldo de Oliveira Lima
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35592 - Exqte: INTER
Excd: Geraldo Berardo
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35593 - Exqte: INTER
Excd: Guilherme Dias Athayde
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35594 - Exqte: INTER
Excd: Jaime da Silva Lavareda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35595 - Exqte: INTER
Excd: Jaime da Silva Lavareda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35596 - Exqte: INTER
Excd: Eugenio Cichovski
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35597 - Exqte: INTER
Excd: Suely Donizetti Ribeiro
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35598 - Exqte: INTER
Excd: Juracy Francisco de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35599 - Exqte: INTER
Excd: João Eduardo Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35600 - Exqte: INTER
Excd: Joel Luiz da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35601 - Exqte: INTER
Excd: Luiz Fernando Rodrigues da C.
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35602 - Exqte: INTER
Excd: Carlos Médeiros
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35603 - Exqte: INTER
Excd: José Ferreira da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35604 - Exqte: INTER
Excd: Agostinho Leopoldino Paixão
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35605 - Exqte: INTER
Excd: Vicente Pontes Sobrinho
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35606 - Exqte: INTER
Excd: Miguel J. de Almeida Pernambuco
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35607 - Exqte: INTER
Excd: Jeronil de Freitas Heringer
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35608 - Exqte: INTER
Excd: Agropecuária Visão Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35609 - Exqte: INTER
Excd: Eldorado Agrícola Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35610 - Exqte: INTER
Excd: Eliel Pereira Faustino
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35611 - Exqte: INTER
Excd: Genencio Chimoka
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35613 - Exqte: IAPAS/FGTS
Excd: Radio Amazônia Com. Industria S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35614 - Exqte: IAPAS/FGTS
Excd: Madeiras e Móveis do Pará Comércio e Industria Rep. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35615 - Exqte: IAPAS/FGTS
Excd: S. B. Pereira
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35616 - Exqte: IAPAS/FGTS
Excd: As Preferidas S/A-Mudanças e Transportes
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35617 - Exqte: INTER
Excd: Lindalva Silva Almeida e Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35618 - Exqte: INTER
Excd: Julia da Luz Pacheco
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35619 - Exqte: INTER
Excd: Avelino Antonio Valadares
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35620 - Exqte: INTER
Excd: Helio Brígido
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35621 - Exqte: INTER
Excd: Humberto Cordeiro Diniz Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35622 - Exqte: INTER
Excd: Teodoro de Souza Mendes
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35623 - Exqte: INTER
Excd: Aviano Rodrigues da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35624 - Exqte: INTER

Nº 35624 - Exqte: INTER
Excd: Helena do Valle e Silva Chermont
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35625 - Exqte: INTER
Excd: Manoel Viegas Cascalheiros
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35626 - Exqte: INTER
Excd: Julia da Luz Pacheco
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35627 - Exqte: INTER
Excd: Manoel Santana
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35628 - Exqte: INTER
Excd: Companhia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35629 - Exqte: INTER
Excd: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35630 - Exqte: INTER
Excd: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35631 - Exqte: INTER
Excd: Cia Amazonas Madeirass Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35632 - Exqte: INTER
Excd: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35633 - Exqte: INTER
Excd: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35634 - Exqte: INTER
Excd: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35635 - Exqte: INTER
Excd: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35636 - Exqte: INTER
Excd: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35637 - Exqte: INTER
Excd: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35638 - Exqte: INTER
Excd: Osvaldo Ramos
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35639 - Exqte: INTER
Excd: Aviano Rodrigues da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35640 - Exqte: INTER
Excd: Juliana da Luz Pacheco
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35641 - Exqte: INTER
Excto: Anibal Carvalho de Moura Serra
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35642 - Exqte: INTER
Excto: Anibal Carvalho de Moura Serra
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35643 - Exqte: INTER
Excto: Anibal Carvalho de Moura Serra
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35644 - Exqte: INTER
Excto: Anibal Carvalho de Moura Serra
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35645 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35646 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35647 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35648 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35649 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35650 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35651 - Exqte: INTER
Excto: Terra Rica Comercial e Agrícola S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35652 - Exqte: INTER
Excto: Francisco José da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35653 - Exqte: INTER
Excto: Amazonia Comp. e Laminados Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35654 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonia Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35655 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35656 - Exqte: INTER
Excto: Anibal Carvalho de Moura Serra
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35657 - Exqte: INTER
Excto: Maria Mendes Paiva
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35658 - Exqte: INTER
Excto: Maria Mendes Paiva
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35659 - Exqte: INTER
Excto: Maria Naiza Lopes Sampaio Redig
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35662 - Exqte: INTER
Excto: Palmazon Administradora Florestal
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35663 - Exqte: INTER
Excto: Juarez Tavora Guimarães
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35664 - Exqte: INTER
Excto: Tereza de Jesus Pontes Ramos
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35665 - Exqte: INTER
Excto: Guilherme Assunção de Brito
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35666 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35667 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35667 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35668 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35669 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35670 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35671 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35672 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35673 - Exqte: INTER
Excto: A. Fonseca e Cia Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35674 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35675 - Exqte: INTER
Excto: Raimundo N. da Motta G. Ohermont
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35676 - Exqte: INTER
Excto: João Caucio Brabo de Carvalho
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35677 - Exqte: INTER
Excto: Cid Palmeira da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35678 - Exqte: INTER
Excto: Euzébio Teixeira de Moraes
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35679 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35680 - Exqte: INTER
Excto: Cia Amazonas Madeiras e Laminados
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35681 - Exqte: INTER
Excto: Marcelo Trindade da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35682 - Exqte: INTER
Excto: Jorge Ferreira dos Santos
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35683 - Exqte: INTER
Excto: Antonio de Araujo Peixoto
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35684 - Exqte: INTER
Excto: Manuel A. Palheta Albuquerque
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35685 - Exqte: INTER
Excto: João Castro de Holanda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35686 - Exqte: INTER
Excto: Manuel Ferreira de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35687 - Exqte: INTER
Excto: Débora Fernandes Dinely
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35688 - Exqte: INTER
Excto: José Maria Barbosa de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35689 - Exqte: INTER
Excto: Amazonia Comp. e Laminados Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35690 - Exqte: INTER
Excto: Carlos Medeiros
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 35691 - Exqte: INTER
Excto: Carlos Medeiros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35692 - Exqte: INTER
Excto: Carlos Medeiros
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35693 - Exqte: INTER
Excto: Carlos Medeiros
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 35694 - Exqte: INTER
Excto: Carlos Medeiros
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS: (Ação Declaratória)
Nº 35660 - Autor: Bunitizal Agropecuária S/A
Réu: SUDAM
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE VI - PETITOS NÃO CONTENCIOSOS:
Nº 35661 - CARTA PRECATÓRIA (crime)
Reqte: Juiz Federal da 3ª Vara do Rio Grande Sul
Reqdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35696 - Reqte: Juiz Federal 1ª Vara/Pernambuco
Reqdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 35697 - Reqte: Juiz Federal da 1ª Vara/Goiás
Reqdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:
Embargos à Execução.

Nº 35561 - Embgto: Clínica Santa Cecília Ltda
Emgdo: Conselho Regional de Nutricionistas (Ref. Proc. 30.717)
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35660 - Embgto: Clínica Pio XII
Emgdo: Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 35695 - Embgto: Clínica de Diabete e Endocrinologia S/A Ltda
Emgdo: Conselho Regional de Nutricionistas-1ª Região
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
(G. R. nº 24058)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT em sessão do dia 13.09.88:

1) RO 1243/88 - RECORRENTE: Emp. de Nav. da Amazônia SA-ENASA-Dr. Francisco Rodrigues-RECORRIDO: Brasiliano B. Rodrigues- Dr. Moisés Porto. 3a. J.CJ-RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ary Oliveira

2) RO 1188/88-RECORRENTE: ABC-Agropecuária Brasil Central SA-Ind. e Com. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Adelaide V. Ferreira-Dr. Antonio Guedes. J.CJ de Breves- RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato

3) RO 1239/88-RECORRENTE: Comp. de Pesq. de Rec. Mineiras-CPRM - Dr. Luiz Duarte. RECORRIDO: Sind. dos Trab. no Com. de Minérios e Derivados de Petróleo de Belém-Pará-Dra. Paula Frassinetti Silva. 1a. J.CJ-RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato

4) RO 1238/88-RECORRENTE: CONVAP-Eng. e Const. Dra. Ana Pastana. RECORRIDO: João Moura-Dr. Paulo Hermes. 1a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar

5) RO 1234/88-RECORRENTE: Comp. Amazônia Têxtil de Anagem-CATA-Dr. Leogênio Gomes. RECORRIDO: José João Pereira Penha-Dra. Marly Baena. 4a. J.CJ-RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Roberto Santos

6) RO 1233/88- RECORRENTE: Cândido L. Monteiro-Dra. Maria da Paixão Gonçalves. RECORRIDO: Const. Barros RT beiro Ltda. 3a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar

7) R Ex OFF 1220/88 RECLAMANTE: João Bosco de Oliveira Brito. Dra. Ana Maria F. Barros. RECLAMADO: Município de Sta. Cruz do Arari. 6a. J.CJ-RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Roberto Santos

8) AP 1209/88-AGRAVANTE: Mineração Taboca SA. Dr. Vanilson Hesketh. AGRAVADO: Raimundo F. de Melo- Dra. Erlene Lima. 1a. J.CJ-RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

9) RO 1.230/88-RECORRENTES: ALBRAS Dra. Marici Pereira e Raimundo Custódio P. dos Santos-Dr. Miguel Serra. RECORRIDOS: Os mesmos. 4a. J.CJ-RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

10) RO 1.249/88-RECORRENTES: João Raimundo L. de Souza, Dra. Sylvia Abreu e Comp. Vale do Rio Doce-CVRD-Dr. José F. Marinho. RECORRIDOS: Os mesmos. J.CJ de Marabá-RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Roberto Santos

11) RO 1235/88-RECORRENTE: Núcleo de Educação Física. RECORRIDO: Luiz Ribeiro-Dr. Joaquim Vasconcelos. 1a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar

12) RO 1251/88-RECORRENTES: Raimundo Estelina no C. da Silva - Dr. Raimundo Duarte e M. J. E. RODRIGUES -Titan Empreendimentos-Dr. Eduardo Soares. RECORRIDOS: Os mesmos. REICON-(Litisconsorte)-J.CJ de Santarém-RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

13) RO 1246/88- RECORRENTE: Etie nam P. Brandão-Dr. Deoclécio Pereira. RECORRIDO: Indústria do XX S/A. Dr. Luiz F. da Luz-6a. J.CJ-RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato

14) RO 1241/88-RECORRENTE: Cia. Cearense de Cimento Portland-Dra. Dulcinéia Ribeiro. RECORRIDOS: Raimundo M. dos Santos e outros. Dr. José Moreira. 1a. J.CJ-RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato

15) RO 1.262/88- RECORRENTE: José Wanderlei C. de Araújo-Dr. João O. Santos. RECORRIDO: ENDECO Eng. Ltda. Dr. José Potiguar. 1a. J.CJ-RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ary Oliveira

16) RO 1242/88-RECORRENTE: Jacó V. Amaral-Dr. José Vieira. RECORRIDO: Const. Barros Ribeiro. Dr. Haroldo Silva. 4a. J.CJ-RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Roberto Santos

17) RO 1197/88-RECORRENTE: Ivanilde S. Portela. Dr. Antonio Pereira. RECORRIDO: SIPASA-Seringa Ind. do Pará SA. 2a. J.CJ-RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ary Oliveira

18) RO 1245/88- RECORRENTE: Rio Doce Geologia e Mineração SA-DOCEGEO-Dr. Carlos Potiguar. RECORRIDO: Sindicato dos Trab. nas Inds. Extrativas do T.F. do Amapá e E. do Pará-Dr. Miguel Serra. 1a. J.CJ-RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ary Oliveira

19) RO 1.253/88-RECORRENTE: Cia. Vale do Rio Doce-CVRD-Dr. José Marinho. RECORRIDOS: Rino S. Veloso e outros-Dr. Osvaldo Coelho e outros J.CJ de Marabá-RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

20) R Ex OFFe RO nº 1.203/88- RECORRENTES: Comp. Florestal Monte Dourado Dr. José Torquato Alencar; Lúcia Regina D. de Sá-Dr. Almerindo Trindade e Fundação Serv. de Saúde Pública-Dr. Luiz Ferraz F9- RECORRIDOS: Os mesmos. 4a. J.CJ-RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

21) R Ex OFF 1268/88-RECLAMANTE: Raimundo B. dos Santos. RECLAMADO: Mun. de Belém-Deptº de Limpeza Pública-Dra. Ana Cal. 2a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar

22) RO 1.216/88. RECORRENTE: Sind. dos Em pregados no Com. do E. do Pará-Dr. Rui E. Cruz. RECORRIDOS: Lojas D'ELE e D'ELA-Irmãos Casemiro Ltda. e outros-Dr. Eliomar Andrade; Belém Die sel SA-Dr. Ricardo Almeida; Cerealista Flor do Norte Dr. João B. Araújo e Armarinho Quatro Rosas e outros. J.CJ de Castanhal- RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ary Oliveira

23) RO 1.256/88-RE-

CORRENTE: Comp. de Água e Esgoto do Amapá-CAESA. Dra. Ivana Franco Cet. RECORRIDO: Sind. dos Trabalh. Inds. Urbanos do T.F. do Amapá-Dr. Paulo Santos. JCU de Macapá-RELATOR: Dr. Nazer Nassar

(G. R. nº 24223)

PROCESSO TRT Nº 203/88
RECORRENTE - DISMIRIOTORA ALIANÇA LTDA. - DISTAL
Advogado: Dr. Daudedith Freire Brasil

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.
II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 532/541 e, por via de consequência, contra o v. Acórdão (fls. 548/551), que julgou protelatórios os seus Embargos de Declaração.

III - Não tem razão: Ou então é primeira preliminar, o revista sugenta que o segundo Acórdão não se reportou se houve ou não infração aos arts. 832 e 843, § 3º, ambos de CLT. Tal argumento improcedente, porquanto referido decisão expressa (fls. 550) a tese correta segundo a qual a sentença originária, embora sucinta no relatório, não dá motivo (com isso afastando a hipótese de infração do citado art. 832) para nulidade processual, que se regula, de modo severo, pelas disposições dadas no art. 794 consolidado.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.
Belém, 14 de setembro de 1988.

Belém, 14 de setembro de 1988.

LYDIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº 752/88
RECORRENTE - AQUABEL - EQUIPAMENTOS DE PISCINAS LTDA.
Advogado: Dr. Almerindo Irindado

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 199/204, que confirmou a condenação imposta pela primeira instância. Aponta a violação dos artigos 333, I, e 459, ambos do CPC, e 141, § 4º, da Constituição Federal.

III - A tese do apelo, no entanto, não me parece procedente. Não deve ser considerada a alegada ofensa ao art. 333, I, do CPC, porque envolve questão de prova, cujo reexame é defeso ao Tribunal ad quem. No que tange à pretendida infração ao outro dispositivo da lei adjetiva, o art. 171, § 1º do artigo da Carta Magna, sem consistência, quanto ao primeiro aspecto, a declaração de que a sentença não acolheu e nem rejeitou o pedido.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.
Belém, 14 de setembro de 1988.

LYDIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº 772/88
RECORRENTE - JOSÉ RILDMAR CAVALCANTE
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

DESPACHO

I. Recurso em ordem, com fundamento em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
II. O Egrégio Tribunal julgou inexistente o direito de reclame de indenização adicional prevista no artigo 9º da Lei 7.238/84. Fundamentou-se o acórdão no correto na tese de que o dispositivo em tela foi derogado com o advento do plano cruzado, instituído através do Decreto-lei 2.283/86.

LYDIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº 860/88
RECORRENTE - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogada: Dra. Maria Rogângela da Silva

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.
II - A hipótese sob exame versa a respeito do deferimento do dispêndio de gastos salariais nos meses de fevereiro e abril/87 e do adicional de insalubridade, com base, apenas, em prova testemunhal. Aponta a recorrente violação da lei e o art. 8º da jurisprudência.
III - Com a transcrição dos restos de fls. 131/132, a exceção do oriundo da 2ª. Turma do TST, a recorrente consegue demonstrar a alegada divergência, no que pertine ao adicional, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade o tanto em vista, também, as disposições contidas no Enunciado nº 285, do Colendo TST, quanto ao outro ponto de inconformação da revista.

LYDIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº 861/88
RECORRENTE - BRASILTÓN - BELEM HOTEIS E TURISMO S/A
Advogado: Dr. Walter Oliveira e outros

DESPACHO

I. Embora atenda aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei, o recurso é incabível, a teor do Enunciado nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, já que a análise de seu objeto enseja o reexame de fatos e provas.
II. Denego a interposição da revista. Intime-se.
Belém, 14 de setembro de 1988.

LYDIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº 895/88
RECORRENTE - CORCOVADO INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa

DESPACHO

A teor da certidão de fls. 102v., a revista de fls. 103/105 é intempestiva. Denego-a. Intime-se.
Belém, 14 de setembro de 1988.

LYDIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº 621/88
RECORRENTE - ANTONIO RYTO CARDOSO
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO

I - A teor da alínea d do art. 896 da CLT, a revista de fls. 457/458 é incabível, muito embora

se encontre em ordem e fundamentada na alínea b do aludido dispositivo legal. De outra sorte, in casu, inaplicável o Enunciado nº 266 do Colendo TST porque não houve a demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal.

II - Não se convir, outrossim, que a tese do recorrente, ao confirmar o despacho agravado, foi a de respeito à coisa julgada, não reconhecendo a fundamentação do agravo de petição, que se estabeleceu na ofensa ao direito adquirido. E a res judicata só pode ser atacada via ação rescisória, de acordo com o disposto no art. 836 consolidado.

III - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.
Belém, 14 de setembro de 1988.

LYDIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº 839/88
RECORRENTE - MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
Advogada: Dra. Ana Sírquia Col Fonseca

DESPACHO

I. O recurso é tempestivo e está subscrito por advogado com poderes nos autos.
II. Inconforme-se o recorrente com a decisão do Egrégio Tribunal consubstanciada no Acórdão nº 863/88, que determinou a aplicação aos empregados dos municípios dos reajustes salariais previstos no Decreto-lei nº 2.284/86.
III. A tese da revista é de que o aumento de despesas (aumento de vencimento dos servidores), é de competência exclusiva do Executivo, sendo previsto no art. 2º da Lei Orgânica dos Municípios, atendendo o referido artigo, em consonância com os arts. 86 da Constituição Estadual e 57 da Constituição Federal, isso tudo em função da autonomia que goza o Município (fls. 85 e 88 dos autos). Para reforçar a transcreve a peça recursal textos de doutrina e parte de sentença prolatada pelo Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

LYDIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

IV. Sem nenhuma outra referência a dispositivo da lei que tenha sido literalmente violado pelo decisão recorrida, não restou configurado o pressuposto de ofensa b do artigo 896 consolidado, em que se fundamenta o recurso. Outrossim, o Tribunal confirmou a sentença de Junta de origem, em relação à qual o recorrente não manifestou sua insatisfação, deixando que aquela Corte procedesse apenas ao reexame imposto pela lei, para, agora, suprimida uma instância, vir defender semelhante tese.
V. Diante do exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.
Belém, 14 de setembro de 1988.

LYDIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

(G. R. nº 24222)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/88
Processos nºs 72.780 e 72.781
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO, Prefeito Municipal de AFUÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno deste Tribunal e na forma do art. 267 inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO, Prefeito Municipal de Afuá, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas dos Convênios nº 161/86 e T. Aditivo e Convênio 610/86 firmados com a SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.
Belém, 14 de setembro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/88
Processos nºs 72.782, 72.783, 72.784, 72.785 e 72.786
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de ALENQUER.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 e 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267 inciso III do mesm

no Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de ALENQUER, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas dos Convênios nºs 033, 085, 353, 694/86, SEPLAN E Convênio SEVOP/86, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de Tomada de Contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, de setembro de 1988
LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/88

Processos nºs 72.787 e 72.788
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LEON CORREA BOUILLET, Prefeito Municipal de AVEIRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LEON CORREA BOUILLET, Prefeito Municipal de AVEIRO, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas dos Convênios nºs 024 e 159/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de Tomada de Contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, de setembro de 1988
LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/88

Processo nº 72.789
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO BRASIL DA SILVA, Prefeito Municipal de ACARÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO BRASIL DA SILVA, Prefeito Municipal de ACARÁ, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 298/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, de setembro de 1988
LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/88

Processo nº 72.790
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de ANANINDEUA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de ANANINDEUA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 488/86 - SEPLAN e Termo Aditivo, não apresentadas no prazo legal ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de Tomada de Contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, de setembro de 1988
LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/88

Processos nºs 72.791 e 72.792
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANFRÍSIO DA COSTA NUNES FILHO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANFRÍSIO DA COSTA NUNES FILHO, Prefeito Municipal de ALTAMIRA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas dos Convênios nºs s/nºs SEVOP nºs 868/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o

prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.
Belém, de setembro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

(G. R. nº 24090-Dias 12, 16 e 22/09/88)

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

PROCESSO Nº 1.266/88

ASSUNTO: Recurso de decisão da Exma. Sra. Juíza Eleitoral da 4ª Zona, com sede na cidade de Castanhal, que houve por bem indeferir impugnação formulada contra a candidatura de Maria Luzia Ruffeil Piedade à Prefeitura Municipal de Inhangapi, pelo Partido Democrata Cristão-PDC.

RECORRENTE: Anastácio de Oliveira Moreira, candidato à Câmara Municipal de Inhangapi, pelo PMDB.

RECORRIDA: Luzia Ruffeil Piedade, candidata à Prefeitura Municipal de Inhangapi, pelo Partido Democrata Cristão.

RELATOR: Juiz Iran Velasco Nascimento

I. RELATÓRIO

O Partido Democrata Cristão de Inhangapi, neste Estado, solicitou o registro da candidatura de Maria Luzia Ruffeil Piedade, ao cargo de Prefeita do mencionado Município.

No prazo legal, o candidato a Vereador pelo PMDB, a Câmara Municipal da mesma comunidade, apresentou impugnação ao registro da candidatura, sob o fundamento, de que a candidata está aposentada no cargo de professora não titulada, EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Pará, por ter sido considerada pela Junta de Inspeção de Saúde Oficial do Estado "INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO PÚBLICO", com diagnóstico classificado no Código Internacional de Doenças-CID, sob os dígitos 300 e 300.3, sob a seguinte nomenclatura: "PERTEURBAÇÕES ESQUIZOFRÊNICAS (DEMÊNCIA PRECOCE) - PERSONALIDADE INADAPTÁVEL".

Fez acostar à sua petição fotocópia do inteiro teor do processo administrativo relativo à citada aposentadoria, onde contém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Pará, tomada em sessão de 27 de novembro de 1970, à unanimidade, registrando e homologando o Decreto Governamental, que remeteu a candidata à inatividade no Serviço Público Estadual por invalidez (doc. fls. 17, 19/20), com base no diagnóstico da Junta Médica Oficial do Estado.

Defendeu-se a candidata, alegando não constar da Lei Complementar nº 5/70-Lei das Inelegibilidades-nenhum dispositivo expresso impedindo a sua candidatura, e, negando a sua insanidade mental, apesar de admitir a sua aposentadoria por invalidez, juntou atestados médicos firmados pelos Doutores Joaquim Pina Simões e José Everaldo P. Malheiros, ambos datados de 26 de agosto do corrente ano (docs. fls. 33 e 34), dando conta de que está ela "EM CONDIÇÕES PERFEITAS, FÍSICAS E MENTAIS".

Manifestou-se o órgão do Ministério Público local, em longa promoção (doc. fls. 43 a 46), pela improcedência da impugnação, por entender que não há nenhum dispositivo legal expresso que impeça a candidatura impugnada, estando a candidata no pleno gozo dos seus direitos políticos, apesar de aposentada por invalidez, por ser portadora de esquizofrenia; entretanto, não foi ela interditada civilmente e, a seu ver, somente com a interdição é que dar-se-á a suspensão dos seus direitos políticos.

Sentenciou o juízo a quo, decidindo pela improcedência da impugnação, calcando o seu veredicto no parecer ministerial.

Não se vergou ao decisor o impugnante sucumbente que, no prazo legal, interpôs o presente recurso que ora nos cumpre examinar.

Nesta Corte colheu-se o pronunciamento do Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral que pugna pelo conhecimento e provimento do pedido de revisão do julgado, por entender que, em razão da incapacidade de mental da candidata, portadora de doença mental incurável como é a esquizofrenia, deve o seu título eleitoral ser cancelado e, como consequência, esbarra ela na condição de inelegível, porque inalistável nos termos do art. 5º, inciso III, do Código Eleitoral. É o RELATÓRIO.

ANÁLISE DO VOTO

A incapacidade civil declarada, por sentença judicial, nos termos do art. 149, § 2º, alínea "b" da vigente Constituição Federal, acarreta a SUSPENSÃO ou PERDA dos Direitos Políticos do cidadão, conforme se vê, seja ela temporária ou definitiva.

Estando ele com os seus direitos políticos suspensos, torna-se inalistável, conforme art. 147, § 3º, alínea "b", da Carta Magna, e, via de conse-

quência, também inelegível na dicção do art. 150 do mesmo diploma legal.

Entendeu em indeferir a impugnação a ilustre julgadora monocrática, presa ao preceito constitucional, lembrado pela Dra. Promotora de Justiça que exige DECISÃO JUDICIAL para a suspensão dos direitos políticos do cidadão.

Sem dúvida de que é preciso interpretar a expressão "DECISÃO JUDICIAL", contida no art. 149, § 2º da Carta Magna, observando-se a técnica de hermenêutica adequada à interpretação das normas constitucionais. Nesse passo, tomo o escólio de Luiz Bispo que, em sua obra Direito Constitucional Brasileiro, Editora Saraiva, pag. 34/35, pontificou: "Já dissemos que o direito constitucional

é ponto de transição entre o político e o jurídico; que o direito sofre influência do político, que é definidor do jurídico por meio de suas assembleias. Mas, também, o político sofre influências a, mais do que influências, pressão social. Assim, a lei constitucional geralmente é um misto de vontades e reflete pressões diversas. Ao ser aplicada, precisa ser examinada à luz da ciência, do sistema jurídico, do ambiente social em que se aplica, da conjuntura política em que foi elaborada, tendo em vista, principalmente, os objetivos e interesses visados".

Continuando, leciona o eminente Constitucionalista: "Na verdade, o papel fundamental do técnico em direito, do jurista, do hermenêuta é interpretar a lei, limpando as suas incoerências, eliminando as contradições, complementando as suas lacunas, determinando o seu conteúdo, mostrando o que ela visa regular ou amparar. Quando está interpretando a Constituição, não tem ele de apegar-se inconscientemente à pretensão do político ou do legislador. Tem o intérprete de consertar os erros do legislador, como já antecipava M. Pierre Cot, cabendo ao jurídico, não ao político, qualificar e classificar o que sai da Assembleia. Já dizia Pontes de Miranda: "O erro do legislador pode ser de expressão; prevalece, então, o pensamento que se tentou exprimir, se esse pensamento é captável no sistema jurídico".

No mesmo diapasão é a regra de hermenêutica eleitoral, insculpida no art. 219 do Código Eleitoral que está assim grafada:

"Art. 219. Na aplicação na lei eleitoral o juiz atenderá sempre aos fins e resultados a que ela se dirige".

Ora, as restrições à capacidade política passiva, ao ius honorum, consagradas no texto constitucional não podem ser examinadas divorciadas do princípio da prevalência dos interesses coletivos sobre os individuais em sede de Direito Público.

E o interesse público, no caso sub iudice, é perfeitamente identificável ante a realidade consubstanciada na declaração, por acórdão do Tribunal de Contas do Estado, de que é legal a aposentadoria por INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA O SERVIÇO PÚBLICO, da candidata à Prefeitura de Inhangapi, Sra. Maria Luzia Ruffeil Piedade, por ser portadora de ESQUIZOFRENIA; mal indiscutivelmente irreversível e incurável, que deteriora a capacidade intelectual e volitiva do paciente.

O cargo de Prefeito Municipal é, inquestionavelmente, um CARGO PÚBLICO de natureza eletiva, que exige do seu ocupante, discernimento e acuidade intelectual para que possa bem administrar os recursos públicos dentro dos princípios básicos da administração, ressaltando-se dentre eles o da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Que se pode esperar, nesse passo, de quem é considerado INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO?

O dispositivo constitucional que exige, para a suspensão dos direitos políticos, decisão judicial, tem por escopo a proteção do cidadão na preservação do seu status civitatis, porém não vai ao ponto de permitir que alguém que é aposentado por insanidade mental irreversível, por isso incapaz definitivamente para o serviço público, por ato administrativo que traz em si a presunção de legalidade, concorra a cargo público eletivo especialmente o de Prefeito Municipal que lida diariamente com expressivos recursos públicos amealhados dos contribuintes já fartos de tantos desperdícios e desmandos na sua aplicação.

Assim, a expressão "DECISÃO JUDICIAL", que reconhece a incapacidade civil do cidadão para fins eleitorais, suspendendo ou suprimindo os seus direitos políticos, conforme norma expressa no § 2º, art. 149 da Carta Magna, deve ser entendida não só com relação àquela prolatada em processo civil de interdição, mas, acima de tudo, a decisão do juízo eleitoral, ante a prova pericial fornecida por junta médica oficial, Decreto Governamental de Aposentadoria, acórdão do Tribunal de Contas do Estado que declara a candidata INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO PÚBLICO, por ser portadora de anomalia psíquica irreversível, denominada ESQUIZOFRENIA.

Ante o exposto, por próprio e tempestivo, conheço do recurso e dou-lhe provimento para, refor-

mando a sentença recorrida, julgar procedente a impugnação feita à candidatura de Maria Luzia Ruffell Piedade, à Prefeitura Municipal de Inhangapi, neste Estado, decretando a PERDA dos seus direitos políticos, com fulcro nas disposições do art. 149, §2º, letra "b" da Constituição Federal, por ter sido ela considerada, por junta Médica Oficial do Estado "INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO PÚBLICO".

Outrossim, verifico que os atestados médicos de fls. 33 e 34, frente ao Laudo Pericial Oficial de fls. 10, indicam a existência de fatos penalmente relevantes, motivo pelo qual, com base no art. 5º, inciso II, do Código de Processo Penal, determino sejam fotocopiados e encaminhados à Superintendência da Polícia Federal local, juntamente com os documentos que instruem o pedido de impugnação de fls. 2/5 dos autos, com ofício requisitado a

instauração de inquérito policial. Belém, 14 de setembro de 1988. (aa) Juiz Iran Velasco Nascimento-Relator.

A C Ó R D I O Nº 10.991

ASSUNTO: Recurso da decisão da Exma. Sra. Juíza Eleitoral da 4ª Zona, com sede na cidade de Castanhal, que houve por bem indeferir impugnação formulada contra a candidatura de Maria Luzia Ruffell Piedade à Prefeitura Municipal de Inhangapi, pelo Partido Democrata Cristão-EDC.

RECORRENTE: Anastácio de Oliveira Moreira, candidato à Câmara Municipal de Inhangapi, pelo PMDB.

RECORRIDA: Maria Luzia Ruffell Piedade, candidata à Prefeitura de Inhangapi, pelo EDC.

EMENTA:

1) Pode o Juízo Eleitoral, com fulcro no art. 149, §2º, alínea "b", da Carta Magna, declarar a perda ou suspensão dos direitos políticos de candidato a Prefeito Municipal, que é aposentado, por Decreto Governamental aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, com base em laudo pericial subscrito por Junta Médica Oficial que o considerou incapaz definitivamente para o serviço público, por ser portador de esquizofrenia.

2) Em tal hipótese, é o candidato inelegível, posto ser inalistável, nos termos do art. 147, § 3º, alínea "b" da Constituição Federal e art. 1º, inciso I, letra "a" da Lei Complementar nº 5/70.

3) Existindo nos autos documentos indicadores de fatos penalmente relevantes, requisita-se Inquérito Policial, nos termos do art. 5º, I do C.P.P.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a sentença combatida, decretar a PERDA DOS DIREITOS POLÍTICOS de Maria Luzia Ruffell Piedade, por ser portadora de Esquizofrenia e ter sido considerada INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO PÚBLICO, por Junta Médica Oficial do Estado, por Decreto Governamental que a aposentou por tais motivos e por Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Pará que reconheceu a legalidade da aposentadoria registrando-a, e, JULGAR PROCEDENTE a impugnação feita à sua candidatura ao cargo de Prefeito do

Município de Inhangapi, neste Estado. Determinou-se, ainda, a requisição de Inquérito Policial à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal neste Estado, remetendo-se, juntamente com o ofício requisatório, cópias dos atestados médicos de fls. 33 e 34 e demais documentos que instruem a petição de impugnação de fls. 2/5 dos autos. Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, em 14 de setembro de 1988.

(aa) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente, Juiz Iran Velasco Nascimento-Relator, Paulo Rúbio de Souza Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

(G. R. n.º 24247)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 197/88

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona na petição em que o P.M.D.B., encaminhou aquele Juízo os nomes dos candidatos que substituirão os candidatos renunciantes, exarou o seguinte despacho:

A. Publique-se edital, para ciência dos interessados.

Belém, 10.09.88. O Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Estado do Pará, Iran Velasco Nascimento, escrevi, o subcrevi.

01 - AMILIN ANDRADE BELDELACK, nº 15.662, que adota as seguintes opções: AMILIN, AMILIN BELDELACK e BELDELACK. O Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Estado do Pará, Iran Velasco Nascimento, escrevi, o subcrevi.

02 - CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO RAMOS, nº 15.671, que adota as seguintes opções: CONCEIÇÃO RAMOS, RAMOS e CONCEIÇÃO.

03 - GILBERTO AUGUSTO ALVES, nº 15.633, que adota as seguintes opções: GILBERTO ALVES, GIL ALVES e GIL.

04 - JOSÉ PAULO DE JESUS, nº 15.603, que adota as seguintes opções: JOSÉ PAULO DE JESUS, JOSÉ PAULO e PAULO.

E, para que não se alegue ignorância vai este publicado, no Diário Oficial do Estado, dado o passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Pará, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, OLYNTHO TOSCANO, escrevi, o subcrevi.

EDITAL Nº 198/88

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona na petição em que o P.M.D.B., encaminhou aquele Juízo os nomes dos candidatos que substituirão os candidatos indeferidos, exarou o seguinte despacho:

A. Publique-se edital para ciência dos interessados.

Belém, 10.09.88

(A) Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA

01 - ABÍLIO XAVIER DE FARIAS, nº 15.608, que adota as seguintes opções: ABÍLIO FARIAS, ABÍLIO e FARIAS.

02 - ANTONIO DOS SANTOS VASCONCELOS, nº 15.670, que adota as seguintes opções: CURIGA, ANTONIO DOS SANTOS e VASCONCELOS.

03 - JORGE LUIZ DOS SANTOS, nº 15.689, que adota as seguintes opções: PELÉ, JORGE PELÉ e JORGE LUIZ.

04 - JOSÉ HENRIQUE FONSECA CARREIRA, nº 15.644, que adota as seguintes opções: JOSÉ HENRIQUE FONSECA CARREIRA, nº 15.644, que adota as seguintes opções: JOSÉ HENRIQUE CARREIRA, JOSÉ CARREIRA e CARREIRA.

05 - MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, nº 15.617, que adota as seguintes opções: MANOEL AUGUSTO BORGES, AUGUSTO BORGES e AUGUSTO.

E, para que não se alegue ignorância vai este publicado, no Diário Oficial do Estado, dado o passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Pará, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, OLYNTHO TOSCANO, escrevi, o subcrevi.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

A DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal e Presidente do 1º Tribunal do Juri da Comarca de Belém faz saber que foram sorteados para compor o 1º Tribunal do Juri da Comarca de Belém, os jurados e suplentes abaixo relacionados referente ao 3º e 4º período, que deverão comparecer no dia 01 de outubro de 1988, às 08 horas, na Sala do Tribunal do Juri, sito no 2º andar do "FORUM" na Praça Felipe Patroni s/n.

JURADOS

- 01 - André Luiz Lopes de Souza
02 - Almerinda Ferreira da Silva
03 - José Guarnierino Rebelo
04 - Paula Maria da S. Pontes
05 - Jurema Lucia de C. Gomes
06 - Raimunda Gomes Abaloum
07 - Maria da Glória B. S. Azevedo
08 - Antonio Elias do N. Régio
09 - Ana Cristina P. Ribeiro

- "FCAP"
"DNOS"
"BASA"
"SENAI"
"IPMB"
"SUDAM"
"TPASEP"
"POL FEDERAL"
"DNOS"

- 10 - Regina Proença Ribeiro
11 - Raimundo Sérgio P. Vilhena
12 - Maria José da P. Rebelo
13 - Marife Marinho de Souza
14 - Luiz Carlos Moraes
15 - Aurea Pereira Lindoso
16 - Maria Cristina F. Andrade
17 - Aglaie Bogosvitch Lage
18 - Nise Cerejo Janari
19 - Rosalia G. de Miranda
20 - Lenise Nazaré S. Souza
21 - Maria de Fátima A. Barbosa

- "FCAP"
"POL FEDERAL"
"SESC"
"SESC"
"SESC"
"SUDAM"
"SEDUC"
"PORTOBRÁS"
"SESC"
"POL FEDERAL"
"FUNAI"
"SEDUC"

SUPLENTES

- 01 - Oscarina Chaves Alves
02 - Antonia Araújo da Rocha
03 - Maria Graciete D. da Silva
04 - Williams Gomes Vale
05 - Antonio Maria da Costa
06 - André Fonseca de Abreu
07 - José Martinho Fernandes
08 - Carlos Alberto de C. Guirão
09 - Maria de Fátima Garbelini
10 - Carlos Amândio da C. Nunes
11 - Maria Esther Mendes Leite
12 - Antonio Paulo da C. Souza
13 - Raimundo Nonato C. Souza
14 - Domingos Sávio M. Rebelo
15 - Evandro Raimundo R. Paixão
16 - Ana Maria Palheta Cruz
17 - Imaelino Pinto B. Filho
18 - Francisco Roberto X. Nascimento
19 - Nery Brandão Barbosa
20 - Manoel Izidoro T. de Jesus
21 - Alvaro Farias Nascimento

- "SEPLAN"
"SEPLAN"
"COSANPA"
"FCAP"
"FUNTELEPA"
"PRODEPA"
"PRODEPA"
"BASA"
"FUNTELEPA"
"ASSEMBLEIA"
"IPMB"
"PORTOBRÁS"
"SEVOP"
"IPASEP"
"Jo. COMAR"
"CODEM"
"FUNTELEPA"
"FUNTELEPA"
"RMB - SECRET"
"EMPRAFA"
"SESEP"

E para que não desconhecem que foram sorteados, manda expedir o presente EDITAL para que compareçam no dia 01 de outubro de 1988, às 08 horas na sala do Tribunal do Juri.

DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, escrevi, o subcrevi.

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º. Promotor Público como incurso nas penas do art. 121 § 3º, do C.P.B. Pedro Paulo Almeida Vasconcelos, paraense, casado, motorista, filho de Pedro Vasconcelos e Corina Almeida Vasconcelos, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevi em exercício datilografai. Belém, 08 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal. (G. Reg. n.º 24.120)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º. Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 § 6º, e 7º, do C.P.B. e artigo 62 da L.C.P. José Luiz Marques Vilela, paraense, solteiro, vendedor, filho de Luiz Francisco Vilela e Claudina Marques Vilela, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente Edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevi em exercício datilografai. Belém, 10. de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal. (G. Reg. n.º 24.120)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 10º. Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º, do C.P.B. José Dantas da Silveira Filho, potiguar, casado, industrial, filho de José Dantas da Silveira e Maria Rodrigues da Silveira, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente Edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevi em exercício datilografai. Belém, 10. de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal. (G. Reg. n.º 24.120)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 6º. Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º, e 4º, e 129 § 6º, do C.P.B. José Fernandes Cunha Araújo, filho de Edil Deo de Araújo e Raimunda Cunha de Araújo, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente Edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevi em exercício datilografai. Belém, 10. de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal. (G. Reg. n.º 24.120)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 6º. Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º, do C.P.B. José Afonso Dias Almeida, maranhense, casado, motorista profissional, filho de Alípio Assunção Almeida e Maria Dolores Dias Almeida, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente Edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevi em exercício datilografai. Belém, 10. de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal. (G. Reg. n.º 24.120)

EDITAL

A doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 10º. Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º, e 4º, e 129 § 6º, do C.P.B. José Saraiwa de Freitas Filho, paraense, casado, filho de José Saraiwa de Freitas e Maria de Freitas, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente Edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevi em exercício, datilografai. Belém, 10. de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal. (G. Reg. n.º 24.120)

EDITAL

A doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 10º. Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º, do C.P.B. Milton Ramos, brasileiro, casado, motorista, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevi em exercício, datilografai. Belém, 10. de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal. (G. Reg. n.º 24.120)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º. Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 do C.P.B. Melquides Cardoso Tavares, paraense, casado, operário, filho de Francisco Tavares Cardoso e Maria de Lourdes Cardoso, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevi em exercício datilografai. Belém, 10. de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal. (G. Reg. n.º 24.120)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 3º. Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 § 6º, do C.P.B. José Serafim Gatinho, paraense, casado, soldado, filho de Lucas da Silva Gatinho, e Maria Nunes da Silva Gatinho, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevi em exercício datilografai. Belém, 10. de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal. (G. Reg. n.º 24.120)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 4º. Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º, do C.P.B. e artigo 32 e 34 da L.C.P. José Waldemar Souza, maranhense, solteiro, motorista, filho de José Joaquim de Santana e Lúcia Coelho de Souza, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevi em exercício datilografai. Belém, 10. de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal. (G. Reg. n.º 24.120)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 16º. Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º, do C.P.B. e artigo 34 da L.C.P. Nivaldo Horácio Salazarrio, paraense, solteiro, marítimo, filho de Joana Salazarrio de Oliveira, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevi em exercício datilografai. Belém, 10. de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal. (G. Reg. n.º 24.120)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas sanções punitivas do art. 10 da Lei nº 6.368/76, MARA CLEIDE BELÉM DOS SANTOS, parense, solteira, do lar, filha de Epifânio João dos Santos e Jorgina Belém dos Santos, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografai. Belém, 08 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas sanções punitivas do art. 121 e 3º do C.P.B. GILVANDRO TAVARES DA ROCHA, parense, casado, motorista profissional, filho de João Alves da Rocha e Ana Tereza da Rocha, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografai. Belém, 11 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas sanções punitivas do art. 121 e 3º do C.P.B. IZAURO CÉLIO MAIA DA COSTA JUNIOR, carioca, casado, comerciante, filho de Izauro Célio Maia da Costa e Maria de Conceição da Costa, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografai. Belém, 11 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas sanções punitivas do art. 121 e 3º do C.P.B. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, parense, casado, motorista, filho de Albertina de Souza, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografai. Belém, 11 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 24.120)

EDITAL

A Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que devem comparecer ao cartório da 2ª Pretoria Criminal, 2º andar do Palácio da Justiça, para tomar ciência da sentença os cidadãos a seguir nomeados: ATAÍDE DE SOUZA LEMOS, FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE, PEDRO GUILHERME FERNANDES DE CARVALHO, JOSÉ CAVALCANTE DE ASSUNÇÃO, AIRTON MARTINS DOS REIS, ANA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO e REGINALDO ROBERTO DA SILVA; Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografai. Belém, 19 de setembro de 1988. //

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi denunciado pelo 3º Promotor Público como incurso no artigo 121 § 3º do CPB., IVO RODRIGUES DOS REIS, brasileiro, casado, operador de máquinas, filho de Matinho Furta do dos Reis e Adelsira Rodrigues dos Reis, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografai. Belém, 09 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias. //

EDITAL

A doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º Promotor Público, como incurso no artigo 121 § 3º do CPB., VILMAR KERSTEN, brasileiro, casado, motorista, filho de Ricardo Kersten e Alvinia Rich Kersten, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografai. Belém, 09 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi denunciado pelo 16º Promotor Público como incurso no artigo 121 § 3º CPB., JOSÉ ADAUTO DE ARAUJO, brasileiro

casado, motorista, filho de Antônio Eduardo de Araujo e Maria Gomes de Araujo, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografai. Belém, 09 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 8º Promotor Público como incurso no artigo 129 § 6º do CPB, STEFF ARRUDA RODRIGUES, sem qualificação, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografai. Belém, 09 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 10º Promotor Público como incurso nos artigos 121 § 3º e 129 § 6º do CPB, MANOEL REIS, brasileiro, solteiro, motorista, filho de JOSEFA MARIA DOS REIS, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime mencionado acima. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografai. Belém, 09 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º Promotor Público, como incurso no artigo 16 da Lei 6.368/76, ELIESSER DA SILVA LIMA, brasileiro, feirante, filho de Feligênio Maia Lima e Klidia Silva Lima, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografai. Belém, 09 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 1º Promotor público como incurso no artigo 129 §§ 6º e 7º do CPB. JOSÉ NILO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, filho de Raimundo Maxiano da Silva e Ana Tereza de Jesus que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografai. Belém, 09 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 2º Promotor Público como incurso nos artigos 121 § 3º e 129 § 6º do CPB, MAURICIO PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, motorista, filho de João Dantas de Oliveira e Maria José de Oliveira, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente edital para que o indiciado

do compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografai. Belém, 09 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 12º Promotor Público como incurso no artigo 129 §§ 6º e 7º do CPB, RAIMUNDO CARLOS ERNESTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, motorista, filho de José Custódio de Oliveira e Esther Ernesto de Oliveira, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografai. Belém, 09 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso no artigo 121 § 3º do C.P.B. CLAUDIONOR DE OLIVEIRA CAMPelo, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Claudio Campelo e Vitoria Iracema de Oliveira Campelo, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografai. Belém, 09 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 2º Promotor Público como incurso no artigo 121 § 6º do CPB., WELMER OLIVEIRA MIRANDA, brasileiro, casado, militar, filho de Helmer Sampaio Miranda e Zuleida Lobato de Oliveira, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício o datilografai. Belém, 09 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 1º Promotor Público como incurso no artigo 129 § 6º do CPB., ALUIZIO DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, filho de José da Silva Lima e Sebastiana Rocha Lima, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar a partir da data da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografai. Belém, 09 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 2º Promotor Público como incurso nos artigos §§ 6º e 7º do CPB e 3º, 4º, 6º e 7º da Lei de Contratos nº 007/87, JOSÉ CARLOS DE SOUZA SILVA, brasileiro

venções Penais, MANOEL DO ESPIRITO SANTO, brasileiro, motorista, filho de Guilherme Tertuliano dos Santos e Clara Maria dos Santos, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o indiciado compareça a este juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros escrevê em exercício datilografei. Belém, 09 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////

EDITAL

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 2º Promotor Público como incurso no artigo 121 § 3º do CPB., JOÃO ARAUJO ALMEIDA, sem qualificação que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o indiciado compareça a este juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros escrevê em exercício datilografei. Belém, 09 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////

EDITAL

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 2º Promotor Público como incurso no artigo 129 §§ 6º e 7º do CPB., MARCELO JORGE DE JESUS, sem qualificação, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o indiciado compareça a este juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros escrevê em exercício datilografei. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////

EDITAL

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi denunciado pelo 4º Promotor Público como incurso no artigo 121 §§ 3º e 4º do CPB.; ORIAS VIEIRA DE LIMA FILHO, sem qualificação, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o indiciado compareça a este juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros escrevê em exercício datilografei. Belém, 09 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 6º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º e 4º do C.P.B. JOSE MILTON DOS SANTOS, brasileiro, motorista, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que o indiciado compareça a este juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros escrevê em exercício datilografei. Belém, 15 de Setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal.//////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 6º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º e 4º do C.P.B. JOSE MILTON DOS SANTOS, brasileiro, motorista, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que o indiciado compareça a este juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros escrevê em exercício datilografei. Belém, 15 de Setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal.//////

nunciado pelo 1º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do C.P.B. AUGUSTO FERREIRA ALMEIDA, paraense, solteiro, correitor, filho de Samuel Monteiro Almeida, e Raimunda Ferreira Almeida que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que o indiciado compareça a este juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros escrevê em exercício datilografei. Belém, 15 de Setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal.//////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 2º Promotor Público como incurso nas penas punitivas do art. 129, § 6º e 7º do C.P.B. IONE RAIMUNDA DIAS GONÇALVES, brasileira, paraense, solteira, professora, filha de Olivar Rosa Gonçalves e Lucília Dias Gonçalves que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o indiciado compareça no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografei. Belém, 15 de Setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 1º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121, § 3º combinado com o art. 51 § 1º do C.P.B. ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, paraense, casado, mecânico, filho de Jorge Antonio de Oliveira e de Joana da Silva Oliveira que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que o indiciado compareça no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografei. Belém, 15 de Setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 13º Promotor Público como incurso nas penas dos arts. 32, 34 e 62 da L.C.P.ADEMAR MENDES VILAS BOAS, brasileiro, paraense, mecânico, filho de Alair Franco Vilas Boas e Jesuina Mendes Vilas Boas, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que o indiciado compareça no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros escrevê em exercício datilografei. Belém, 15 de setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal.//////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas penas dos arts. 121 §§ 3º e 4º do Código Penal Brasileiro MARCOS DE TAL, cearense vendedor ambulante, que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que o indiciado compareça no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros, escrevê em exercício datilografei. Belém, 15 de Setembro de 1988. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal.//////

EDITAL

A Doutora Raimunda do Carmo Gomes, M.M. Juíza de Direito da 4a. Vara Penal da Capital do Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 9º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado João Carlos Diniz da Silva brasileiro, sem qualificação, morando atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas normas do artigo 135, § 4º, inciso IV do Código Penal Brasileiro. E como não tem equívoco para ser citado pessoalmente, expedese o presente

Edital, para que sob a pena de revella compareça a este Juízo, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado, no dia 30 de novembro às 10:00 horas, do ano em curso:

Belém, 12 de setembro de 1988
Eu, a) Illegível, escritur criminal o datilografê e subscrevi
Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca de Belém/Pará

EDITAL

A Doutora Raimunda do Carmo Gomes, M.M. Juíza de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca de Belém, Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora Neide Pereira Teixeira, 9a. Promotora de Justiça da Capital foi denunciado Carlos Alberto Pires de Paula, paraense, solteiro, maior, braçal, residente na Rodovia Arthur Bernardes - Vila Pedro Alcântara, n. 11, Telégrafo, como incurso nas normas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não se encontra para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de Revella, compareça a este Juízo, no dia 21 de outubro de 1988, às 11.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Eu, a) Illegível, escritur criminal o datilografê, subscrevi e assinê
Belém, 14 de setembro de 1988
Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca de Belém, Estado do Pará

EDITAL

A doutora Raimunda do Carmo Gomes, M.M. Juíza de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca de Belém, Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jorge Ferreira Cortes, 9o. Promotor de Justiça da Capital, em exercício, foi denunciado Elias Garcia de Jesus, brasileiro, solteiro, pintor, nascido em 17 de abril de 1962, filho de Flávio da Costa Garcia de Jesus e Santana Garcia de Jesus, residente na rua 2a. de Queluz, n. 792, Canudos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas normas do artigo 213, combinado com o artigo 12, inciso II e 25, todos do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente Edital, para que o mesmo sob pena de Revella, compareça a este Juízo, no dia 20 de outubro do ano de 1988, às 11.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, a) Illegível, escritur criminal o datilografê e subscrevi.

Belém, 15 de setembro de 1988
Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza de Direito da 4a. Vara Penal da Capital

(G. Reg. n. 24235)

EDITAL

A Doutora Yvone Santiago Marinho, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal. Faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela doutora Vânia Lúcia Silveira Azevedo da Silva, 25a. Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado Waldeir Duarte Freitas, brasileiro, paraense, casado, motorista, residente nesta cidade à Tv. Berredos n. 93, Icoaraci, como incurso nas penas do art. 121 "caput" e art. 129, § 1o, inciso I e art. 129, "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revella, compareça a este Juízo, no próximo dia 31 de outubro de 1988, às 11.00 horas para ser interrogado. Reparação Criminal, Cartório da 2a. Vara Penal, em 16 de setembro de 1988. Eu, Bela Margul Lima Gaspar, escritur criminal o subscrevi.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal

(G. Reg. n. 24235)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 14/09/88

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora EDNA ANJOS NUNES, Juíza não titular no exercício do cargo de Juiz de Direito. ESCRIVÃ: ELANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: JOSÉ DOMINGOS DINIZ. Devedora: O.C.L. OLIVEIRA - MICRO EMPRESA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 13.09.88. Advogado: Mairton Marques Carneiro.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA DE EXECUÇÃO. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANAUS-AM. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM-PA. EXECUÇÃO. Credor: BANCO NACIONAL S/A. Devedores: RUBERTEX DO AMAZONAS S/A e PEDRO MÁRIO DE MEDEIROS. Despacho: "A. Cumpra-se". Em, 13.09.88. Advogada: Valdenira Farias Thomé.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: JOSÉ MARQUES CABRAL ALVES. Despacho: "A. Diga o Promotor de Justiça". Em, 13.09.88. Advogado: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Belém, 14 de setembro de 1988.
A Escrivã,

Elanir Pessôa Gomes da Silva

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1988-4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LENO

EXPEDIENTES REFERIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nºs: 232/86; 725/86; 623/87; 1.017/87; 138/88; 273/88; 529/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 272/88 - 426915 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Ivan Cardoso Costa
Adv: - Edou Ferreira Monteiro
Ré: - Izildo de Jesus
Adv: - Neomizio Lobo Nobre
Desp: - A conta.

Proc: nº 529/88 - 309705 - EXECUÇÃO
Aut: - S/A. WHITE MARTINS
Adv: - Edou Ferreira Monteiro
Ré: - Edou Ferreira Monteiro
Adv: - Neomizio Lobo Nobre
Desp: - A conta.

Proc: nº 138/88 - 391259 - EXECUÇÃO
Exat: - BANCO BANDEIRANTES S/A.
Adv: - Paulo Rubens Xavier de Sá
Ext: - Marley BOUTIQUE E Outros.
Desp: - Seja o bem móvel descrito no laudo de avaliação...

Proc: nº 1.017/87 (A) - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: - José de Freitas Barros Filho
Adv: - Ademar Kato
Embargada: - COBRAS - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A.

Proc: nº 623/87 - 267533 - DESPEJO
Autr: - Marina Luiza Souto do Nascimento
Adv: - Normando Borges
Réus: - Renato Ferreira de Andrade e seus Filhos
Desp: - Defiro o pedido de fls. 50, devendo os Srs. Oficiais de Justiça (2) encarregados do Despejo...

Compulsório, se necessário, utilizar força policial com arrombamento, obedecendo ainda às disposições dos §§ 2º e 3º, do art. 43, da Lei nº 6.649/79...

Proc: nº 725/87 - INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: - Maria da Glória Alves de (Araújo) Araújo.
Adv: - Evangelina Alencar Farah
Inventariados: - Adelino de Lima Araújo
Desp: - I - Aguardem os autos a devolução da CARTA PRECATÓRIA. II - À Partilha.

Proc: nº 232/86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: - Rosemário Salgado Canto Filho
Adv: - Bernardino de J. Ferreira Ribeiro
Ré: - Valdelina Sabino dos Santos Canto.
Adv: - José Maria Vianna Oliveira
Desp: - Wilson José de Melo
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 1/03/1989, às 9hs.

Proc: nº 211/88 - 405414 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reqs: - Waldemar Conde Júnior e Maria José da Silva Conde.
Adv: - Louraço Galvão dos Santos
Desp: - I - Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal se separar. II - Lavre-se o termo de ratificação. III - Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição, sejam os autos contados e / cis.

Proc: nº 272/88 - 426915 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: - Isilda de Jesuso
Adv: - Neomizio Lobo Nobre
Impugnado: - Ivan Cardoso Costa
Adv: - Tadeu Ferreira Monteiro
Senr: - Isto posto: - Defiro o pedido de impugnação dando à causa o valor de Czf 54.204,00, devendo o autor complementar as taxas judiciárias. PRI.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS
Proc: nº 315/85 - EXECUÇÃO
SAFRA - Crédito, Financiamento e Investimentos // S/A.
Ademar da S. Cardoso e outro

Proc: nº 403/87 - DESPEJO com 1 anexo
BENEFICERIA - Soc. Portuguesa Beneficente do Pará
Sucessores de Benjamin C. do Vale

Proc: nº 451/88 - ORDINÁRIA
Rodovias Setentrionais Brasileiras Ltda.
BELAUTO - Administradora Ltda.

Proc: nº 422/88 - EXECUÇÃO
BANCO ITAU S/A.
Darcy Santos Fernandes e outra.

Proc: nº 542/88 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Jonquin da Magalhães & CIA. Ltda.
IRMÃOS QUAREZMA Ltda.

Proc: nº 726/87 - SUMARISSIMA
Alonso Fonseca Barbosa
Ernesto Lobato Bittencourt e outra.

RECEBIDOS:
Proc: nº 210/87 - DESPEJO
Luiz Franco Vito
Pastoraria DOSANKO Ltda.

Proc: nº 410/88 - DESPEJO
Flza de Bastos Ribeiro
Domingos Tavares da Silva Júnior e outro

Proc: nº 023/87 - EXECUÇÃO
MADONER - Montarias de Construções e Ferragens Ltda.
Luuro Milton Marques

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 584/88 - 319266 - RESEARCH/TKNO ET DANO
RATIFICADO CARLOS SILVA DE FRANÇA CHAVES

Paulo Henrique Carvalho
VALOR: Czf 10.000,00

Proc: nº 585/88 - 319456 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Marta Assis Baptista Oliveira
Eunice Chaves Garcia
VALOR: Czf 22.500,00

Proc: nº 586/88 - 318755 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Arnaldo Bispo e Miracy Teixeira Bispo
VALOR: Czf 2.000,00

Proc: nº 587/88 - 317972 - EXECUÇÃO
Antônio Pereira da Silva
MATEL - Madeireira Tamoios Ltda.
VALOR: Czf 300.000,00

Proc: nº 588/88 - 318557 - EXECUÇÃO
CREDICARD S/A. - Administradora de Cartões de Crédito.
Hálvio da Silva Duarte
VALOR: Czf 73.691,00

Proc: nº 589/88 - 318367 - EXECUÇÃO
CREDICARD S/A. - Administradora de Cartões de Crédito.
Maria Lúcia Ferreira
VALOR: Czf 199.038,18

Proc: nº 590/88 - 319100 - EXECUÇÃO
CREDICARD S/A. - Administradora de Cartões de Crédito.
Edivaldo Leite da Silva
VALOR: Czf 64.328,89

Proc: nº 591/88 - 319092 - EXECUÇÃO
DINER'S CLUB
Douglas Matos Gomes
VALOR: Czf 53.221,89

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 565/88 - EXECUÇÃO
CIA. ITAU de Investimentos e Financiamento
Brito Veículos Ltda. e outros
OBS: entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 450/88 - EXECUÇÃO
CREDICARD S/A - Administradora de Cartões de Crédito.
Arnaldo de Assunção Teixeira
OBS: entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 389/88 - EXECUÇÃO
Mansel de Jesus Barata Santana e outra
Vera Cruz SEGURADORA
OBS: entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 1.047/88 - CARTA PRECATÓRIA
Juízo de Direito da Comarca da 15ª Vara Cível / de São Paulo-SP.
Juízo de Direito da Comarca da 4ª Vara Cível de Belém-PA.

Proc: nº 567/88 - EXECUÇÃO
BANCO DO BRASIL S/A.
J. Rufino da Silva & Cia. Ltda. e outro
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº 500/88 - EXECUÇÃO
MAQUESONDA - Máquinas e Equipamentos de Sondagem Ltda.
PRO SOLOS PROJETOS DE CÁLCULO E FUNDAÇÕES Ltda.
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA
Proc: nº 546/88 - DESPEJO
Jnime de Souza Lima
Tereza Castro
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº 580/88 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
José Maria Oliveira Ribeiro
Eliza Ferreira de Sá Ribeiro
OBS:

Proc: nº 566/88 - EXECUÇÃO
D'OLIVEIRA Ltda.
Sofia Martins Mendes
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

RECOLHIDOS:

Proc: nº 258/85 - EXECUÇÃO
DISCOL - Telecomunicações e Informáticos Ltda.
Condomínio do Edifício NORTE BRASILEIRO

Proc: nº 450/87 - CARTA PRECATÓRIA
Juízo de Direito da Comarca de Anápolis -GO feita através de Carta Precatória, requerimento de Cia. ITAU de investimentos, crédito e Financiamento, move contra Gentil Ribeiro de Sales e outros, para a Comarca da 4ª Vara Cível de Belém -PA. se dirijam a GIVALDO MACHADO.

Proc: nº 221/88 - ALIQUOTAS
Rosalina Botelho Pontes
Alcibíades Ferreira Pontes

EXPEDIENTE DA SECRET. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS:

Proc: nº 579/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Raimundo Costa
Maria do Graça Maia Costa

Proc: nº - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Mário Pinho de Azevedo
Maria da Graça P. de Azevedo

RECOLHIDO:

Proc: nº 495/88 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Raimundo Ferreira de Oliveira
Maria Helena Castro da Oliveira

AUDIÊNCIA

4ª VARA: às 9,00hs.
Proc: nº 730/87 - RECONVOCATÓRIA
José Marcelo Ferreira Lima e sua mulher
Cecília Gomes de Silva e seu marido

OBS: Encerrada a instrução, determinou que os partes apresentasse suas razões, em memorial, e após fone, digo, e após fossem os autos para o Contador do Juiz para o preparo.

RECURSOS E OFÍCIOS

Maria Janete Dantas da Costa, apresentando contestação na ação de Execução, com rito ordinário, movida por Marcelino Francisco Cordeiro.

Credicard S/A-Ad. de Cartões de Crédito, requerendo a juntada de docs. na ação de Execução movida contra Manoel Clarivaldo Pinheiro.

Credicard S/A-Ad. de Cartões de Crédito, requerendo a juntada de docs. na ação de Execução movida contra José Felício Lopes.

Laila Aparecida Abud de Almeida, requerendo providências na ação de Separação Judicial em que foi parte com Wilson Tavares Von Baumgarten.

Lauriston Matos de Lemos, requerendo o desentranhamento de dois docs. na ação de Execução movida contra Sapatina do Povo Ltda.

Benedito Lopes de Almeida, requerendo o depósito do mês de agosto p.p. na ação de Consignação em Pagamento movida contra Espólio de Agostinho Monteiro.

José Maria de Azevedo Barbosa, requerendo imissão de posse na ação de Despejo movida contra Aírto / dos Santos Silva e Outros.

Maria Amorim de Siqueira, requerendo o depósito do mês vencido em 15/09/88, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Maria Helena Pina Galvão.

Maria do Socorro Cardoso de Araújo, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Imissão de Posse movida contra Dulcino Correa Moraes e s/mulher.

Belém, 14 de setembro de 1988

Escritório

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1988

Juízo da 6ª. Vara-REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- ALUISIO LAURINDO DA SILVA-Adv. Luis Paulo Galvão

Requerido :- MARIA LIMA MEIRA e outros-Adv. Edir de Souza Briglia
Despacho :- Diga a parte contrária sobre a contestação de fls 49/50

EXECUÇÃO
Requerente:- CREDICARD -Adv. Hermenegildo Crispino
Requerido :- WALDENOR CAMPELO DE OLIVEIRA

Despacho :- Junta o extrato de conta

EXECUÇÃO
Requerente:- CREDICARD-Adv. Jacirema Almeida
Requerido :- ALFREDO CARVALHO DOS SANTOS

Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- BANERJ -Adv. Aury Silva
Requerido :- VIDIAPAVI AGRINDUSTRIAL

Despacho :- Cite-se

JUSTIFICAÇÃO
Requerente:- FRANCISCA DO VALE DE OLIVEIRA-Adv. Francisco Pompeu Brasil

Despacho :- Cite-se o órgão interessado para a justificacão, a qual designo o dia 14/11/88, 10hs.

EXECUÇÃO
Requerente:- COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO- Adv. Carlos Ferro

Requerido :- DISTRIBUIDORA LUB BRASIL LTDA

Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- IRMÃOS TEIXEIRA-Adv. Antonio Jorge Abelem

Requerido :- DISTRIBUIDORA DE TELHAS PIAUIENSE

Despacho :- Cite-se

CARTA PRECATÓRIA
Requerente:- WILSON COELHO FLEURY

Requerido :- APIAL AGRO PECUÁRIA

Despacho :- Cumpra-se

BUSCA E APREENSÃO
Requerente:- ANAJÁ RÁDIO TAXI-Adv. Sábato Rossatti

Requerido :- RAIMUNDO PAIVA GONÇALVES

Despacho :- Expeça-se a liminar

ORDINÁRIA
Requerente:- ETN EMPRES TÉCNICA NACIONAL-Adv. Raynaldo Moreira de Castro Junior

Requerido :- HASSAN COM E NAVEGAÇÃO

Despacho :- Cite-se

Juízo da 6ª. Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- CASA DO ELETRICISTA-Adv. Amarildo Costa de Magalhães

Requerido :- REFRIGERANTES CAROTO

Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- TÁGIDE MOTOCICLETAS-Adv. Aluisio Meira

Requerido :- JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO

Despacho :- Cite-se

DESPEJO
Requerente:- DILZA DE MORAES CARVALHO-Adv. Antonio Carlos Silva Pontes

Requerido :- RAÚL GUILHERME SEABRA DA COSTA

Despacho :- Cite-se

ORDINÁRIA
Requerente:- M.B. ANDERSEN -Adv. Helena Lobato

ALIMENTOS
Requerente: - - - - Adv. Reynaldo A. da Silveira
Requerido: - - - - Adv.
Despacho: - Arbitro alimentos provisórios em um mês salarial para cada filho. Cite-se o requerido, por pretoria para a audiência para a qual designo o dia 14/11/88 as 11 hs.

DESPEJO
Requerente: - ZÉLIA AUGUSTA SIMÕES LEAL - Adv. Neomiz Lobo Nobre
Requerido: - MANDEL WANDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA - Adv. Flavio de Carvalho Maroja
Despacho: - Diga a autora sobre a contestação e documentos.

CONSIGNAÇÃO
Requerente: - MANDEL WANDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA - Adv. Pedro Lima
Requerido: - ZÉLIA A. SIMÕES LEAL - Adv. Neomiz Lobo Nobre
Despacho: - Diga o autor sobre a contestação

DIVÓRCIO
Requerente: - - - - Adv. Virgílio José da Costa
Requerido: - - - -
Despacho: - Acolho o parecer de fls 38 verso, do MP. Faça o requerente a prova aí mencionada

IMPUGNAÇÃO
Requerente: - ZELIA AUGUSTA SIMÕES LEAL - Adv. Neomiz Lobo Nobre
Requerido: - MANDEL WANDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA - Adv. Flavio de Carvalho Maroja
Despacho: - Diga a parte contrária sobre a impugnação ao valor da causa, no prazo legal

Juíza da 8ª Vara
Requerimento de ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO, por advogado, na Ação CAUTELAR que move contra CIMBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, requerendo depósito - Adv. Antonio Jose de Mattos Neto
OBS: Recebido em 13/09/88

Requerimento de LUIZ FLÁVIO MAIA LIMA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ELOIR MAGLIOLI JR, falando no processo - Adv. Nilza Reis
OBS: Recebido em 14/09/88

Requerimento de TROPICAL, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra GERONCIO F. RODRIGUES, requerendo a remessa dos autos ao conta dor - Adv. Maria de Nazare Pereira
OBS: Recebido em 13/09/88

Requerimento de BELCONAV S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move LOEL TRANSPORTADORA, requerendo depósito e juntado cheque do principal - Adv. Manoel Jose Monteiro Siqueira
OBS: Recebido em 13/09/88

Requerimento de ELIAS PINTO DE ALMEIDA, na Ação de INDENIZAÇÃO, requerendo juntada de documentos - Adv. Elias Pinto de Almeida
OBS: Recebido em 13/09/88

Requerimento de TROPICAL, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra

EXECUÇÃO
Requerente: - CREDICARD - Adv. Reynaldo A. Silveira
Requerido: - JOSÉ ARNÓBIO LIMA LINHARES
Despacho: - Apresente o requerente procuração que a habilite a assinar procióssoria.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Requerente: - ROBERTO TOCANTINS PENNA - Adv. Almerindo Trindade
Requerido: - LEANDRO TOCANTINS PENNA JR - Adv. Carlos Ferro
Despacho: - Diga a parte contrária sobre o requerimento de fls 85 e documentos anexo.

ORDINÁRIA
Requerente: - MILTON QUEIROZ DE FREITAS - Adv. Luis Neto
Requerido: - RAIMUNDO CASTILHO DE ARAÚJO - Adv. Jonas Soares Junior
Sentença: - Julgo improcedente a ação e condeno os autores ao pagamento das custas e honorários, que fixo em 10% sobre o valor atribuído a causa.

MARIA INEZ SARATA
Escriturante

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 14/SET/1.988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL
Proc. nº 1926 - DESPEJO
A - OLIVIA RODRIGUES LACERDA FERREIRA
ADV. JOAO BERCKMANS DE LACERDA FERREIRA
R - NINA DE CARVALHO LUZO
ADV. NELSON MONTALVÃO DAS NEVES
Desp. - ANTE O EXPOSTO JULGO PROCEDENTE A // AÇÃO DE DESPEJO E DECRETO O DESPEJO PEDIDO CONCEDENDO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA DESOCUBAÇÃO VOLUNTÁRIA E CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADV. QUE FIXO EM 20%. EXPEÇA SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO EM/TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.I.R.

Proc. nº 2282 - REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
A - JOSÉ LUIZ MORAES - ADV. JOSÉ EPIFÂNIO SOUZA
R - CARMEM LUCIA ALVES LEAL
Desp. - SEJAM APENSOS AOS AUTOS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL.

Proc. nº 2223 - DESPEJO
A - ODILIO OLIVEIRA SOARES E OUTROS
ADV. FRCA. G M DE AZEVEDO
R - HEITOR AMADO DE OLIVEIRA
Desp. - EMENDA O AUTOR O PEDIDO, NO PRAZO DE 10 DD

Proc. nº 1993 - EXECUÇÃO
A - LUPINO COM DE MAT. ELET. LTDA
ADV. CARLOS EDUARDO B SILVA
R - TRANSP E COM. RIO CASTANHO LTDA
ADV. JOSÉ DE ARIMATRIA C SOUZA
Desp. - PROSSIGA SE NA EXECUÇÃO.

Proc. nº 2129 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AA - JOAO MARTINS DA SILVA FILHO e DIANA SANTOS DA SILVA - ADV. SEBASTIÃO LIMA MORAES
Desp. - HOMÓLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS 02 EM CONSEQUENCIA DECRETO A SEPARAÇÃO DO CASAL ACIMA TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA SE MANDADO DE// AVERBAÇÃO. P.I.R.

Proc. nº 2265 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AA - NEIVALDO M DE OLIVEIRA e MRA. DE LOURDES R. DE OLIVEIRA - ADV. ROSA MARIA M BATA
Desp. - HOMÓLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS 02 EM CONSEQUENCIA DECRETO O DES, DIGO A SEPARAÇÃO DO CASAL ACIMA. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA SE/ MANDADO DE AVERBAÇÃO. P.I.R.

Proc. nº 2292 - ALVAR A JUDICIAL
A - ROSE PAULO VALE SANTA ROSA
ADV. SOTER OLIVEIRA SARQUIS
Desp. - DIGA O MP.

Proc. nº 0387 - DESPEJO
A - SÉRGIO CEPEDA DA FONSECA - ADV. DEUSEDITH BRASIL
R - JOAO ALFREDO DE OLIVEIRA - ADV. JACI COLARES
Desp. - RENOVA-SE AS DILIGENCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO

Proc. nº 0106 - DESPEJO
A - JOAO ALVES DOS REIS - ADV. BENEDITO MARTINS
R - EMISSORA RADIO MARAJOARA LTDA
ADV. LAURENTO ROCHA
Desp. - DIGAM SOBRE O CALCULO.

Proc. nº 2062 - ORDINÁRIA
A - LOURENÇO DO VALE PAIVA - ADV. JOAO A PAIVA
R - BELAUTO ADM. LTDA - ADV. AGUSTO DICO, AGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAUJO
Desp. - ANTE O EXPOSTO, JULGO PROC DENTE O PE DIDO PARA CONDENAR A REQUERIDA A EFETIVAR A QUITAÇÃO PLENA, HERAL E IRREVOGÁVEL DO PREÇO DO VEICULO SANTANA CS, MARCA VOLKSWAGEN, DE ACORDO COM NO TA FISCAL DE FLS. 20, BEM COMO AO PAGAMENTO DA PE NA PECUNIÁRIA EQUIVALENTE AO VALOR DE Cz\$. 2.392,06 (1 OTN) POR DIA DE ATRAZO NO DESCUMPRIMENTO DA SENTENÇA, CONDENO AINDA A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADV., QUE FIXO EM 20%, DO VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA. PIR.

Proc. nº 1877 - EXECUÇÃO
A - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A
ADV. MRA. MADALENA G QUITES
R - MARLENE M CHAVES e OUTRO
Desp. - A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 1828 - PRECATÓRIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO - RJ
Proc. nº 5169 - EXECUÇÃO
A - FIN. BRÁDESCO S/A - ADV. ELIZABETH C PEREIRA
R - WELLINGTON DE M E SILVA
Desp. - A CONTA

Proc. nº 2170 - EXECUÇÃO
A - JOSÉ RIBAMAR DA SILVA - ADV. FERNANDO GONÇALVES
R - AUTO W LTDA - ADV. LUIZ FERNANDO DE F MOREIRA
Desp. - JUNTE O EXECUTADO OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS BENS NOMEADOS A PENHORA.

Proc. nº 2266 - CONSIGNAÇÃO
A - GUILHERME DE O DIAS - ADV. DEOCLECIO P PEREIRA
R - ALDEMIR VIDINHO FERREIRA
Desp. - DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO PARA CONSIGNAÇÃO. CITE SE.

Proc. nº 2269 - CONSIGNAÇÃO
A - MANOEL GOMES DA SILVA
ADV. MARIOLITO CARVALHO
R - PIRAMIDE INC E CONST. LTDA
Desp. - CUMpra-se O DESP. ANTERIOR.

Proc. nº 1964 - EXECUÇÃO
A - POSTO BEIRA RIO LTDA
ADV. MRA. DE BELEM FERREIRA
R - IVAN LEO FERREIRA
Desp. - A AVALIAÇÃO.

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DA OITAVA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO.

ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÁ DO
RESENHA DO DIA 14 /09/88.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
REQUERENTE: Vanda, Souza da Cruz,
ADV: Rodrigo Dentes Pinheiro
REQUERIDO: Silvio Emami Paula da Cruz.

DESPEJO
Despacho: Por motivo de foro íntimo afirmo no suspeição para funcionar no presente f feito. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
EXEQUENTE: Vivenda - Assoc. Poupança e Empréstimo.
ADV: Antonete Machado.
EXECUTADO: Wilson José do Nascimento.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO
REQUERENTE: Claudio Bianor M. Bernardes.
ADV: Solange M. Frazão Couto Dantas.
REQUERIDO: Belauto - Administradora Ltda
DESPACHO: Cite-se. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUERENTE: Maria Jocelina de Lima Ferreira.
ADV: Samir Dahás Jorge.
REQUERIDO: Walmer Moreira da Silva.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Belém Diesel S/A.
ADV: Raul Luiz F. Filho.
EXECUTADO: Raimundo Hélio S. Macedo.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALVARÁ
REQUERENTE: Edson Martins Ferreira.
ADV: José C. Martins.
REQUERIDA: Maria Lúcia Marta Ferreira.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: Carvalho e Leite Ltda.
ADV: Mairton Carneiro.
EXECUTADO: Antônio Carlos S. Lima.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

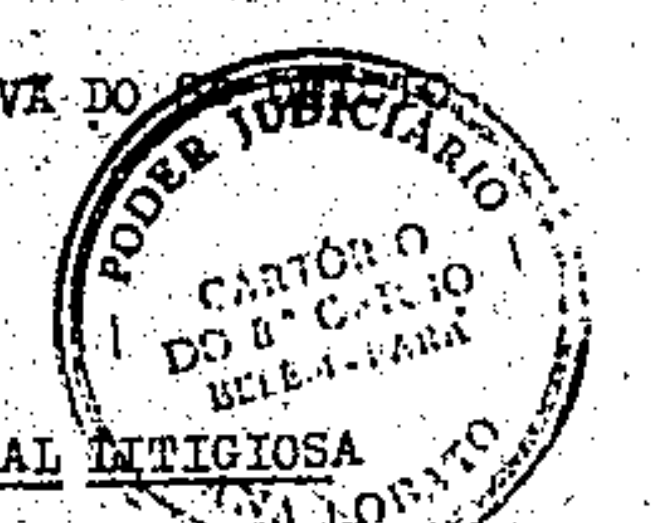
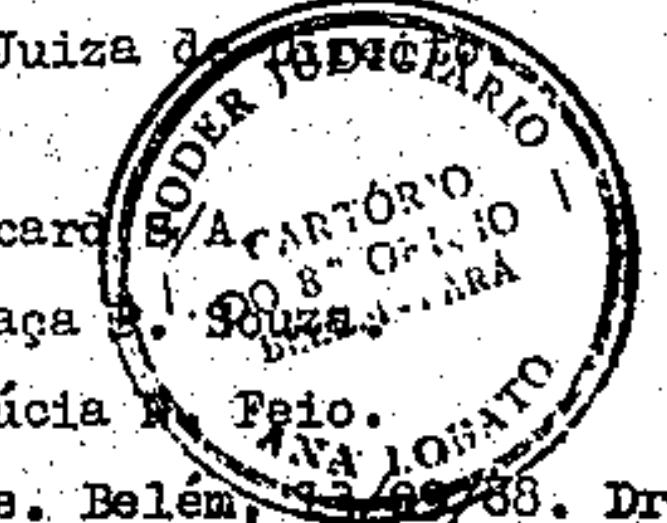
8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Credicard
ADV: Maria da Graça
EXECUTADA: Ana Lúcia
DESPACHO: Cite-se. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
REQUERENTE: José Lindomar Castro dos Santos.
ADV: José Epifânio de Souza.
REQUERIDA: Ana Lúcia D. Carvalho.
DESPACHO: O Dr. Juiz da 9ª Vara que arbitrou a pensão é o competente para revê-la. Retornem ao Cartório da distribuição. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: Andréa Souza Fiuza de Mello.
ADV: Haroldo Guilherme B. Silva.
REQUERIDO: Fernando Henrique T. dos Santos
ADV: Celso B. Freire.

DESPEJO
Despacho: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 21 de outubro do ano em curso, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes e as testemunhas, por mandado. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA (TRANSFORMADA EM CONSENSUAL)
REQUERENTE: José Romão P. Neto.
ADV: Raimundo Cirino Irmão.



REQUERIDA: Nanci Elza V. Pereira.

DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a SEPARAÇÃO CONSENSUAL

AI dos suplicantes, nos termos do acordo de fls. 22, tudo com fundamento no artigo 1122 § 1º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeça-se precatória à Comarca de Ananindeua, onde casaram os suplicantes, a fim de que se procedam as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO

REQUERENTES: José Ribamar Souza Freitas e Maria do Espírito Santos D. Freitas.

ADV: Pompeu Brasil.

DESPACHO: Diante do exposto: Homologo o DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO, nos termos da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, que foi requerido e ratificado pelas

partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, tudo com fundamento no artigo 40, § 2º da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 combinado com o § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Ieda Cristina Jucá Pereira.

ADV: Eimar Pereira.

REQUERIDO: Ronaldo Jennings Pereira. DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a ação para decretar o DIVÓRCIO de IEDA CRISTINA JUCÁ PEREIRA e RONALDO JENNINGS PEREIRA e o faço com fundamento no artigo 40 § 1º e artigo 5º § 1º ambos da Lei nº 6515 de 26 de dezembro de 1977, devendo a suplicante voltar a usar o nome de solteira e permanecer com a guarda dos filhos menores. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SUMARISSIMA DE COBRANÇA DE COMISSÃO DE

REQUERENTE: Ética Empreendimentos Ltda.

ADV: Loris Rocha.

REQUERIDO: Engetel - Eng. Civil, Elétrica Ltda.

DESPACHO: Cite-se o réu para comparecer à audiência de instrução e julgamento para a qual designo o dia 21 de dezembro do ano em curso, às 10 horas, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova. Defiro as provas requeridas, inclusive depoimento pessoal da autora e do réu. Intimem-se as testemunhas arroladas. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO PORCADA

EXEQUENTE: Embel - Est. Met. Belém Ltda.

ADV: Luiz Fernando Moreira.

EXECUTADO: Tecnologia, Eng. Estruturas Ltda. DESPACHO: Cite-se. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: Divino da Silva Marques.

REQUERIDO: Cartório Diniz - 2º Ofício.

DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se o competente mandado. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Credicard S/A.

ADV: Maria da Graça Souza.

EXECUTADO: Francisco Gomes de Oliveira.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPICHO POR NÃO CONVIR A LOCAÇÃO

REQUERENTE: Florisbela Silva.

ADV: Otávio Mendes de Souza.

REQUERIDO: João Guimarães Conceição.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPICHO

REQUERENTE: Maria de Nazaré dos Miranjos e outros.

ADV: Djalma Chaves.

REQUERIDO: Sociedade Civil Cirurgiões Plásticos Associados S/C.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Ruy Pinto de Mendonça.

ADV: Antonio F. Magalhães.

EXECUTADO: Luiz Carlos R. Costa e outro.

ADV: José Clovis Bastos.

DESPACHO: Autorizo o levantamento da importância depositada. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: Maria de Jesus Palheta.

ADV: Antonio Augusto O. Alves.

REQUERIDA: Sebastiana Duarte Moraes.

DESPACHO: Comproven os autores o alegado na inicial em audiência prévia de justificação para a qual designo o dia 16 de dezembro do ano em curso, às 10 horas. Cite-se a ré. Intimem-se as testemunhas arroladas. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Aluizio O. de Souza.

ADV: Milton F. Chagas.

REQUERIDA: Maria de Castro Souza.

DESPACHO: Julgo saneado o processo e designo o dia 14 de março de 1989, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas requeridas.

Notifique-se o representante do Ministério Público e o Dr. Curador de Ausentes. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: José Eduardo Fausto da Costa Campos e Sandra Suely de Oliveira Campos.

ADV: Suzana C. da Silva.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Jorge Aluísio Tavares de Moraes e Maria da Conceição S. de Moraes.

ADV: Dagoberto M. Marques.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Francisco Florêncio M. Costa.

ADV: Ayrão Barbosa.

REQUERIDA: Sandra Maria Costa.

DESPACHO: Voltem ao Dr. Promotor. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTES: Damião Cosme S. Corrêa e Rosana Lima Castro.

ADV: Antonio Flávio P. Américo.

DESPACHO: Pronuncie-se o representante do Ministério Público. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL AMIGÁVEL

REQUERENTES: Antonio Amílcar Ferreira D. Dantas e Angela Maria de O. Dantas.

ADV: José Acreano Brasil.

DESPACHO: Baixem a conta voltando-me, a Baixem a conta conclusos. Belém, 13/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (INVENTÁRIO)

REQUERENTE: Maria Luzia A. de Melo.

ADV: Otávio Salles.

REQUERIDO: Raimundo Alves da Souza.

DESPACHO: Baixem a conta. Efetuando o pagamento, devolva-se ao Juízo deprecante. Belém, 13/09/88.

8ª VARA - SUMARISSIMA

REQUERENTE: Hamilton da Costa Cardoso.

ADV: Laurênio Rocha.

REQUERIDA: Maria do Socorro P. de Oliveira. DESPACHO: "Vistos, etc..." - JULGO POR SENTENÇA para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes e em consequência JULGO EXTINTO o processo. Custas. P.R.I. Belém, 12/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito (Prolatada em audiência).

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Ana Cristina M. Freitas.

ADV: Terezinha de Jesus B. Pinheiro.

REQUERIDO: Cristovam Costa Freitas.

ADV: Maria Lídia B. Rodrigues.

DESPACHO: "HOMÓLOGO POR SENTENÇA para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes. Oficie-se ao IAPAS para que proceda aos descontos acordados em folha de pagamento e a empresa onde trabalha o Réu para os mesmos fins. Custas. P.R.I. Belém, 12/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito. (Prolatada em audiência).

9ª VARA - ESPÓLIO DE INSTRUMENTO

REQUERENTE: O Espólio de Raimunda Agostinha

ADV: Cesar Zacharias Mártires.

AGRAVADO: Santa Cruz Esporte Clube.

ADMAR KATO.

DESPACHO: Cumpra-se o despacho dado às folhas 08. Belém, 08/09/88. Dr. Carlos Gonçalves - Juiz de Direito da 9ª Vara.

10ª VARA - NUNCIACÃO DE OBRAS NOVA

REQUERENTE: Janusz Stefan Maluzenski.

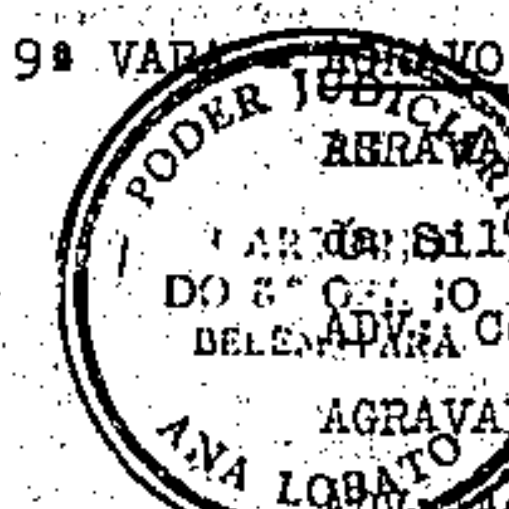
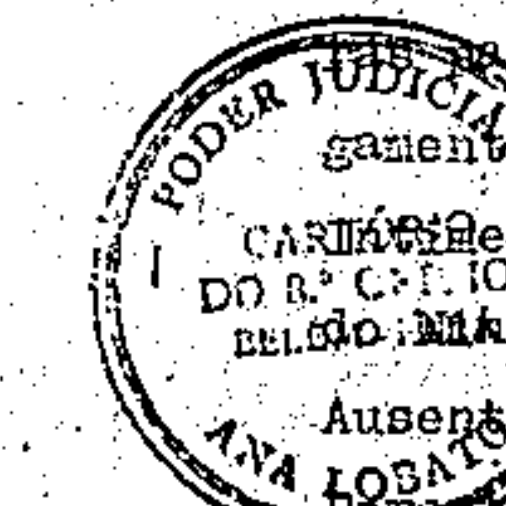
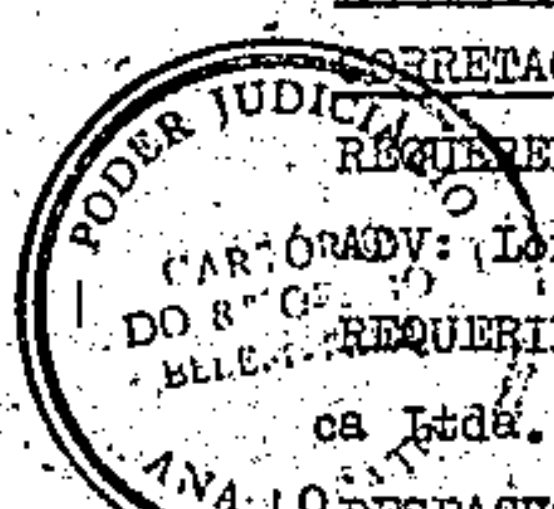
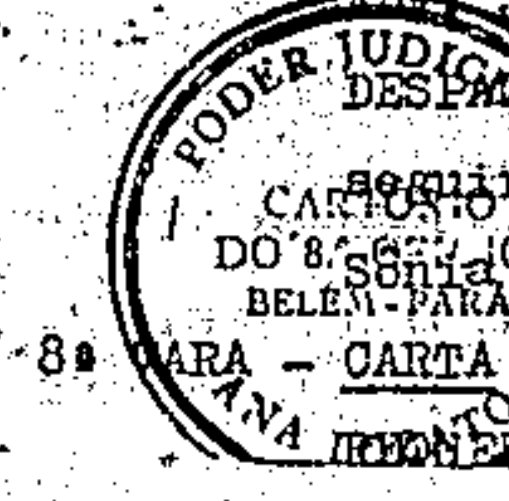
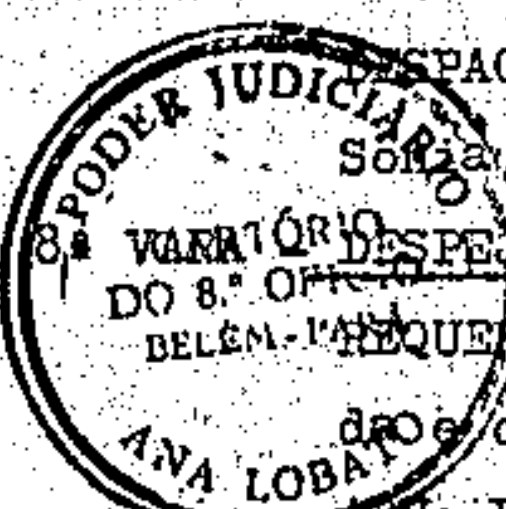
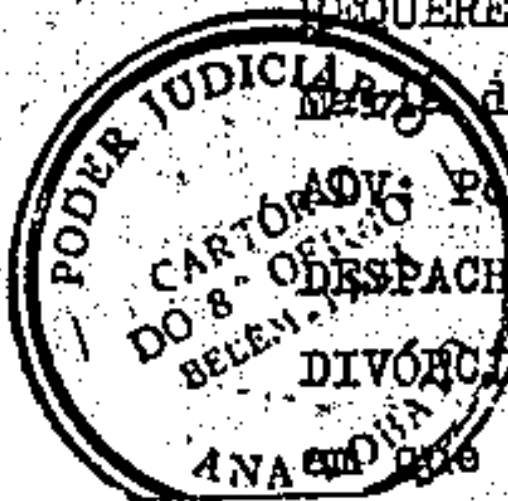
ADV: Helena Cláudia M. Pingarilho.

REQUERIDO: Estaleiro Rio Guajará Ltda - ERIG.

ADV: Clemente Augusto Gomes.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 12/09/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 10ª Vara.



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 14/09/88

5ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. s/ nº
Exeqte: Banco do Brasil S/A
Adv: Jamil Moreno Sales
Exceda: Congel - Com. Dist. Alim. Congelados Ltda
Desp: Defiro o pedido de fls. 240 do Exequente, proceda-se o levantamento do valor formalizado, digo formalizando-se nos autos recebimento e quitação. A seguir, manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento. I. Em, 14-09-88. (A) ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

10ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 300/87
Reqte: Regina Lúcia Sampaio Nascimento
Adv: Reinaldo Antonio da Costa
Reqda: Raimunda Rodrigues dos Santos
Adv: Heraldo Berthollet Aguiar Grana
Desp: Defiro o pedido de fls. 27 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 13-09-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº
Reqte: Maria Eli Brito Ramos
Adv: Antonio Ítalo Tancredi
Reqdo: I N P S
Adv: Antonio Alves da Cunha Neto
Desp: Cumpra-se o Venerando Acórdão nº 14.226, de 12/05/88, obedecidas as formalidades legais, Belém, 17-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

INDENIZAÇÃO - Proc. nº 371/88
Reqte: Wilson Trindade e esposa
Adv: Ricardo Sampaio
Reqda: Indústria e Comércio de Madeiras Caçula Ltda
Desp: Designo o dia 16/02/89, às 11,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 26-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

PERDAS E DANOS - Proc. nº 398/85
Reqte: Condomínio do Edifício Felipe Patroni
Adv: Haydée Paiva Fernandes
Reqda: Planecon Ltda.
Adv: Hamilton Gualberto
Desp: Designo o dia 09/02/89, às 11,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 09-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. nº 182/86
Embe: Adelar Dias
Adv: Sérgio Couto
Embe: Ruy & Cia Ltda
Adv: José Cândido Ribeiro Neto
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 13-09-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORA E RESIDUOS - Belém, 14 de setembro de 1988

AÇÃO - Execução - 4a. Vara - nº 313/81
Autor: S6 Frango Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Benedito Barbosa Martins)
Reu: MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA (Adv. Dr. Reinaldo Antonio da Costa)
Interessado: CODEM - Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (Adv. Dr. Paulo Sergio Rodrigues Cal)
Interessado: IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência Social (Adv. Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo)
Despacho: Manifeste-se o sr. Contador do Juízo sobre a impugnação de fls. 232/233.

AÇÃO - Ordinária - 4a. Vara - nº 551/81 - Execução de Sentença
Autor: Flávio Carracedo Costa (Adv. Dr. Maria de Nazaré Chaar Chaves)
Reu: Francisco Coelho Castro Vasconcelos (Adv. Dr. Antonio Fernando Rocha)
Despacho: Manifestem-se os interessados sobre o cálculo, em 5 dias.

AÇÃO - Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 234/88
Agravante: Edivaldo Augusto Gomes Belleza // (Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza)
Agravado: Mourina Fraiha Hanna (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)
Despacho: Diante do conteúdo nas certidões de fls. 24 e 25 destes autos, determino baixem os autos ao Contador do Juízo para proceder a conta, intimando-se em seguida o agravante para, no prazo de 10 dias após a devida intimação, efetuar o preparo, certificando o cartório, nos autos.

AÇÃO - Despejo - 11a. Vara - nº 607/87
Autor: Maria de Lourdes Araujo Lobato (Adv. Dr. Maria da Conceição Cardoso Mendes)
Reu: José Maria Vergolino Giordano (Adv. Dr. Luiz Gonzaga Gomes da Silva)
Despacho: Intime-se o réu a se manifestar sobre o pedido de fls. 43 da autora em 5 dias Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 70/88
Autor: Banco América do Sul S/A (Adv. Dr. Adelmira Carneiro Maia)
Reu: João Eduardo Pontes Caxilê e seu avalista (Adv. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza)
Despacho: A manifestação do executado em 5 dias os documentos de fls. 25/27, apresentados pela exequente, com o petitório de fls. 24, os quais defiro pedido de juntada, a estes autos. Intime-se.

AÇÃO - Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 70/88
Agravante: João Eivaldo Pontes Caxilê (Adv. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza)

Agravado: Banco América do Sul S/A (Adv. Dr. Adelmira Carneiro Maia)
Despacho: Proceda o sr. Escrivão do feito a formação do instrumento obedecendo o estatuído no art. 525 do CPC. Concluída a formação do mesmo, intime-se o agravado para contraminutar o agravo, no prazo de 5 dias.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 205/88
Autor: Luiz Dias Lopes (Adv. Dr. Marcelo Meira Mattos)
Reu: Continental Madeiras Materiais de Construção Ltda. (Adv. -)
Despacho: E com base no provimento nº 008/88 da Exa. Sra. Dra. Corregedora Geral da Justiça deste Estado que indefiro o pleiteado / as fls. destes autos, face competir a parte e não ao Juiz em diligenciar a respeito de bens do executado. Com relação a matéria // enfocada no pedido cabe citar acordão do TFR publicado no Diário Oficial da Justiça em 02.10.86. Ementa: Imposto de Renda - Declaração - Sigilo. "As declarações prestadas para fins de imposto de renda, revestem-se de caráter sigiloso, só podendo ser desvendadas por motivo especialíssimo. Não constitui um desses motivos a pesquisa de bens / que possam ser penhorados. Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 223/88
Autor: Bic Turismo Ltda. (Adv. Dr. Maria Madale na Garcia Quites)
Reu: Emilio Camacho Baena (Adv.)
Despacho: Junte-se aos autos o mandado de citação e penhora para os fins de direito. Intime-se.

AÇÃO - Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 328/86-88
Agravante: José Antonio de Lima (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)
Agravado: Mesbla S/A (Adv. Dr. Roberto Rodrigues Cardoso)
Despacho: Ao cartório do contador do Juízo, para proceder a conta, intimando-se em seguida o agravante para no prazo de 10 dias após a devida intimação, efetuar o preparo, certificando o cartório, nos autos.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 407/88
Autor: Regina Martins Campos (Adv. Dr. Luiziano de Paula Cavallero)
Reu: Rui Sérgio Vale Pereira Carneiro (Adv. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza)
Despacho: Diga a credora exequente, em 5 dias sobre a nomeação de bens à penhora feita // pelo executado às fls. 31/33. Intime-se.

AÇÃO - Nunciação de Obra Nova - 11a. Vara - nº 18/88
Autor: Pedro Veriano Direito Álvares (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém)
Reu: Centro de Estudos Ipiranga (Adv. Dr. Carlos Amaury da Mota Azevedo e Moacir Morais Filho)
Denunciante à lide: ENSA Engenharia Ltda. S/ (Adv. Dr. Selma Lucia Lopes)
Despacho: Diante do conteúdo na manifestação da denunciada às fls. 117/119 destes autos,

cumprirá ao denunciante, segundo o estatuído no art. 75, II do CPC, prosseguir na defesa até final. Em prosseguimento ao feito, manifeste-se autor e ré no prazo de 5 dias em específico sobre as provas que realmente pretendam produzir. Intime-se.

AÇÃO - Reparação de Danos (sumaríssimo) - Execução de Sentença - 11a. Vara - nº 06/85
Autor: José Maria Malcher Lobato (Adv. Dr. Luis Roberto Coelho de Sousa Meira)
Reus: Rodovias Setentrionais Brasileiras Ltda (Adv. Dr. Deusdedit Freire Brasil) e N.C. // Borges (Adv. Dr. Márcio Olivar Brandão da Costa)
Despacho: As contas de fls. 161 e 162, embora não impugnadas pelas partes, no entanto não merecem aceitação deste Juízo, face contrariarem o determinado na sentença de fls. // 112/124, pois, fez constar nas mesmas, os honorários custas e despesas como de responsabilidade exclusiva das rês, quando as referidas custas serão recíprocas e proporcionalmente distribuídas e compensadas entre autor e rês, segundo o conteúdo no art. 21, caput, do CPC. Ao cartório do contador do Juízo para refazer as contas observando // o conteúdo na sentença de fls. 112/124 (final) Intimem-se.

RESENHA DO CARTÓRIO 14.09.88
REFERENTE DO DIA 14.9.88
ESCRIVÃO HAMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Sumaríssimo, Autora, Multimadeiras In d e Com. de Madeiras Ltda. adv. Neomiz Nóbrega, Reu: Empresa de Transportes Rodomar Ltda. Despacho. Designo o dia 14 de outubro de 1988, às 10 hs, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se. Em, 13.09.88. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Execução, Exequente, R.C.A. Corporati-on, adv. José Norberto Pascoati, Executado, Rádio e Televisão Guajará Ltda. Despacho. Cite-se, podendo o Oficial de Justiça realizar as diligências de acordo / com o art. 172, do CPC. Oficie-se ao Banco Central do Brasil, no forma requerida. Em, 13.9.88. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Concórdia Preventiva, Requerente, / Aripuanã Madeira Ltda. adv. Carlos Plátilha, Reu: Carlos. Bassa. adv. Ana Leuda Matos. Banco Nacional S/A. adv. Meira Mattos. Banco do Estado do Pará, adv. Augusto Bello. Hanespa S/A. adv. José Santa na Banco do Brasil. adv. Waldir da Costa. Despacho. Homologo a renúncia da / R. do Brasil S/A, ao cargo de comissário. Nomeio o credor, Viacção. Azevedo Paulista, comissário em substituição ao Banco do Brasil. Intime-se. Recebo a apelação /

da Concórdia, em ambos os efeitos. Diga o apelado / Banco do Brasil. Em, 13.9.88. Werther Benedito Coelho. Autos de Usucapião. Requerente, Maria Edwages Santos / Correa. adv. José Maria do Nascimento. Reu: Maria de Nazaré de Melo Ferreira. adv. Consolidação Rabello. Despacho. Diga os Curadores de ausentes e de Registro Público. Em, 13.9.88. Werther Benedito Coelho. Juiz. Autos Cíveis de Despejo. Autor, Hamilton Makoto Wada. adv. Francisca Moura de Azevedo. Reu, Roberto Puget. adv. Carlos Alberto Arruda. Despacho. Ao Contador. Em, 13.9.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Ordinária, Autor, Elzembergue Souza / da Cunha, adv. A. marildo Guerra. Reu, Raimundo da Silva adv. Maria Joaquina Pereira. Despacho. Expeça-se mandado de citação para a execução. Em, 13.9.88. Werther Benedito Coelho. Juiz. Autos Cíveis de Declaratória, Requerente, Luiz Otávio R. da Cunha, adv. Luiz Roberto de S. Meira, Reu: Roberto / Banco Brasileiro de Descontos, adv. Márcio Olivar da Costa. Despacho. Diga o autor sobre a contestação. Em, 13.9.88. Werther Benedito Coelho. Juiz. Autos Cíveis de Sumaríssimo, Requerente, Horácio Correa Lobato, adv. José Maria da Consolidação. Autos de Exibição de documento, Autor, Horácio Lobato. Adv. Maria GRACINHA DE CARVALHO. Adv. Joselisa / Kauffman. Reu, Horácio Correa Lobato, adv. José Maria / da Consolidação. Despacho. Diga a autora sobre a contestação. Em, 13.9.88. Werther Benedito Coelho. Juiz. Autos Cíveis de Reintegração de Posse, Autor, Sebastião / Pereira Garcia, adv. Siraia Silau. Reu, Osvaldo Alves da Costa. Despacho. Em provas. Em, 13.9.88. Werther /

WERATHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da Capital.

[Assinatura]
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FETOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. NOTIFICAÇÃO. Requerente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Reu: ARMANDO CESAR DE SOUZA MERY. Sentença: "Vistos, etc. Estando regular o processo, pegas as // custas, proceda-se a entrega dos autos a requerente, após 48 hs, independentemente de traslado. P. I.R." (13.09.88) Advogado: Dr. Wady Dehas Rossy.

14ª Vara Cível. NOTIFICAÇÃO. Requerente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Reu: DUTRA RAIMUNDO SANTOS. Sentença: "Vistos, etc. Estando regular o processo, pegas as custas, proceda-se a entrega dos autos a requerente, após 48 hs., independentemente de traslado. P.I.R." (13.09.88) Advogado: Dr. Wady Dehas Rossy.

14ª Vara Cível. NOTIFICAÇÃO. Requerente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Reu: MARIA LILLIAN RIBEIRO CUNHA. Sentença: "Vistos, etc. Estando regular o processo, pegas as custas, proceda-se a entrega dos autos a requerente, após 48 hs., independentemente de traslado. P.I.R." // (13.09.88) Advogado: Dr. Wady Dehas Rossy.

14ª Vara Cível. NOTIFICAÇÃO. Requerente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Reu: JANDYR DA SILVA FARIAS. Sentença: "Vistos, // etc. Estando regular o processo, pegas as custas, proceda-se a entrega dos autos a requerente, após 48 hs., independentemente de traslado. P.I.R." // (13.09.88) Advogado: Dr. Wady Dehas Rossy.

14ª Vara Cível. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: EMBRACOM - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Diga o embargado." (14.09.88) Advogados: Drs. // Sent'Aana Pereira, Mãe de Fátima P. de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: JOÃO DUARTE OLIVEIRA. // Despacho: "Diga o exequente." (14.09.88) Advogado: // Dra. Odete de Almeida Alves.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: E. LUCAS DE CARVALHO E OUTRA. Despacho: "Diga o exequente." (14.09.88) / Advogado: Dr. Sergio Augusto Andrade Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: JOSE REIS SARAIVA. Despacho: "Diga o exequente." (14.09.88) Advogada: Dra Mãe de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: COSTA LIMA LTDA. e OUTROS. Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Recebo a apelação. // Diga os apelados." (14.09.88) Advogados: Drs. Mãe de Fátima Pinheiro de Oliveira, J. Almeida.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetran-// tes: ROSELI FERREIRA DA SILVA e OUTROS. Impetra-// da: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. // Despacho: "Em se tratando de mandado de segurança contra Secretário de Estado, remanam-se os autos ao egregio T.J.E. acrescido de nossos cumprimentos." (13.09.88) Advogado: Dr. Joel Leite de Amorim.

14ª Vara Cível. RESCISÃO DE CONTRATO. Autora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Reus: PAULO SÉRGIO MOURA SILVA e s/mulher. Despacho: "Dê-se vista dos autos ao H. P." (14.09.88) Advogados: Drs. Paulo Roberto Pereira Carneiro, Pedro da Silva // Montelero.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO. Autora: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Ré: FRANCISCA ROMANA ALVES DA COSTA. Despacho: "Renove-se as diligências para 17 de outubro vindouro, às 10 h. Intime-se." (14.09.88) Advogado: Dr. Huascar J. L. Angelin Jr.

14ª Vara Cível. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autores: BERNARDO FERREIRA DA CRUZ e OUTROS. Réu: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Despacho: "Renove-se as diligências para 26 deste, às 16 h. Intime-se." (14.09.88) Advogados: Drs. José Maria de Lima Costa, Paulo Roberto V ale Pereira Carneiro

14ª Vara Cível. MANUTENÇÃO DE POSSE. Autores: MILTON SOARES DOS SANTOS e OUTROS. Ré: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ - COSANPA. Despacho: "Renove-se as diligências para 05 de outubro, às 10 h. Intime-se." (14.09.88) Advogada: Dra. Glória de Fátima Tavares de Barros.

14ª Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: DELCIO DA SILVA FARIAS. Réu: TALISMÁ BARBOSA LIMA. "De-se vista dos autos ao M. P." (14.09.88) Advogados: Drs. Ademar Kato, Helena Cláudia Miralha / Fingerilho.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autor: FUNDAÇÃO DOS FERRMIAIS RODVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FERFERA. Réu: ARISTIDES MARIA FONSECA PEIREIRA. Despacho: "Em provas." (14.09.88) Advogada: Dra. Rosalie de Almeida e Silva.

Belém, 14 de setembro de 1988

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

15ª Vara Cível

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAIS E AUTARQUIAS - ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

JUIZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 14.09.1988.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 23/87-SISCOM-301860154212 de COMISSO. Requerente: CODEM. (Adv. Huascar J. Angelin Júnior). Requerido: FRANKLIN CORRÊA DE ALBUQUERQUE. (Adv. Maria Hilda de Melo André). Despacho: Autorize o levantamento da importância depositada. Expeça-se Alvará. Após, diga o R.M.P. Belém, 13.09.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 136/87-SISCOM-301860198540 de CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA. Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VISEU-PA. Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA COMARCA DE BELÉM-PA. Despacho: À Conta. Pagar as custas devidas, devolvendo esta ao juiz deprecante com os nossos cumprimentos. Belém, 13.09.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca. Despacho: J. aos autos. Belém, 13.09.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 142/87-SISCOM-301860202490 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro). Executados: ANTÔNIO QUEIROZ e OUTROS. (Adv.). Despacho: À Conta. Belém, 13.09.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 182/86-SISCOM-301860118415 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira). Executados: PANIFICADORA CRUZEIRO LTDA e OUTROS. (Adv. Antônio Villar Pantoja). Despacho: À Conta. Belém, 13.09.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1067/88-SISCOM-301870360429 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Glória Maroja). Requerida: HELENA FAGUNDES. (Adv.). Despacho: Junte-se os documentos anexos referidos na petição de fls. 11 dos autos. Belém, 13.09.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 186/88-SISCOM-301880314366 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS. (Adv. Adá Varela). Impetrado: PRESIDENTE DO IPASEP. (Adv.). Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 12.09.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 187/88-SISCOM-301880319183 de ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Requerente: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. (Adv. Haroldo Silva). Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 13.09.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 29/88-SISCOM-301870362623 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: VIÚVA JORGE KERFAN & FILHO. (Adv. Ana Lídia Miranda).

Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv.). Final de Sentença: Assim diante do exposto, o que consta nos autos, julgo procedente a ação e declaro extinta a obrigação da Suplicante referente aos aluguéis de Janeiro a Agosto do corrente ano. Condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% sobre o valor dado a causa. Estando esta sentença ao duplo grau de jurisdição de acordo com o disposto no art. 475, inciso II do Código de Processo Civil, remetam-se estes autos ao Tribunal de Justiça do Estado, após cumpridas as formalidades legais. P.R.I. Custas de lei. Belém, 13 de Setembro de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1060/88-SISCOM-301880312055 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque). Requerido: CAROBALDO CALANDRINE. (Adv.). Despacho: Defiro os pedidos contidos nos itens a, b e c da inicial dos autos. Belém, 30.09.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 14 de Setembro de 1988.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã.

CARTÓRIO DA 16ª. VARA CÍVEL-DRA. TERESINHA MARTINS DA FONSECA.

DIVÓRCIO Nº 10.073/88.Req:SANTINO DA COSTA MACHADO (Adv. Ana Bastos).Req:ORLANDINA DE OLIVEIRA MACHADO DESP.Designo o dia 10.10.88, às 10,30 horas, para a audiência de conciliação.Cite-se a requerida. Belém, 12.09.88.

ALVARÁ.Req:CRISPO MENDES DA SILVA(Adv. Raimundo Riker).DESP.Comprovo o requerente os devidos meios. Belém, 12.09.88.

ALIMENTOS.Req:LOURDES VERAS DE SOUZA(Ao Adv. Deise Magalhães).Req:ALBERTO DA SILVA E SOUZA,DESP. Promova a requerente a interdição de sua filha, convenientemente. Belém, 12.09.88.

SEPARAÇÃO.Req:SANDRA NUBELY LOPES DE PAULA SOUZA(Adv. Altierto Silva).Req:DIONÍSIO SEBASTIÃO DE SOUZA. DESP. Designo o dia 10.10.88, às 9,30 horas para a conciliação.Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 12.09.88.

SEPARAÇÃO Nº 10.373/88.Req:ELSAMAR DA CONCEIÇÃO FONSECA DE LUCENA(Adv. Glaciela Furtado).Req:JOÃO VANZELER SOUZA.DESP.Designo o dia 10.10.88, às 10 horas para audiência de conciliação.Cite-se o requerido. Belém, 12.09.88.

ALIMENTOS Nº 9518/88.Req:RITA MARIA DE ANDRADE BATISTA(Adv. Arlete Cunha).Req:FRANCISCO MARTE BATISTA.DESP. Esclareça a requerente o local da residência do requerido. Belém, 12.09.88.

ALIMENTOS Nº 10.026/88.Req:PATRICIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA e OUTROS(Adv. Kátia Gomes).Req:JOSE BATISTA DA SILVA.DESP. Arbitro os provimentos em 25% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 10.10.88, às 10 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Belém, 12.09.88.

ALVARÁ Nº 10.453/88.Req:SEBASTIÃO RIBEIRO PEREIRA(Adv. Vera L. Marques).DESP. Munido da Certidão de dependência, que foi anexa aos autos, o intertado de dirigir ao órgão competente (pagador) e firmará declaração de inexistência de bens a declarar para levantamento das quantias que fazem jus os filhos da de cujus, independentemente de Alvará Lei nº 6.858 de 24.11.1980, regulamentada pelo Decreto nº 85.845/81. Belém, 12.09.88.

ALVARÁ.Req:OSCARINA DE OLIVEIRA E SILVA(Adv. Miguel Macedo).DESP. Ao M.P. Belém, 12.09.88.

Reconhecimento Judicial.Req:ANTONIO ESTEVAN DE SOUZA(Adv. Ivone Duarte).DESP. Esclareça o requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 08.09.88.

ALIMENTOS Nº 9580/88.Req:ANDREZA DE NUNES NASCIMENTO SARAIVA(Adv. Kátia Gomes).Req:ROSIVALDO RODRIGUES SARAIVA.DESP. Diga a autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 08.09.88.

ALIMENTOS Nº 9268/88.Req:MARCELO ANDERSON MORAES COSTA e OUTROS(Adv. Vera Marques).Req:NEISON DE ASSIS COSTA.DESPENÇA: Homologo por sentença, o termo de acordo firmado pelas partes no termo de audiência dos autos para que produza seus efeitos legais. Belém, 08.09.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.363/88.Req: - JUCIVAL PEREIRA DE SOUZA e ELIZABETH MORAES DE CARVALHO(Adv. Kátia Gomes). Sentença: Homologo por sentença, o termo de acordo firmado pelas partes às fls. dos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 08.09.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.191/88.Req: - MUIZ ANSELMO SILVA DE OLIVEIRA e SUELI DIAS DE OLIVEIRA(Adv. Rute

Lima).Sentença:Homologo por sentença,o termo de acordo de fls... dos autos,para que produza seus efeitos legais.Belém,08.09.88.

ALVARÁ Nº 10.471/88.Req:CECILIA PARAENSE CORREA(Adv. Margareth Nascimento).DESP. Apresente a requerente Certidão de Dependência, perante o Órgão Previdenciário. Belém, 08.09.88.

INDENIZAÇÃO.Req:ANTONIO BATISTA PISCANÇO(Adv. Benedito David).Req:SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO(Adv. Luiz O. Costa).Sentença:Homologo por sentença o termo de Acordo firmado pelas partes às fls. dos autos,para que produza seus efeitos legais. Belém, 25.08.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.332/88.Req:AZONILDES DOS SANTOS AZEVEDO e WALDA MARIA DE ALMEIDA BATTISTA(Adv. Kátia Gomes).Sentença:Homologo por sentença, o termo de Acordo firmado pelas partes nos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 09.09.88.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

PRETORA: MARIA LÚCIA KAVIER HANAQUE

RESENHA DE 14/09/88

Proc. 43/88 Ação: Consignação em Pagamento Autora: Joana da Fonseca Guerreiro (Adv. Walder Reginaldo da Costa e Silva) Réu: Eualt Oliveira (Adv. João Rodrigues de Souza) Despacho: "Rec. hoje. Recebo a apelação nos seus efeitos legais, dando-se vistas ao apelado, para os devidos fins. Depois remetam-se os autos à Conta e, após contados e preparados, subam os autos. Belém, 12-09-88."

Proc. 62/88 Ação: Reintegração de Posse Autor: Gilvandro Cruz da Silva (Adv. Raimunda Mary M. de Carvalho). Réu: Maria Zelita Garcia de Moraes Despacho: "Rec. hoje- O endereço da ré está correto, de vez que já foi citada anteriormente, (Fls. 11, verso). Remarco a audiência para o dia 28-09-88 às 11 horas, citando-se a ré e as testemunhas arroladas às fls. 13, cujos nomes e endereços devem constar do mandado. Int. Belém, 12-09-88."

Proc. 90/87 Ação: Reintegração de Posse Requerente: Marcelina Santilga de Moura (Adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza). Requerido: Maurício Vasconcelos da Silva (Adv. Maria Joaquina Pereira). Despacho: "Rec. hoje. A advogada não assinou a petição retro, o que deverá fazê-lo a fim de que possa ser apreciada. Int. Belém, 12-09-88."

Proc. 78/88 Ação: Reivindicatória. Autora: Maria Rodrigues de Souza Pinheiro (Adv. Reinaldo Silveira e Outros). Ré: Maria Ferreira Alves Despacho: "Rec. hoje- Cite-se a ré para a audiência que determina o artigo 278 do Código de Processo Civil que deverá se realizar no dia 04-10-88, às 11 horas, e as testemunhas arroladas às fls. 48 devanço apresentar defesa escrita ou oral e produzir prova. Int. Belém, 12-09-88."

Proc. 005/88 Ação: Consignação em Pagamento Requerente: Manoel de Sousa Pamplona da Silva (Adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza). Requerido: José Cardoso Negrão

Despacho: "Rec. hoje.- Proceda-se o levantamento das importâncias depositadas em Caderneta de Poupança BANPARÁ, oficiando-se nesse sentido ao referido Banco a fim de que o réu receba as quantias depositadas, constando dos autos o recebido comprovante do recebimento acima referido, conforme pedido de fls. 28. Belém, 12-09-88."

Proc. 29/87 Ação: Execução Requerente: Maria de Nazaré Cardoso de Lima (Adv. Marilene Ramos Pamplona). Requerida: Raimunda da Silva Gonçalves Despacho: "Rec. hoje.- Sobre a certidão do oficial de justiça manifeste-se a exequente. Int. Belém 12-09-88."

Proc. 06/87 Ação: Reintegração de Posse Requerente: Maria Raimunda Moraes (Adv. Raimundo Elias de S. Mendes) Requerido: Renato Sousa Bezerra (Adv. Otávio Vasconcelos Lima). Despacho: "Rec. hoje.- Em provas. Belém, 12-09-88."

MARIA DE NAZARETH DUARA MENDES Escrivã